Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/706b1517-11b9-4c14-bab8-bed5e7895108

Tipo	Processo (de Aditivo Contratual)
Número	9900017422/2023
Assunto	Resposta ao oficio 144/2023 - Renovação do contrato 13/2020 - Empresa Lukes Engenharia LTDA - ME
Interessados	
Aberto em	11/04/2023
Setor autuante	255 - SECONSER - GABSCN - GABINETE SECONSER (26.1)

Processo emitido pelo sistema e-CIGA em 11/04/2023 17:46:18 (Horário de Brasília).

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 1. Ofício nº 10/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/98dc8407-40d2-4f4e-afd9-b3bac6a91e66

Espécie/Tipo	Ofício
Número	10/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)
Assunto	Oficio 144/2023 - Interesse de Renovação contrato 13/2020
Restrições	

Ofício nº. 144/2023.

Niterói, 31 de março de 2023.

Prezados Senhores,

Considerando, que o prazo do contrato 13/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇAO E SERVIÇOS PUBLICOS** e a empresa Luke's Engenharia LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, expirará no dia 13 de setembro de 2023.

Venho por meio desta, dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de indagar a existência de interesse na renovação do supracitado Instrumento Contratual nas condições e preços atualmente pactuados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra, LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/98dc8407-40d2-4f4e-afd9-b3bac6a91e66.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
  em 11/04/2023 17:56:42 com assinatura avançada (AC CIGA)
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
  em 13/04/2023 21:30:03 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/98dc8407-40d2-4f4e-afd9-b3bac6a91e66

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 2. Outros Anexos

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7566cce6-1214-47b1-ba2f-2a3ac450912b

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Resposta ao Oficio 144/2023
Restrições	

LUKE'S ENGENHARIA

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº144/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECONSER

Rua Visconde de Rio Branco, nº11 – Ponta D'Areia – Niterói- RJ.

A empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: 30.678.636/0001-58, sediada na Rua Ator Paulo Gustavo, 426, Sala 1503, Icaraí, Niterói/RJ – CEP: 24.230-065, vem pela presente manifestar interesse na renovação do contrato **nº 13/2020** nas mesmas condições, no entanto em relação aos preços pactuados esclareço que será protocolado um pedido formal de reajuste de preços relativo ao período de 2022-2023, como forma da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e preços atualmente pactuados junto a esta renomada Secretaria.

Niterói, 10 de abril de 2023.

Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Nº do CPF: 138.552.347-60
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ
Cargo: DIRETOR

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7566cce6-1214-47b1-ba2f-2a3ac450912b.

Rua Ator Paulo Gustavo, 426
Sala 1503 - Prime Icaraí - RJ
(21) 3587 - 9781
CNPJ: 30.678.636/0001-58
IM: 3021819
contato@lukesengenharia.com.br

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 11/04/2023 17:56:41 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7566cce6-1214-47b1-ba2f-2a3ac450912b

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 3. Certidão Negativa nº 660/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e99d8173-7403-4834-b9e1-a1c672a998bb

Espécie/Tipo	Certidão Negativa
Número	660/2023
Assunto	Certidões negativas da Empresa.
Restrições	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.2958731-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 30.678.636/0001-58	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/02/2023 14:01

VÁLIDA ATÉ : 05/05/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e99d8173-7403-4834-b9e1-a1c672a998bb.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Certidão nº: 5132354/2023
Expedição: 04/02/2023, às 14:03:35
Validade: 03/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.678.636/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e99d8173-7403-4834-b9e1-a1c672a998bb.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:57 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2023.
Código de controle da certidão: **46AF.9E16.9CF1.FCE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e99d8173-7403-4834-b9e1-a1c672a998bb.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.678.636/0001-58
Razão Social: LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303213831316407

Informação obtida em 31/03/2023 15:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e99d8173-7403-4834-b9e1-a1c672a998bb.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 268387

CGM:1209399 - Nome: LUKES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES
Bairro: ICARAI
Cidade: NITEROI - CEP: 24230-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento, quando identificado pelo número da inscrição mobiliária, se refere apenas à situação da mesma e não representa a situação fiscal total do CNPJ/CPF do interessado (a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 31 de Março de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php.

Código de autenticidade: 8T8tVL3d

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e99d8173-7403-4834-b9e1-a1c672a998bb.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/02/2023 , em referência ao pedido **24713/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **30.678.636/0001-58** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **V28A.5210.7160.03E1**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **07/02/2023 às 09:20:01.5**

Esta certidão tem validade até 06/08/2023 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 15/02/2023 às 09:31:12.6

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e99d8173-7403-4834-b9e1-a1c672a998bb.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 11/04/2023 17:56:41 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e99d8173-7403-4834-b9e1-a1c672a998bb

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 4. Despacho nº 37228/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/30642582-c46b-4a38-bb31-f2bae8e1a4a1

Espécie/Tipo	Despacho
Número	37228/2023
Assunto	Para autorizo na forma da lei
Restrições	

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logistica,

Para autorizo na forma da lei.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/30642582-c46b-4a38-bb31-f2bae8e1a4a1.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
  em 11/04/2023 17:56:40 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/30642582-c46b-4a38-bb31-f2bae8e1a4a1

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 5. Despacho nº 40087/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f203d5e6-b6fc-4fe2-afc1-0a9a4c782b2b

Espécie/Tipo	Despacho
Número	40087/2023
Assunto	Autorizo
Restrições	

À Assessoria Jurídica,

Autorizo o prosseguimento do presente processo, na forma da lei.
Avaliar o pedido de Renovação.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f203d5e6-b6fc-4fe2-afc1-0a9a4c782b2b.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
em 20/04/2023 09:38:02 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f203d5e6-b6fc-4fe2-afc1-0a9a4c782b2b

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 6. Despacho nº 9900018796/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/014e6f80-39e6-44f4-8c1f-9ab8e20ae50a

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900018796/2023
Assunto	ANÁLISE JURÍDICA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 13.20 LUKES ENGENHARIA
Restrições	

Processo Eletrônico	Data
9900017422/2023	11/04/2023

AO GABINETE/ SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

Vieram-me os autos para emitir análise jurídica, sobre a legalidade do pedido de PRORROGAÇÃO do **contrato n° 13/2020**, com vencimento em 13/09/2023, firmado com a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, que possui como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg -33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas).

Esclareço, que existe previsão de prorrogação do supracitado contrato e no edital de origem, na forma prevista do art. 57, II,da Lei Federal 8666/93, encontra previsão na cláusula segunda, do Contrato n° 13/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

1 – Dos requisitos previstos no Enunciado nº 8 da PGM, que versa sobre prorrogação de prazo contratual:

a.Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:(i) contrato em vigor; (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;(iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;(iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato; (v) autorização da autoridade competente; (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;(vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;(viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

b. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/014e6f80-39e6-44f4-8c1f-9ab8e20ae50a.

c. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

d. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

e. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.

(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.) Publicado em 28 de Janeiro de 2020.

2 - Quanto aos documentos contratuais, seguem:

- Contrato nº 13/2020, assinado em 14/09/2020;
- Ordem de Início de Execução de Serviços, com inicio da prestação de serviço em 14/09/2020.
- Termo Aditivo 01/2021;
- Termo Aditivo 02/2021;
- Apostila
- Termo Aditivo 03/2022
- Edital de Licitação
- Minuta do Termo Aditivo 04/2023 ao Contrato 13/2020

3- Manifestação da Contratada:

A peça 02, a empresa Contratada manifesta interesse na prorrogação contratual, conforme documentação apresentada, informando ainda que será protocolado pedido formal de reajuste de preço relativo ao período de 2022 a 2023.
No entanto, sem efetuar a juntada da planilha de custos e formação de preços ao processo competente, como forma de instruir o pedido de reajuste.
Face ao exposto, esclareço, que esta Assessoria Jurídica não possui as informações para o correto preenchimento das cláusulas terceira, quinta e sexta da minuta padrão do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, situação esta que será ajustada, tão logo, tais percentuais sejam disponibilizados.
Averiguo, as peças 03, a existência de certidões que visam demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/014e6f80-39e6-44f4-8c1f-9ab8e20ae50a.

Processo Eletrônico	Data
9900017422/2023	11/04/2023

4- Pesquisa de Mercado:

Necessário que seja realizada pelo setor competente a pesquisa de mercado na forma descrita no Decreto Municipal 12.517/2017, para que haja demonstração da vantajosidade da prorrogação antes da assinatura do Termo Aditivo, ou que seja apresentada justificativa pelo setor competente.

5- Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Importante esclarecer, que o presente processo deve ser instruído com a devida documentação, que informe sob qual dotação orçamentária correrá a presente despesa e se existe previsão orçamentária para tal, juntando ao p.p. as Declarações pertinentes, bem como, a solicitação de compra.

6 - Cumprimento do art. 38 da Lei Federal 8666/93

Junto ao presente Minuta do Termo Aditivo 04/2023 ao Contrato 13/2020.

Em vista disso, sugiro, s.m.j, que o presente processo administrativo seja encaminhado a PGM, em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93, **tão logo sejam tomadas todas as providências pela SECONSER** :

a) Assinatura digital na Autorização do prosseguimento do presente processo as peças 05, pelo Gestor interino da Pasta, conforme Portaria nº001/SECONSER/2023.

b) Autorização de Despesas formalizada pelo Gestor da Pasta

c Indicação de recursos da dotação orçamentária, bem como, as declarações pertinentes;

d) Demais providências anteriormente elencadas.

Em, 19/04/2023.

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/014e6f80-39e6-44f4-8c1f-9ab8e20ae50a.

Assinado eletronicamente por:
* Lucimar Silva Dos Reis De Souza (***.064.907-**)
  em 19/04/2023 17:56:23 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/014e6f80-39e6-44f4-8c1f-9ab8e20ae50a

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 7. Justificativa do Processo

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423

Espécie/Tipo	Justificativa do Processo
Número	
Assunto	EDITAL E CONTRATO 13-2020- LUKES ENGENHARIA E SEUS ANEXOS
Restrições	

Assinado eletronicamente por Luciner Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://edoga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/853/2020

14

Tamila Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Acordo 50454

CONTRATO Nº 13/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO PARQUE MUNICIPAL EDUARDO TRAVASSOS (PARQUE DAS ÁGUAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, de outro lado a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional de elevador de passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas) com fundamento no processo administrativo nº 040/002611/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, que pode ser conferido em acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

Vania V. dos Santos
Ag. Adm.
Assessora Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter o acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

Sulamita V. dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39
Fonte de Recurso: 138
Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191
Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 001314/2020, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) relativa aos meses de setembro a dezembro de 2020. As Notas de Empenho referente aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter-o acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

Tulamita Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
2-Valdir Fernandes Araújo – Matrícula: 1242733-0
3-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

Assinado eletronicamente por Leonnel Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

18

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Assessoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

Assinado eletronicamente por Jhonnan Silva Dorneles De Souza.
Este documento é cópia do original, para que-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/53/2019

Suliamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), em 12 (doze) parcelas, de R$ 34.583,33 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), ou de acordo com a quantia apresentada na medição pertinente, diretamente no BANCO BRADESCO, conta corrente nº8470-0, agência 3019-8, de titularidade da **CONTRATADA**, conforme justificativa acostada ao processo 040/002611/2019, na forma prevista no parágrafo primeiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

20

040/853/2024

Sulamita Dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva dos Reis De Souza
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

21

0401/53/2023

Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/853/2021
Eulamita Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

Assinado eletronicamente por Lorena Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para abrir o acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Assinado eletronicamente por Joanna Silva dos Reis de Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423

26

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em 14 de setembro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 126/2020– Contrato nº 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional, com fornecimento de peças, do elevador de passageiros no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com capacidade para 33 passageiros, 2475Kg, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4). VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R$34.583,33 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002611/2019. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Valdir Araújo, matrícula nº 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 127/2020 – Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº10/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o microempreendedor individual Sr. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 01 de Outubro de 2020, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001256/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

EXTRATO Nº 128/2020 – Termo Aditivo nº 02/2020 ao Contrato nº17/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 17 de Setembro de 2020, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001038/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 706
Processo nº: 130/001491/2020
DROGARIAS F.V. DE ICARAI LTDA.
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2674. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 707
Processo nº: 130/001478/2020
OFS RJ LTDA.
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2673. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 708
Processo nº: 130/001225/2020
ACM MENDONÇA SUPERMERCADO EIRELI
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2672. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 709
Processo nº: 130/001216/2020
DROGARIAS PACHECO S.A
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 0967. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 710
Processo nº: 130/002991/2020
UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes , julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 3132.

meida Antunes
(Deferido)
a Rodrigues
EXTRATO N.º: 84/2020.
o n.º 26/2020; PARTES: Fundação Municipal de Federal Fluminense e Hospital Universitário Antônio lo do presente instrumento a prorrogação da vigência tem por objeto a integração do HUAP no Sistema inserção na rede regionalizada e hierarquizada de sando a garantia da atenção integral à saúde dos o Metropolitana II, na qual o HUAP está inserido, e, reviamente definido entre as partes, que integra o tualização; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da TIMADO: R$ 42.243.076,44 (quarenta e dois milhões, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); 1990, Lei n.º 8.666/1993, bem como o Processo 19; DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.
O PERMANENTE DE PREGÃO
º 200/17339/19 – PREGÃO 23/2020
HOMOLOGAÇÃO
procedimento licitatório, na modalidade Pregão ue visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, INCLUINDO A IENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM ÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 1.499.330,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e reais), adjudicando a(s) empresa(s): LABINBRAZ 73.008.682/0001-52 e valor total de R$ 168.900,00 e novecentos reais), adjudicando a(s) empresa(s): IL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº total R$ 1.668.230,00 (um milhão, seiscentos e trinta reais), com condições de entrega, validade e no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:

IATO DE ATA Nº 19/2020
DE REGISTRO DE PREÇOS
/2020, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, ÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE E DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE nº 200/17339/2020, Modalidade de Licitação Pregão Total de Fornecedores Registrados: 02 (dois). A e) meses a partir da data de sua publicação, no valor milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e no site www.niteroi.rj.gov.br.

P 20
ÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas
A
P
sável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, 7339/2019 do Pregão SRP 23/2020, cujo objeto é a IÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE CLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS, EM REGIME DE COMODATO, COM EREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA SAÚDE DE NITERÓI, para atender à demanda da Niterói.
Maria Claudia Nascimento de Oliveira – mat FMS: ilva – mat FMS: 435.494-0.
ma Rohen Araújo – mat FMS: 434.087-3; Robertha 437.498-1 e Julio Lopes de Queiroz – mat FMS:
Pr
gor na data da sua publicação.
Ad
ORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 07, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
UNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que

O Município Eduardo Pereira Barbosa de Faria para rgo exercido pela Procuradora do Município Denize Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos 262 o em que esta estará no gozo de licença, a contar
AM
vigor na data de sua publicação.
(Ato

ORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS
Con 20
Incl
rte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei mbro de 2005.
e adequar o exercício de cargo e função, em NitTrans, resolve:
Cor embro de 2020, LUIS CARLOS MONTENARO, do
Na p comissão, de Coordenador do Centro de Controle
Ma ejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura nsito S.A. - NitTrans.

Assinado eletronicamente por Luciemar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040852/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À LUKE´S ENGENHARIA LTDA-ME

Vimos pela presente determinar a V. Sa., o início da prestação de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2.475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços, e contrato nº 13/2020, a partir de 14 de setembro de 2020.

Niterói, 14 de setembro de 2020.

Ciente

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-524f-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/853/2021

29

Serviços Públicos	Rafael De Melo Amaral	1237111-0
Secretaria Municipal De Culturas	Julia Correa Pacheco Gitsin	171022
	Ana Claudia Da Silva Santos	1244646-0
Secretaria Municipal de Defesa Civil	Josiane De Oliveira	1243486-0
	João Sérgio Da Silva Pires	1214258-6
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor	Silvia Regina Monteiro De Carvalho	1242168-1
	Vanessa Rosa Site Seixas	1244354-0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Andrea Natalina Fernandes Salgado Pacheco	240223-9
	Thayana Marques Da Motta	243023-0
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Das Chagas Silva Alves	232621-3
	Leonardo Pomponét Cardoso Da Silva	1240213-0
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Luiz Carlos Berriel Peres	238248-9
	Maria Da Graça Lins Ferreira	1244361-0
Secretaria Municipal de Fazenda	Renata Da Costa Vieira De Gusmão	1245309-0
	Luiz Otávio Ribeiro Monteiro Junior	1244107-0
Secretaria Municipal de Governo	Erica Dos Santos Guimarães	1244092-0
	Priscila Costa Rocha Raphael	1244670-0
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	Andréa De Andrade Barbosa	1242800-0
	Rosângela Pinheiro Gomes Silva	1240314-4
Secretaria Municipal de Idosos	Renata Prado Diuana	1244112-0
	Guilherme Henrique Soares David	1245315-0
Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade	Julia Brant Dos Santos	1244440-0
	Daniella Cruz Nascimento	1242283-1
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura	Felippe Pereira Roberto Rangel	1243473-0
	Jefferson De Souza Da S. Dias	1244280-0
Secretaria Municipal De Ordem Pública	Marco Augusto Scofano Costa	1241488-1
	Thiago Faria Nascimento	1241660-3
Secretaria Municipal de Participação Social	Pedro André Maciel	422000
	Renato Lutterback Dias Duarte	42742
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão	Nicole Pinto Figlioli	N/A
	Edmara Mendonça	12400723
Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde	Adriana Andrade Leão	437.532
	Marcelo Gustavo Rocha Moreira Franco	437573-9
Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade	Lívia Cavalcanti Pereira Fernandes	124232-8
	Maurício Loyola Figueira	1240238-3
Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói	Felipe Moreira Regazzi Gerk	1245042-0
	Ilmar Mariano E Silva	1243163-0
Fundação Estatal de Saúde de Niterói	Adriane Fabricio De Araujo	1020-0
	Cristiany Da Silva Ávila	1041-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atos da Secretária

PORTARIA N° 04/2021

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OBJETO: Ficam designados como fiscais do contrato nº 02/2020 os servidores Ricardo Lanzellotti, matrícula nº 124533-60, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 124307-70 e Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, do processo administrativo nº 040/000966/2018.

PORTARIA N° 05/2021

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Ficam designados como fiscais do contrato nº 13/2020 os servidores Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Ricardo Lanzellotti, matrícula nº 124533-60 e Leandro Alves Cecchetti, matrícula n° 124307-70, do processo administrativo n° 040/002611/2019.

PORTARIA N° 06/2021

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SR. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA.

OBJETO: Ficam designados como fiscais do contrato nº 03/2019 os servidores Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Ricardo Lanzellotti, matrícula nº 124533-60 e Leandro Alves Cecchetti, matrícula n° 124307-70, do processo administrativo n° 040/000345/2019.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 10/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve **NOMEAR RENATO TORRES ABI RAMA CHIMELLI**, para exercer o cargo de Supervisor N III, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

PORTARIA 11/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve **NOMEAR André Jesus de Oliveira**, para exercer o cargo de Assistente N II, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ato do Procurador

PORTARIA PGM N° 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA NOVOS REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR O TERMO DE CESSÃO DE USO N° 003/954/2011

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.
SEMPRE A FRENTE

040/853/2021

30

Assessoria Jurídica

TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 13/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE´S ENGENHARIA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, n°106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO nº 13/2020,** com fundamento no art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/00477/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da alteração do valor do contrato – Constitui objeto do presente instrumento a redução do valor original do contrato nº13/2020, decorrente de desconto no preço da prestação de serviços, conforme § ú, do art 5º, do Decreto 13.955/2021, relativo a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para o melhor adequação as finalidades de interesse público, atendendo o ajuste fiscal adotado pelo município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos. Considerando, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, fica reduzido *provisoriamente*, em 5% (cinco por cento) o valor original do Contrato ora aditado, passando de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) para R$ 394.250,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) a contar da liberação do saldo orçamentário de abril de 2021, conforme orientação emitida pela COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL- CPFGF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente termo aditivo trata-se de mera concessão de desconto da contratada no valor da prestação de serviços, ocorrida em comum acordo entre as partes contratantes, sem alteração do objeto, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

SEMPRE À FRENTE | SECONSER
Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

Adm. Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA –Recursos Orçamentários: O presente aditamento não implicará em aumento de despesas ou valores adicionais ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 27 de abril de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE´S ENGENHARIA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.986/0001-72, visando à prestação do serviço relativo ao "Curso de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais", na modalidade *on line*, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para 2 (dois) servidores da Secretaria de Fazenda de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Ato do Secretário

PORTARIA N°001, DE 23 DE ABRIL DE 2021
Designa o Servidor para responder pelo Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Participação Social.
O SECRETARIO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Designar o Servidor Octávio Ribeiro dos Santos – Subsecretário, Matricula: 124.540-20, para responder pelo Controle Interno Setorial desta Secretaria, conforme Portaria 004/CGM/2019 e Decreto 12.526/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO N° 37/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 07/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4010. VALOR MENSAL REDUZIDO: R$ 220.666,67 (duzentos e vinte e mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000478/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

EXTRATO N° 38/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R$ 32.854,17 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000477/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

EXTRATO N° 39/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 15/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4011, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R$ 950.442,80 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000519/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO N° 40/2021 – Termo Aditivo nº 04/2021 ao Contrato nº 14/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R$ 888.155,72 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000516/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO N° 41/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 10/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R$595.058,73 (quinhentos e noventa e cinco mil, cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000517/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO N° 42/2021 - Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 17/2018-SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA . OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R$213.787,73 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) . FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000518/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 144/2021
O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Decreto nº 6.150/1991, Decreto nº 13.639/2019 e a Portaria nº 018/2020, que constitui a Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da Fundação

Tramita Vdos Santos
Adm.
Assessoria Jurídica

32

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO N° 13/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

Dancedo 10/54

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, n°106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 13/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista, o contido no processo administrativo nº 040/000853/2021 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 012/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto -Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2020, relativo à prestação de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas) com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 26.0104.122.0145.4191
Elemento de Despesa nº3390.39
Fonte nº138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 001720/2021, no valor de R$ 133.347,22 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

pagar à CONTRATADA, o valor total de R$ 394.250,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$ 32.854,16 (trinta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia provisória ao reajuste: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de agosto de 2020, cujos efeitos vigorariam até julho de 2021, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo 040/1077/2021.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Considerando a adequação as finalidades de interesse público, atendendo o ajuste fiscal adotado pelo município, tendo em vista, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos, se mantém reduzido provisoriamente, 5% (cinco por cento) o valor original do Contrato ora aditado, passando de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) para R$ 394.250,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) totalizando o contrato o valor de R$ 788.500,00(setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 12 de setembro de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

dianteiro; VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); Proc.n° 040/000237/2021; DATA: 10/02/2021

EXTRATO N° 130/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA M E, OBJETO: Aquisição de 02 (duas) placas de aço inox, 40cm X 40cm, para o Campo de São Bento em Icaraí e Quadra Alexandre Gomes dos Santos na Fazendinha; VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); Proc.n° 040/001187/2021; DATA: 27/08/2021

EXTRATO N° 133/2021

Termo Aditivo nº 02/2021 ao Contrato n° 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2020, relativo à prestação de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475kg – 33 passageiros, com fornecimento de peças, do Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), a partir de 13 de setembro de 2021, por mais do 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 32.854,16 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº040/000853/2021; DATA DA ASSINATURA: 12/09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

EDITAL SEPLAG Nº 002/2021

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SEGUNDO CI DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS ANALISTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL – APPGG.

A Comissão Especial de Estágio Probatório, designada pela Portaria 002/2020, publicada no dia 08 de janeiro de 2020, com as alterações efetuadas pela Portaria 025/2021, publicada no dia 24 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º da Lei n.º 3.305, de 19 de julho de 2017, torna público o resultado do segundo ciclo de avaliação especial de desempenho, para fins de aquisição do estágio probatório, conforme o art. 41, §4º, da Constituição Federal, da listagem de servidores, que desempenharam as suas funções no âmbito da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Os servidores poderão realizar pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis, conforme o art. 8º, §1º do Decreto 13.436/2019.

RESULTADO DO SEGUNDO CICLO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO:

Servidor	Matrícula	Data de posse	Resultado
Ana Caroline Gomes Vargas	1244094-0	22/10/2018	Aprovado
Bruno Teixeira Gondim	1244095-0	22/10/2018	Aprovado
Catarina Nae Yen Kuo	1244103-0	25/10/2018	Aprovado
Daniel Caldas Gaspar	1244114-0	30/10/2018	Aprovado
Eduardo De Alencar Imbassahy	1244098-0	23/10/2018	Aprovado
Flávia de Souza Bittencourt Barros	1244102-0	25/10/2018	Aprovado
Gabriel Soares Da Costa	1244126-0	14/11/2018	Aprovado
Guilherme Garcia Dias dos Santos	1244528-0	16/08/2019	Aprovado
Luiz Otavio Ribeiro Monteiro Junior	1244107-0	26/10/2018	Aprovado
Lucas José Lopes Paz	1244139-0	30/11/2018	Aprovado
Lucas Neves da Cunha	1244762-0	26/12/2019	Aprovado
Marcelo Zander Vaiano	1244093-0	22/10/2018	Aprovado
Mauricio Montero Martins	1244741-0	09/12/2019	Aprovado
Nágia Bruna Martins Pinto Drumond	1244561-0	10/09/2019	Aprovado
Rachel Gomes Barquette	1244110-0	29/10/2018	Aprovado
[illegible]a de Oliveira Lopes	1244291-0	25/04/2019	Aprovado
Renato Gonçalves Gerk	1244118-0	06/11/2018	Aprovado
Thiago Marino Leão Cardoso	1244097-0	23/10/2018	Aprovado
Victor Ramos Costa	1244113-0	30/10/2018	Aprovado

Isadora de Souza Modesto Pereira - matrícula nº 1245.197-0 - Comissão Especial de Avaliação
Danilo Marasca Bertazzi - matrícula nº 1245.527 - Comissão Especial de Avaliação
Francisco Marcelo Bandeira Batista - Matrícula nº 1244.117-0 - Comissão Especial de Avaliação

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 009/CGM/2021 - Designar os servidores: **Gabriel de Mello Sampaio**, matrícula nº 1244.101-0 e **Rebecca Kohn Duarte Ribeiro**, matrícula nº 1244.119-0, como agentes de contratação, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 14.129/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Abono Permanência - Deferido

200007399/2021 - Suely Werneck Cotta
200007639/2021 - Wilson de Azevedo Barreto Júnior
200007890/2021 - José Antônio Antunes de Souza
200008200/2021 - Luiz Reinaldo da Silva
200008293/2021 - Antônio José Barrozo Filho
200007192/2021 - Nélio Lopes da Silveira

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125/2003, publicada em 01/03/2003.

RESOLVE:

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos integrais, a contar de 15/07/2021, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n° 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, **MARIA DE FÁTIMA DOS REIS GARCIA**, Assistente Social, Matrícula nº 222.168-7, Nível Superior, Referência X, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Fica revertido o desconto de preço concedido pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a alteração do valor contratual previsto cláusula primeira, do Termo Aditivo 01/2021, que modificava a cláusula sexta do contrato administrativo 13/2020. Estando determinada a cessação das medidas de alteração provisória do valor do contrato do supracitado Instrumento, celebrado com **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, n°106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, a contar de 11/02/2022, retornando ao valor contratual original de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) conforme justificativas e despacho autorizativo da Sr.ª Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, acostados as fls. 02 e 03, do Processo Administrativo 040/001755/2021.

Niterói, 11 de fevereiro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Ciente,

LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ nº 30.678.636/0001-58

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

TA LANÇADO – 03/10

TERMO ADITIVO 03/2022 AO CONTRATO N° 13/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, n°106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE nº 13/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contidos nos processos administrativos nºs 040/000747/2022 e 040/001114/2022, e no edital de licitação Pregão Presencial nº 012/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto -Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2020, relativo à prestação de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas) com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafos oitavo e nono, da cláusula nona do contrato, como forma de efetuar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 26.01.04.122.0145.4087
Elemento de Despesa nº 3390.39
Fonte nº 0138

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº002219/2022, no valor de R$ 93.333,32 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período de setembro à dezembro de 2022. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), em 12 (doze) parcelas, de R$ 34.583,33 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), perfazendo o montante de R$830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA OITAVA – Da prática de ato lesivo contra a Administração Pública - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

CLÁUSULA NONA – Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 13 de setembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423:

Processo: 130/002037/2022- MARIA REGINA NOGUEIRA ISTAMBULI- Decisão: Suspendo o Edital de Interdição nº EI/8/2022, nos termos da Lei 2624/08.
Processo: 130/002019/2022- PEDRO HENRIQUE ARRUDA MENDES
Decisão: Julgo PROCEDENTE a defesa da intimação nº 14908, concedendo novo prazo para seu cumprimento.
Publicação 1181 - - Intimação nº 14270 de 21/09/2022, ROBERTO LUIZ DE AZEVEDO;
- Intimação nº 14273 de 21/08/2022, ESPÓLIO DE CUSTÓDIO JOSÉ DA SILVA;
- Intimação nº 14272 de 21/09/2022, JAIRO EMPAMINONDAS BREDER ROCHA;
- Intimação nº 14271 de 21/09/2022, JULIMAR COUTO BRANDÃO;
- Intimação nº 15253 de 13/09/2022, DERSAN COMERCIO DE PLASTICOS LTDA;
- Intimação nº 15256 de 19/09/2022, PEDRO HENRIQUE ARRUDA MENDES;
- Intimação nº 14967 de 19/09/2022, ERNANI SAYAO MOREIRA;
- Intimação nº 14966 de 19/09/2022, ESPÓLIO DE LUIZ CORREA DE MORAES;
- Intimação nº 14998 de 13/09/2022, CUSTODIO FERNANDES RODRIGUES;
- Intimação nº 12516 de 17/09/2022, MATHEUS SÁ VIANNA DE MELLO.
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3296 de 23/09/2022, MADRID PHARMA COMERCIO DE FARMACIA E COSMETICOS;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5286 de 18/09/2022, SUNSET ITAIPU BAR E RESAURANTE LTDA; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5614 de 21/09/2022, AMERICO LUZIO DE OLIVEIRA FILHO; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5615 de 21/09/2022, AMERICO LUZIO DE OLIVEIRA FILHO ; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5616 de 21/09/2022, MONICA DE RESENDE SCOTT;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5617de 21/09/2022, MONICA DE RESENDE SCOTT;
- NOTIFICAÇÃO Nº 2319 de 19/09/2022, PAPU NITEROI COM. DE ROUPAS LTDA.
Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICOS

EXTRATO Nº 081/2022 – Termo Aditivo nº 03/2022 ao Contrato nº 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2020, relativo à prestação de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475kg – 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque das Águas, a partir de 13 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4087, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, inciso II, bem como o processo administrativo nº 040/000747/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022. NOTA DE EMPENHO: 02219/2022. DATA DE EMPENHO: 12/09/2022

EXTRATO Nº 082/2022 – Termo Aditivo nº 05/2022 ao Contrato nº 17/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo – LOTE 2 – Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), a partir de 17 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.18.452.0010.4181, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R$ 2.700.476,60 (dois milhões setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, inciso II, bem como o processo administrativo nº 040/000495/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022. NOTA DE EMPENHO: 02244/2022. DATA DE EMPENHO: 15/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO 111/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Id Lab Design & Comunicação Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Corrida Social que será realizado no dia 27/09/2022, na Praça José Marti em São Francisco, no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 111/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6013 na Fonte 138, processo nº 9900004847/2022, data 27/09/2022.

EXTRATO 108/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Fenase - Fundação Evangélica de Assistência Social El Shadai, com intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Budokan que será realizado nos dias 24 e 25/09/2022, no valor de R$ 17.040,00(Dezessete mil e quarenta reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 108/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6014 na Fonte 138, processo nº 9900004729/2022, data 27/09/2022.

EXTRATO Nº 020/2022

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Esporte Global Comércio de Artigos Esportivos Ltda, para aquisição de 150 Bolas Penalty de campo garra/bravo, para serem usadas nos Projetos Sociais e Comunidades da Cidade, no valor de R$ 13.485,00(Treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 020/2022. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.811.0023.0137.6014 da Fonte 138, processo nº 9900004152/2022, data 19/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

CORRIGENDA

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0293/2022, de 23 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente por Luciana Silva dos Santos de Souza.
Este documento é cópia do original, para que de acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

34

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Sulamita Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019	Sulamita Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	115

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS

Nº 012/2020

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/002611/2019, fará realizar, no dia 15 de JUNHO de 2020, às 10:00 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

Assinado eletronicamente por Luimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para que o acesso https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260104. 122. 0145. 4151
NATUREZA DA DESPESA: 339039

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

Assinado eletronicamente por Fernanda Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://lecga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1955939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/0002611/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	157

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R$ 645.863,64 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://negocios.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b9394-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/853/2021

37

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019		118

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI
PREGÃO N.º ---------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO *MUNICÍPIO DE NITERÓI* PREGÃO N.º ----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Des Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://secig.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b9394-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

38

040/853/2021

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	119

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de fôrma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter o acesse http://sei.ga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

Assinado eletronicamente por Lucimar Siva Bogéas de Souza.
Este documento é cópia do original, para obter-lo acesse https://eciganiterol.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Suamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		121

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://doca.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/0002611/2019

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

Sulamita V. dos Santos
SECONSER Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	122

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c)

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Gonçalves De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

42

040/0002611/2019

PREFEITURA NITERÓI SECONSER
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS

Sulamita V. Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		123

produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pedigumerara.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº

5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

94

040/853/2021

PREFEITURA NITERÓI SECONSER TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita Y. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		125

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dias Reis de Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Certidão de Regularidade Sindical- CERSIN

9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/833/2021

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI SECONSER
TRABALHANDO SERIO SUPERANDO DESAFIOS.

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	127

9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
9.1.4.2 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro Civil ; 01(um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos Conselhos Regionais.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que o Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

1) Nome e cargo do signatário;

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza
Este documento é cópia do original, para obter o acesso http://secga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

2) Identificação da pessoa jurídica emitente;

3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;

4) Objeto contratual;

5) Endereço completo do emitente;

6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;

7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

9.1.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

9.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 Do Prazo de Validade das Certidões

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

9.3.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

9.3.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter-lo acesse https://ecoa.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

9.3.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.

9.3.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

49

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS

Sulamita Valdez Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019	Sulamita Agente Adm. Assessoria	130

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;

b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;

c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim

Assinado eletronicamente por Luciman Silva Moreira De Souza
Este documento é cópia do original, para obter o acesso http://secon.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

50

Sulamita V. dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		131

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.4 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;
II - - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

11.5 Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Assinado eletronicamente por Luciana Silva dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

13.8 A forma de pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

52

PREFEITURA NITERÓI SECONSER TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS

Sulamita Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019	Sulamita Agente Assessoria	133

13.9 - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.9.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.9.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.9.3 – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.9.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

13.9.5 - Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

13.9.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.9.7 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta)

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

53

040/853/2021

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019		134

dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Assinado eletronicamente por Luciana Silva dos Reis de Souza
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://edoga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

54

040/8531/2021

PREFEITURA NITERÓI
SECONSER
TRABALHANDO SERIO SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita Vieira dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		135

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Assinado eletronicamente por Luciney Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

55

040/833/2021

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER Sulamita Dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019	Sulamita Agente Assessoria	136

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos item 15.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

56

040/0002611/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	137

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.2.

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no item 15.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela ***União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*** ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.14.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar

Assinado eletronicamente por Leitner Silva Dos Reis De Souza
Este documento é cópia do original, pode obter-lo acesse https://pmga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

14.15.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

14.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.5 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter o acesse https://sega.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

58

040/8518/09

Sulamita V. dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019	Sulamita V. dos Agente Adm. Assessoria Jurídica	139

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

15.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 15.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.9 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva dos Reis de Souza
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

16.2 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual
Anexo 2 - Carta de Credenciamento
Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços
Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 6 – Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8 – Termo de Referência
Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

16.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

60

040/853/2021

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Mamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		141

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

16. 12 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 16 de MARÇO de 2020 .

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

61

040/83/2019

PREFEITURA NITERÓI SECONSER TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019		142

ANEXO 1

CONTRATO Nº __/__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional de elevador de passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas) com fundamento no processo administrativo nº 040/002611/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

62

040/853/2021

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Sulamita Vieira Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		143

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

63

040/853/2021

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS

SECRETARIA

Samita V. dos Sant
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Sula Ana
Agente
Assessoria

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019		142

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: _____
Fonte de Recurso: _____
Programa de Trabalho: _____
Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1959393a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

64

040/853/2021

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		145

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
2-Valdir Fernandes Araújo – Matrícula: 1242733-0
3-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/853/2022

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Sulamita Dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019		146

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

66

040/853/2019

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita Vieira dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		147

(dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em _____parcelas, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

Assinado eletronicamente por Luciane Silva dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecija.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

68

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS. SECONSER

Sulamita Vieira dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	149

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

69

PREFEITURA NITERÓI SECONSER
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	150

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/853/2021

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS. SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		151

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b9394-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

43

040/853/2021

Sulamita dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019	Sulamita dos Santos Ag. Adm. Assessoria Jurídica	154

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em _____de _____de _____.

_____

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

74

040/853/2021

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		155

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

_____

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/853/2021

75

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

Sulamita Vidos Santos
SECONSER Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019	Sulamita Agente Assessoria Jurídica	156

Anexo 2
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____ , inscrita no CNPJ sob o nº_____, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:
(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

Assinado eletronicamente por Jaqueline Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter o acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Sulamita V. dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		157

ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

Assinado eletronicamente por Lorena Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para que o acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***VALOR***	***TOTAL***
1	Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4).	UN	1	R$	R$

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza
Este documento é cópia do original, pode ser acesso https://siga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

78

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		159

				TOTAL GLOBAL:	R$

Valor total do lote: R$ _____
(em algarismos)
(por extenso) _____
( ) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional
DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.
DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

Assinado eletronicamente por: Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019		160

ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº /2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local)

_____
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____
No da cédula de identidade: _____
Cargo: _____

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

80

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		161

Anexo 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

81

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO. SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019	Sulamita V. Agente Assessoria	162

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

82

040/853/2019

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0002611/2019	21/10/2019		163

ANEXO 8

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter-se acesso http://doca.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

040/853/2021 83

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040002611/2019	21/10/2019		164

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

È necessário a contratação da empresa especializada para realizar mensalmente a manutenção preventiva, corretiva e operante do elevador de passageiros, capacidade de 2475 kg- 33 passageiros, com fornecimento de peças, localizado no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas).

2 - OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados para a manutenção preventiva e operação do elevador de passageiros,capacidade de 2475 kg- 33 passageiros,com fornecimento de peças mensalmente,por período de 12 meses , conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

SERVIÇOS (Especificação Técnica)	**UN**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	
contratação de empresa prestadora de serviço e assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva,corretiva e operação do elevador de passageiros,capacidade de 2475 kg- 33 passageiros,com fornecimento de peças mensalmente,por período de 12 meses.	serv.	12 meses	R$ 53.821,97	R$ 645.863,64
			TOTAL :	**R$ 645.863,64**

4 – LOCAL DO SERVIÇO:

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

84

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040002611/2019	21/10/2019		165

4.1 - Local de serviço: Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), localizado na Rua Prof. Valdemir Alves Machado- Centro _ Niterói -RJ.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais se dará em se 12 parcelas mensais, a contar da ordem de serviço Entrega feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 339039
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$ 645.863,64 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais sessenta e quatro centavos).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

Assinado eletronicamente por Luciana Silva Dos Reis De Souza
Este documento é cópia do original, disponível para acesse/mais/lerciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

85

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040002611/2019	21/10/2019		166

Sulamita V. dos Santos
Assessoria Jurídica

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Valdir Fernandes Araujo- Matricula 1242733-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

13.1- Pregão Presencial , menor preço global.

Niterói, 06 de março de 2020.

Marcelo Serieiro
Subsecretario de Conservação e Serviço Publico
-Matrícula 1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

Assinado eletronicamente por Luciomar Silva Dos Reis De Souza
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://secinga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

86

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo: 040/0002611/2019

Data: 21/10/2019

Rub **Folhas** 167

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Assinado eletronicamente por Raquel Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obter-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423.

87

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0002611/2019	04/10/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	168

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 115 a 167 do Processo Administrativo n° 040/002611/2019 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 06 de março de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por:
* Lucimar Silva Dos Reis De Souza (***.064.907-**)
  em 19/04/2023 17:57:02 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/195b939a-52a7-4b0c-96c2-018dcc62a423

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 8. Justificativa do Processo

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ec70d8b9-db7f-495c-92c9-9f4aca5df262

Espécie/Tipo	Justificativa do Processo
Número	
Assunto	TERMO ADITIVO 04.2023 -CONTRATO 13.2020-Prorrogação de prazo com reajuste-LUKES ELEVADOR
Restrições	

MINUTA

TERMO ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO N° 13/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, n°426/1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº13/2020,** com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº 9900017422/2023 e _____ que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº13/2020**, relativo a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de setembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de _____(_____), pelo índice _____ acumulado do período de _____ de _____ a _____ de _____, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento, conforme requerido nos autos dos processos administrativos nº 9900017422/2023 e _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º _____

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ec70d8b9-db7f-495c-92c9-9f4aca5df262.

MINUTA

Elemento de Despesa nº _____
Fonte nº _____

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____/2023, no valor de R$ _____ (_____), referente ao período de _____. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$_____(_____), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de _____ (_____), descritos da seguinte forma: O valor contratual inicial de R$ _____(_____) reajustado em _____% (____ por cento) relativo ao período de _____ de _____ a _____ de _____, perfazendo o montante de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói,_____ de _____ de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ec70d8b9-db7f-495c-92c9-9f4aca5df262.

Assinado eletronicamente por:
* Lucimar Silva Dos Reis De Souza (***.064.907-**)
  em 19/04/2023 17:58:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ec70d8b9-db7f-495c-92c9-9f4aca5df262

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 9. Despacho nº 9900018955/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ed4afe09-8c6b-432c-9cd9-8cf79b140730

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900018955/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	

À Diretoria de Compras e Orçamento / Setor de Controle Interno,

Segue o presente processo para em conjunto com o Setor de Compras, Setor de Orçamento e o Setor de Controle Interno, providencie a instrução processual, atendendo com informações pertinentes dos setores, as solicitações da Assessoria Jurídica contidas na peça 06.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ed4afe09-8c6b-432c-9cd9-8cf79b140730.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
em 20/04/2023 09:58:05 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ed4afe09-8c6b-432c-9cd9-8cf79b140730

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 10. Despacho nº 9000188381799/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5efe2ded-d2f1-4b27-8698-69c4d38ea812

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9000188381799/2023
Assunto	
Restrições	

AO SETOR DE COMPRAS

Segue o presente processo, para realização de Ampla Pesquisa de Mercado e elaboração de Mapa de Cotação.

Após, encaminhar ao setor de Orçamento para juntada de documentação necessária.

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5efe2ded-d2f1-4b27-8698-69c4d38ea812.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
em 12/05/2023 15:12:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5efe2ded-d2f1-4b27-8698-69c4d38ea812

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 11. Cotação de Preços nº 728/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ddf092f7-1786-4794-af80-f2fa8dbc40be

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	728/2023
Assunto	
Restrições	

LUKE´S
ENGENHARIA

PROPOSTA COMERCIAL

Niterói, 01 de junho de 2022.

À Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER,

A/C: Subsecretaria de Logística e Infraestrutura – Setor de Compras SECONSER

Assunto: Prestação de Serviços Especializados para reparo e manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros, capacidade de 2475 Kg – 33 passageiros, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e de ascensoristas, com fornecimento de peças, localizado no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas).

Local: Rua Professor Valdemir Alves Machado – Centro / Niterói-RJ.

A **LUKE´S ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58,** Inscrição Municipal nº **3021819**, vem **APRESENTAR** Proposta Comercial para a realização de todo o serviço de reparo e manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros, capacidade de 2475 Kg – 33 passageiros, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e de ascensoristas, com fornecimento de peças, segue abaixo:

1 – Prazo do contrato

Período de 12 meses.

2 – Preço:

Prestação de Serviços Especializados Manutenção de Elevador localizado no Parque da Águas			
ITEM	**QDT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	3	Mão de Obra	R$ 17.250,35
2	1	Materiais	R$ 12.042,57
3	1	IMPOSTOS E ENCARGOS	R$ 7.769,55
TOTAL MENSAL			**R$ 37.062,47**
TOTAL GLOBAL (12 MESES)			**R$ 444.749,64**

Obs.: Conforme resposta ao ofício 144/2023, em relação aos preços pactuados esclareço que será protocolado um pedido formal de reajuste de preços relativo ao período de 2022-2023, de acordo com os índices do IPCA, como forma da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ddf092f7-1786-4794-af80-f2fa8dbc40be.

Rua Ator Paulo Gustavo, 426
Sala 1503 - Prime Icaraí - RJ
(21) 3587 - 9781
CNPJ: 30.678.636/0001-58
IM: 3021819
contato@lukesengenharia.com.br

(X) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

Dados Bancários:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104)
Agência: 1247
Operação: 003
Conta Corrente: 3224-8
Pix: 30.678.636/0001-58

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão.

Atenciosamente,

Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Nº do CPF: 138.552.347-60
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ
Cargo: DIRETOR

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ddf092f7-1786-4794-af80-f2fa8dbc40be.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 12/06/2023 16:08:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ddf092f7-1786-4794-af80-f2fa8dbc40be

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 12. Cotação de Preços nº 729/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/46957dc3-83d7-4a82-8bf2-340ff55ee4ee

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	729/2023
Assunto	
Restrições	

Proposta 032/2023

À

SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói,

Segue abaixo proposta conforme escopo técnico solicitado:

A/C:	SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói

Proposta Técnica-Comercial para Prestação de Serviços Especializados para manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros, capacidade de 2475 Kg – 33 passageiros, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e de ascensoristas, com fornecimento de peças, localizado no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas).

ORÇAMENTO

SÃO GONÇALO, RJ - 29/05/2023

	DESCRIÇÃO	Preço Unt	Preço Total
3	Mão de obra - Engenheiro Civil / Mecânico / Eletricista	R$ 3.911,70	R$ 11.735,10
4	Mão de Obra - Profissionais de Manutenção e Operação	R$ 2.846,37	R$ 11.385,48
1	Materiais / Insumos	R$ 12.370,23	R$ 12.370,23
1	BDI 20%	R$ 5.355,92	R$ 5.355,92
		Valor Mensal:	**R$ 40.846,73**
		Valor Global 12 meses:	**R$ 490.160,81**

•	Condiçoes de pagamento:	Nota de Empenho
•	Validade da proposta:	60 dias
•	Prazo:	12 meses
•	Atribuições do cliente:	Setor Público

Att.,

Guilherme Veiga
Departamento Comercial.

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/46957dc3-83d7-4a82-8bf2-340ff55ee4ee.

CNPJ: 13.334.006/0001-47
Rua: Rua Quinze de Novembro, 90,sala 1113 – Centro - Niterói/RJ – C E P: 24.020-125.
Contato: 3606-1070 - Email: FBXENGENHARIA*@hotmail.com*

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 12/06/2023 16:08:45 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/46957dc3-83d7-4a82-8bf2-340ff55ee4ee

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 13. Cotação de Preços nº 730/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b1f6e5dd-40d6-445f-a599-0cfe6d5e3630

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	730/2023
Assunto	
Restrições	

APP ENGENHARIA

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

Á Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói - SECONSER.

Termo de Referência: **Prestação de Serviços Especializados para reparo e manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros, capacidade de 2475 Kg – 33 passageiros, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e de ascensoristas, com fornecimento de peças, localizado no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas).**

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e das cláusulas e condições constantes do termo de referência.

Propomos à SECONSER a prestação de serviço de engenharia correspondente ao **ITEM 01**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e asseverando que:

O preço global para execução dos serviços é de R$ 479.400,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), **incluindo todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluso materiais necessários para realizar as melhorias, adequações, manutenções preventivas e corretivas do local e, além disso.**

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b1f6e5dd-40d6-445f-a599-0cfe6d5e3630.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros, capacidade de 2475 Kg – 33 passageiros, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e de ascensoristas, com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses.	01	R39.950,00	R$478.800,00

( ) Optante pelo Simples Nacional
(X) Não Optante pelo Simples Nacional

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias

APP ENGENHARIA
CNPJ: 29.458.097/0001-62
Neura da Conceição
Tel: (21) 96433-0755 – Email:
contato@appengenharias.com.br

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b1f6e5dd-40d6-445f-a599-0cfe6d5e3630.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 12/06/2023 16:08:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b1f6e5dd-40d6-445f-a599-0cfe6d5e3630

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 14. Mapa de Cotação nº 55/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c587aa6-46de-4282-8dca-8f486928449a

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	55/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	
Restrições	

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

TREE CITIES OF THE WORLD

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 9900017422/2023

DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	LUKES ENGENHARIA		FBX ENGENHARIA		APP ENGENHARIA	
				MENSAL	VALOR TOTAL	MENSAL	VALOR TOTAL	MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 meses	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REPARO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE PASSAGEIRO - PARQUE DAS ÁGUAS	R$ 37.062,47	R$ 444.749,64	R$ 40.846,73	R$ 490.160,81	R$ 39.950,00	R$ 479.400,00
				TOTAL:	**R$ 444.749,64**		**R$ 490.160,81**		**R$ 479.400,00**

OBSERVAÇÃO: O valor apresentado na coluna da Empresa LUKE'S está considerando o reajuste de 7,1686% (IPCA/FGV) para o período contratual de 2023 (PROCESSO: 0400001114/2022)

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c587aa6-46de-4282-8dca-8f486928449a.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 12/06/2023 16:08:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c587aa6-46de-4282-8dca-8f486928449a

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 15. Outros Anexos

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c7dc83f6-9b41-4171-b9d5-a2185602f4da

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	JUSTIFICATIVA
Restrições	

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:

JUSTIFICATIVA

Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em, ___/___/_____

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c7dc83f6-9b41-4171-b9d5-a2185602f4da.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 12/06/2023 17:23:05 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c7dc83f6-9b41-4171-b9d5-a2185602f4da

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 16. Despacho nº 99000118231655/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/56daef58-f3f0-4376-968a-3705a734f3df

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118231655/2023
Assunto	
Restrições	

Processo: 9900017422/2022	Data: 11/04/2023	Rubrica:	Folhas:

Ao Setor de Orçamento,

Para providencias a seu cargo.

Rafael Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 123.711-10

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/56daef58-f3f0-4376-968a-3705a734f3df.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 12/06/2023 16:08:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/56daef58-f3f0-4376-968a-3705a734f3df

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 17. Solicitação de Compra nº 113652/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5c61a2de-b5a2-41db-b77a-94eb4b5b0a76

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	113652/2023
Assunto	
Restrições	

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 113704

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
113704

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo : PREGÃO**
Data : 12/06/2023 Val. Aprox.: R$ 24.708,26 **P.A. : 9900017422/2023**

Resumo : PROC ADM: 9900017422/2023
PREGÃO CONTRATO: Nº 13/2020
NOTA TÉCNICA:
ID: N/A

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO PARQUE DAS ÁGUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA 1 E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. SET A DEZ/ 2023

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1209399	LUKES ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 30678636000158	R ATOR PAULO GUSTAVO, 426	NITEROI	(21) 99954012

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	**Dotação: 17013/2023 - 26.01.15.695.0138.4087.3339039000000.170400** **Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS** **Proj/Ativ: 4087 - Conservação e Recuperação de Parques Urbanos** **Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** **Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural** **3.3.9.0.39.70.00.00 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE ELEVADORES** **Plano Orçamentario: 14045 - 007.00051 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Elevadores** **C.O: 0000 - Não se Aplica** **928 - CONSERTO/MANUTENÇÃO DE ELEVADORES** **RESERVA: TOTAL - R$** RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO PARQUE DAS ÁGUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA 1 E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. SET A DEZ/ 2023	**24.708,260000**	**24.708,26**
			T O T A L		**24.708,26**

NITEROI, 12 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZO	AUTORIZO	VISTO
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV	DIV. DE ABASTECIMENTO	

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/561a2de-b5a2-41db-b77a-94eb4b5b0a72.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 12/06/2023 17:22:38 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5c61a2de-b5a2-41db-b77a-94eb4b5b0a76

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 18. Declaração de adequação orçamentária

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4d5b07b3-f7b1-42a5-80e5-3fae2747cee1

Espécie/Tipo	Declaração de adequação orçamentária
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Declaração de adequação orçamentária
Por	Estefania Cristina Robertson De Oliveira
Em	13/06/2023 11:28:15
Razão	PA incorreto

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 19. Despacho nº 99000118232227/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e998f68f-33ee-4496-aaf8-52a68fec938a

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118232227/2023
Assunto	
Restrições	

Processo: 9900017422/2022	Data: 11/04/2023	Rubrica:	Folhas:

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o presente processo com as solicitações atendidas.

Rafael Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 123.711-10

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e998f68f-33ee-4496-aaf8-52a68fec938a.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 13/06/2023 10:49:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e998f68f-33ee-4496-aaf8-52a68fec938a

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 20. Despacho nº 99000118232269/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7331c2f4-68ea-40f1-8fa2-d4dc1cb98f52

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118232269/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	

Ao Gabinete,

Segue o p.p. para a sua apreciação e análise, em caso positivo, solicito, s.m.j., que o mesmo seja encaminhado para a Assessoria Jurídica para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7331c2f4-68ea-40f1-8fa2-d4dc1cb98f52.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
em 13/06/2023 10:50:16 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7331c2f4-68ea-40f1-8fa2-d4dc1cb98f52

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 21. Despacho nº 99000118233269/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/838ae57e-7058-4423-82c0-6d0dc516b6e6

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118233269/2023
Assunto	renovação contrato
Restrições	

A DRA LUCIMAR REIS

AUTORIZO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO CONTINUADA NA FORMA DA LEI.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/838ae57e-7058-4423-82c0-6d0dc516b6e6.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 13/06/2023 20:29:21 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/838ae57e-7058-4423-82c0-6d0dc516b6e6

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 22. Despacho nº 99000118235766/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f6a14c11-39c4-48e6-b8f6-e141a0548b25

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118235766/2023
Assunto	Despacho e Declaração de Conformidade TA 04.23 ao Contrato 13.20
Restrições	

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	**Data:**
9900017422/2023	**11/04/2023**

Ao Gabinete,

Encaminho o p.p. para assinatura da Declaração de Conformidade em anexo.

Na oportunidade, esclareço, que a minuta do Termo Aditivo 04/2023, ao Contrato 13/2020**,** encontra-se acostada na peça 08, de acordo com informado na peça 06.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j, que o presente processo administrativo seja encaminhado a PGM, em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93.

Em 15/06/2023.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza, DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f6a14c11-39c4-48e6-b8f6-e141a0548b25.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
9900017422/2023	11/04//2023		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de peças 22 do Processo Administrativo n° 9900017422/2023 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 15 de junho de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza, DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f6a14c11-39c4-48e6-b8f6-e141a0548b25.

Assinado eletronicamente por:
* Lucimar Silva Dos Reis De Souza (***.064.907-**)
  em 15/06/2023 19:17:14 com assinatura simples
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
  em 15/06/2023 19:55:46 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f6a14c11-39c4-48e6-b8f6-e141a0548b25

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 23. Despacho nº 99000118238247/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2e731bd2-4eaa-4599-94d2-4995307f0ef8

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118238247/2023
Assunto	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Restrições	

A PGM

SOLICITO A ANÁLISE NA FORMA DA LEI PARA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2e731bd2-4eaa-4599-94d2-4995307f0ef8.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 19/06/2023 20:15:15 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2e731bd2-4eaa-4599-94d2-4995307f0ef8

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 24. Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 104/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f

Espécie/Tipo	Parecer da Procuradoria Geral do Município
Número	104/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)
Assunto	Parecer 67/SPCES/PPLC/2023
Restrições	

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
9900017422/2023	11/04/2023		

PARECER Nº 67/SPCES/PPLC/2023

EMENTA: SECONSER. Quarto Termo Aditivo para prorrogação de contrato administrativo e reajuste. Prestação de serviços assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional de elevador com fornecimento de peças no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas). Análise da minuta. Possibilidade de prorrogação. Enunciado 08 da PGM/Niterói. Reajuste. Impossibilidade. Ausência de Requerimento da Contratada. Previsão Contratual. Enunciado 11 da PGM/Niterói. Observações e recomendações.

Ao i. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos;

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado, via sistema e-CIGA, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – cujo objetivo é a prorrogação do Contrato nº 13/2020, relativo à prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional de elevador com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas).

O processo foi inaugurado com o Ofício nº 10/2023, à Peça 1, endereçado à empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA indagando a existência de interesse na renovação do contrato. Em resposta, a contratada manifestou seu interesse na prorrogação e informou que solicitará reajuste dos preços (Peça 2).

Na Peça 3, constam os seguintes documentos:

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
9900017422/2023	11/04/2023		

a) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro, com validade expirada;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade expirada;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, com validade expirada;

f) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa emitida pela PGE-RJ.

À Peça 6 consta a manifestação da assessoria jurídica da SECONSER.

À Peça 7 constam os seguintes documentos: o contrato nº 13/2020, a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; a ordem de início de execução dos serviços; os termos aditivos nº 01/2021, 02/2021, 03/2022, bem como o Edital de Pregão Eletrônico.

A minuta do termo aditivo que se pretende celebrar foi juntada à peça 08.

Nas Peças 11, 12 e 13 há orçamentos de 3 (três) empresas, incluindo o da LUKE'S ENGENHARIA LTDA, seguido do mapa de cotação à peça 14.

À peça 15 consta justificativa do cumprimento parcial ao artigo 2º do Decreto 12.517/2017.

À Peça 17 consta a Solicitação de Compra nº 113704 para o período de setembro a dezembro de 2023.

A autorização para renovação do contrato encontra-se à peça 21.

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
9900017422/2023	11/04/2023		

Por fim, à Peça 23, os autos eletrônicos foram encaminhados a esta Procuradoria Especializada para análise e parecer.

É o Relatório.

Passo à análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de solicitação de prorrogação de vigência e aplicação de reajuste ao Contrato nº 13/2020, celebrado entre o Município de Niterói e a LUKE'S ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional de elevador com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), cuja vigência terminará em **13/09/2023**.

II.A) Da prorrogação contratual

Quanto à **prorrogação de prazo**, observa-se que foram cumpridos quase todos os requisitos do Enunciado n. 08 desta Procuradoria:

> **Enunciado n° 8**: 1. Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:(i) contrato em vigor; (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;(iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;(iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato; (v) autorização da autoridade competente; (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;(vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;(viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).
>
> 2. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

> 3. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.
>
> 4. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).
>
> 5. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo." (Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.)
>
> Publicado em 28 de Janeiro de 2020

Em relação ao primeiro requisito (i), este encontra-se preenchido, tendo em vista que o contrato tem vigência até 13/09/2023.

Quanto ao seguindo requisito (ii), observa-se que o Contrato nº 13/2020 contém, na cláusula segunda, parágrafo único, a possiblidade de prorrogação do contrato, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, bem como consta no item 12 do Edital de Pregão Presencial n. 12/2020.

Em relação aos requisitos (iii) e (iv), pretende-se por meio deste processo administrativo a terceira prorrogação de prazo do instrumento contratual pelo mesmo prazo inicial, qual seja, 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

Observado o limite temporal em seus dois aspectos, considerando que: (a) o período total de vigência do contrato está dentro do limite legal de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; e (b) o prazo da prorrogação pretendida, se considerada individualmente, não ultrapassa o tempo estipulado para a vigência inicial (12 meses).

Em relação ao item (v) consta à peça 21 a autorização da autoridade competente.

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
9900017422/2023	11/04/2023		

O item (vi) dispõe sobre as condições de habilitação do contratado. Visando atender ao mencionado dispositivo, foram anexadas à peça 3 as certidões referentes de negativa de débito fiscais, de débitos trabalhistas, bem como a certidão de regularidade do FGTS.

Todavia, verificam-se que algumas certidões se encontram com o prazo de validade expirado, quais sejam: a certidão negativa de débitos expedida pela SEFAZ, a certidão negativa de débitos municipais, bem como a de regularidade do FGTS.

Verifica-se, ainda, que não constam nos autos a cópia atualizada do contrato social da empresa contratada; os comprovantes de inexistência de sanções ou penalidades em vigor no CNEP e no CEIS; e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

Por isso recomenda-se, antes de se celebrar o termo aditivo, que a SECONSER exija a reapresentação das que estão desatualizadas, bem como daquelas que se vencerem até o momento da celebração do ajuste e os documentos acima elencados. **(Recomendação 01)**

À peça 17 consta documento de solicitação de compras, apontando expressamente a reserva e a dotação orçamentária para as despesas decorrentes da prorrogação contratual, preenchendo-se o item (vii).

Em avanço, no que diz respeito ao último requisito autorizativo, qual seja, a vantajosidade na prorrogação, nota-se que a SECONSER realizou a pesquisa de empresa às peças 11 a 13, consultando, ao todo, 3 (três) empresas do ramo, inclusive a atual contratada, que apresentaram propostas com os seguintes valores: **i) LUKE'S ENGENHARIA** – R$ 444.749,64; **ii) FBX ENGENHARIA LTDA** – R$ 490.160,81; **iii) APP ENGENHARIA** – R$ 478.800,00.

A justificativa para a consulta apenas às empresas do ramo encontra-se à peça 15 que assim dispõe *"Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto*

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do artigo 2º do Decreto 12.517/17.".

Não obstante, nos parece que o serviço de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional de elevador não é um objeto com carência de oferta de mercado, sendo possível, em tese, a pesquisa por outras fontes, ainda que com a utilização de outras palavras e análise comparativa e crítica dos preços obtidos.

Destaca-se que a contratação da empresa de seu por meio de Pregão Presencial nº 12/2020, ou seja, a Administração classificou, previamente, o serviço como de natureza comum.

A pesquisa de preço demasiadamente restrita soa contraditório com o objeto em questão, o que já, inclusive, objeto de questionamento desta Especializada[1]. De toda forma, é de responsabilidade da ordenadora de despesas aferir a vantajosidade da prorrogação.

Ainda assim, recomendamos que, se possível, seja realizada novamente a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017, bem como seja encartada a declaração dos fiscais do contrato acerca do desempenho satisfatório prévio da contratada e a inocorrência de faltas ou sanções contratuais à empresa, de modo a demonstrar a vantajosidade da prorrogação para além do aspecto econômico, como consta no Enunciado 08 da PGM. **(Recomendação 02)**

Tal necessidade decorre do fato de que a vantajosidade não é meramente um requisito econômico, devendo ser aferido o desempenho anterior do contratado como fator relevante para a renovação contratual.

Além disso, recomendamos seja atestado pelo Fiscal do Contrato ou pela

[1] PARECER Nº 66/SPCES/PPLC/2021

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

autoridade administrativa competente o desempenho satisfatório prévio da contratada e a inocorrência de faltas ou sanções contratuais à empresa contratada, de modo a demonstrar a vantajosidade da prorrogação além do aspecto econômico.

Ainda em relação ao requisito da vantajosidade, e com relação ao item 4 do Enunciado da PGM, recomenda-se que a Secretaria consulente negocie (ou demonstre que tentou negociar) com a contratada a renúncia à aplicação do reajuste, mantendo a vantajosidade necessária para garantir a prorrogação contratual. **(Recomendação 03)**

II.B) Do Reajuste

Em relação ao **reajuste de preço**, deve ser observado o **Enunciado nº 11 desta Procuradoria**, que a seguir transcrevemos:

> **Enunciado nº 11: Condições para concessão de reajuste**
>
> 1. O reajustamento de preços - seja no sentido genérico ou no restrito, denominado no âmbito federal de repactuação — tem por objetivo recompor o valor da proposta do contratado, em razão do impacto da inflação nos preços dos custos que a integra.
>
> 2. A partir do exame do objeto da licitação ~~poderá~~ **deverá** ser avaliado qual será o critério de reajuste: (i) aplicação de um indicador inflacionário (por exemplo, o IPCA do IBGE), **no caso de reajuste em sentido genérico**, ou (ii) variação dos custos verificados a partir de um acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, **no caso de repactuação.**
>
> **2.1. o reajuste em sentido genérico se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; enquanto a repactuação se aplica aos contratos de prestação de serviço contínuo com mão-de-obra residente.**
>
> 3. Quando se tratar de reajuste em sentido genérico, o índice previsto no edital e/ou no contrato administrativo deve ser, **preferencialmente,** setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico.
>
> 3.1 Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
9900017422/2023	11/04/2023		

4. O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, devendo a opção constar expressamente no edital da licitação.

4.2 A anualidade do reajuste se conta a partir desses marcos temporais e não da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

5. Tendo sido fixado o termo inicial da contagem do **reajuste (em sentido genérico ou restrito)**, conforme previsão no edital e no contrato, 12 (doze) meses depois, o contratado tem direito a sua concessão, passando, a partir de então, a ser fixada a data do seu aniversário.

6. Nos contratos de prestação de serviços onde haja alocação de mão de obra com exclusividade para determinado contrato, ou seja, quando se tratar de mão de obra residente, o termo inicial da contagem do reajuste **(repactuação)** deve corresponder à data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação.

6.1. Nestes contratos, os preços dos demais insumos que não se relacionam com a mão de obra devem ser reajustados segundo o índice inflacionário previsto no contrato, tendo como termo a quo a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira, **conforme o item 4.**

6.2. **Assim**, nas contratações **de serviços** que envolvam mão de obra **residente** é possível considerar dois marcos iniciais para reajuste, cuja explicitação deve estar expressa no edital e no contrato: (i) a data da celebração do acordo ou convenção coletiva ou da prolação da decisão no dissídio para o reajuste das despesas relativas à mão de obra **(repactuação)**; e (ii) a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira para o reajuste **dos preços dos** demais insumos.

7. Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.

7.1. A ausência de previsão em edital e contrato de cláusula de reajuste também em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, nos contratos de prestação de serviço com mão de obra residente, impede a sua aplicação.

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

7.2. Ainda que o contrato seja estipulado por prazo inferior a 12 meses, compete à Administração indicar expressamente no Edital e no Contrato a possibilidade de reajuste.

8. Qualquer retroatividade dos efeitos ao reajuste é descabida se não for observada estritamente a definição pelo edital e contrato.

9. **O Edital e o Contrato devem prever que compete** ao contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, no prazo de 60 (sessenta) **a 90 (noventa)** dias, contados **(no caso de reajuste em sentido genérico)** da publicação do índice ajustado contratualmente, **ou (no caso de reajuste em sentido restrito) da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, retroagindo os efeitos financeiros à data-base prevista no contrato.**

9.1. Caso o pedido seja formulado após o prazo fixado no contrato, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

10. Antes da celebração de termo aditivo ao contrato, deve ser verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, hipótese em que o contratado deverá ser consultado, caso antes não tenha se manifestado, a respeito da sua intenção em pleiteá-lo ou renunciá-lo, expressamente.

10.1. Deve restar expresso no contrato que a celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

Publicado em 06 de março de 2020/Alterada em 19 de outubro de 2022

A partir da leitura da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado acima (que teve sua redação parcialmente alterada em 2022), os requisitos autorizadores para a concessão do reajuste podem ser assim elencados: (i) previsão expressa tanto no instrumento editalício, quanto no contrato administrativo; (ii) solicitação expressa do contratado, sob pena de preclusão; (iii) a anualidade do reajuste se conta a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, previsão esta que deve também constar do

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

edital de licitação e do contrato; (iv) o índice de reajuste – geral ou setorial – deve constar expressamente do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

In casu, há previsão expressa de possibilidade de concessão, no item 13.9 do Edital de Pregão Presencial (cf. fl. 45 da Peça 7) e no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato (cf. fl. 7 da Peça 7), estando presentes, portanto, os requisitos autorizadores para a concessão do reajuste solicitado pela contratada.

Em que pese o item 13.9.6 do Edital preveja o reajuste com base IGP-M, **não** constam nos autos a planilha de cálculo pela qual se fundamentará o reajuste.

Outrossim, quanto ao requisito (ii), esse prevê que o reajuste deve ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de preclusão. Dessa forma, verifica-se à **peça 2** que a empresa manifestou o interesse em prorrogação o contrato e afirmou que "no entanto em relação aos preços pactuados esclareço que será protocolado um pedido formal de reajuste de preços relativo ao período de 2022-2023, como forma da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e preços atualmente pactuados junto a esta renomada Secretaria.".

De acordo com o item 13.9.1 do Edital e com a cláusula nona, parágrafo nono, os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica de alteração de custos, por meio de apresentação de planilha.

Portanto, considerando que não houve pedido expresso da Contratada (o que houve foi a manifestação pela intenção do reajuste, afastando eventual configuração de renúncia e preclusão), tampouco foi apresentada a planilha de cálculo, recomendamos que o reajuste seja objeto de outro processo administrativo, devendo ser retirado da minuta do termo aditivo a concessão do reajuste. **(Recomendação 04)**

Por fim, ainda acerca do reajuste, reitera-se a recomendação feita no capítulo anterior, para que a Secretaria consulente negocie com a contratada a possibilidade de

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

renúncia da aplicação do reajuste ao valor contratual, mantendo a vantajosidade necessária para garantir a prorrogação do prazo do contrato.

II.C) Da minuta do Termo Aditivo

Quanto à análise da Minuta do TA apresentada à Peça 08, apesar de não ter sido apresentada a Declaração de Conformidade, não devolveremos o processo[2] em virtude do exíguo prazo para manifestação antes do término da vigência do contrato.

Observamos que a forma e a redação atendem à minuta-padrão de termo aditivo de prorrogação contratual com aplicação de reajuste estabelecida por esta Procuradoria-Geral do Município, mas recomendamos seja alterada a cláusula de reajuste, constando apenas a ausência de renúncia ao reajuste que será solicitado posteriormente, na forma do contrato e do Enunciado 11 da PGM.

Verificamos, ainda, que não foram indicados a dotação orçamentária ou a fonte de recursos orçamentários das despesas decorrentes da prorrogação contratual; o valor total do pagamento devido à contratada pela prorrogação; o valor das parcelas mensais; o período do reajuste renunciado; o valor do aditivo; e o valor global do contrato, o que deve ser providenciado previamente à assinatura do aditivo. Em relação às demais cláusulas, nada temos a opor.

Assim, recomendação alteração e complementação da minuta do termo aditivo. **(Recomendação 05)**

IV - CONCLUSÃO

Face o acima exposto, **OPINAMOS** pela possibilidade jurídica de celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, firmado com a LUKE'S ENGENHARIA LTDA, para prorrogação do prazo, destacando-se as seguintes recomendações:

[2] Decreto Municipal n. 11.466/2013

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
9900017422/2023	11/04/2023		

(I) Sejam apresentados os documentos pendentes indicados e necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser exigida a representação das certidões vencidas;

(II) seja refeita a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017,

(III) seja atestado pelos Ficais do Contrato ou pela autoridade administrativa competente o satisfatório desempenho prévio da contratada, a adequada execução do objeto do contrato e a inexistência de sanções contratuais, de modo a demonstrar a vantajosidade da prorrogação além do aspecto econômico;

(IV) ainda em relação ao requisito da vantajosidade, e com relação ao item 4 do Enunciado da PGM, recomenda-se que a SECONSER negocie com a contratada, para que esta renuncie à aplicação do reajuste;

(V) seja efetivada a prorrogação **sem** reajuste, o qual deverá ser analisado em processo próprio, com apresentação da planilha de cálculo respectiva;

(VI) seja alterada e/ou complementada a Minuta do Termo Aditivo com os elementos pendentes acima indicados.

É o Parecer, que ora submeto a apreciação superior, ressaltando que este órgão jurídico não adentrou na análise dos aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados, nem na oportunidade e conveniência das decisões políticas.

Niterói, 06 de julho de 2023.

SORAYA PORTELA CESARINO
Procuradora do Município de Niterói
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Matrícula 242.020-2

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f.

Assinado eletronicamente por:

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8ff1217-d689-4f95-9c8e-1fe1a39a301f

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 25. Visto nº 191/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/95bd394d-60d3-4dcc-b735-c5b6cbd7d2fd

Espécie/Tipo	Visto
Número	191/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)
Assunto	
Restrições	

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900017422/2023	11/04/2023		

VISTO/Nº 191/MVSC/PPLC/2023

Visto. Aprovo o Parecer nº 67/SPCES/PPLC/2023 da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela, pelos seus próprios fundamentos, com acréscimo.

Trata-se de processo administrativo encaminhado, via sistema e-CIGA, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – cujo objetivo é a prorrogação do Contrato nº 13/2020, relativo à prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional de elevador com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas).

A i. procuradora opinou pela possibilidade jurídica de celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, firmado com a LUKE'S ENGENHARIA LTDA, para prorrogação do prazo, destacando-se as seguintes recomendações:

(I) Sejam apresentados os documentos pendentes indicados e necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser exigida a representação das certidões vencidas;

(II) seja refeita a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017,

(III) seja atestado pelos Ficais do Contrato ou pela autoridade administrativa competente o satisfatório desempenho prévio da contratada, a adequada execução do objeto do contrato e a inexistência de sanções contratuais, de modo a demonstrar a vantajosidade da prorrogação além do aspecto econômico;

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/95bd394d-60d3-4dcc-b735-c5b6cbd7d2fd.

(IV) ainda em relação ao requisito da vantajosidade, e com relação ao item 4 do Enunciado da PGM, recomenda-se que a SECONSER negocie com a contratada, para que esta renuncie à aplicação do reajuste;

(V) seja efetivada a prorrogação sem reajuste, o qual deverá ser analisado em processo próprio, com apresentação da planilha de cálculo respectiva;

(VI) seja alterada e/ou complementada a Minuta do Termo Aditivo com os elementos pendentes acima indicados.

Quanto à concessão do reajuste a orientação da i. parecerista está correta. Todavia, é importante verificar se já não é possível efetuar o cálculo do reajuste antes da celebração pois das duas uma: ou **(i)** o índice já está disponível sendo possível calcular o valor do contrato reajustado ou **(ii)** o índice não está disponível, mas ainda assim, uma estimativa deve ser feita para fins comparativos com a pesquisa de preços, nos termos do enunciado nº 8, item 4:

> *4. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).*

No primeiro caso, não há motivos para que a prorrogação desde logo observe o reajuste, pois, o valor reajustado necessariamente deverá ser o paradigma para fins de verificação da vantajosidade, sob pena de burla das orientações exarada por esta Procuradoria e pelo TCE. No segundo caso, não sendo possível ainda calcular a integralidade do reajuste, deverá ser feita uma estimativa e utilizada a minuta de TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM RENÚNCIA REAJUSTE.

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/95bd394d-60d3-4dcc-b735-c5b6cbd7d2fd.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900017422/2023	11/04/2023		

Destarte, aprovo o parecer, com acréscimo, dispensado visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

À SECONSER.

Niterói, 07 de julho de 2023.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/95bd394d-60d3-4dcc-b735-c5b6cbd7d2fd.

Assinado eletronicamente por:

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/95bd394d-60d3-4dcc-b735-c5b6cbd7d2fd

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 26. Despacho nº 99000118259611/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1d9e0d6c-b6d8-40d2-aa6e-e7d7c18a2f9c

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118259611/2023
Assunto	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Restrições	

A DRA LUCIMAR REIS

SOLICITO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA PGM

11/07/2023

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1d9e0d6c-b6d8-40d2-aa6e-e7d7c18a2f9c.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 11/07/2023 18:38:08 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1d9e0d6c-b6d8-40d2-aa6e-e7d7c18a2f9c

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 27. Despacho nº 99000118262662/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/22667f4a-b4e4-4679-be22-e3980a88f4cf

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118262662/2023
Assunto	
Restrições	

Processo	Data
9900017422/2023	11/04//2023

A Subsecretaria de Conservação e Pavimentação,

Em atendimento ao Parecer do Procurador de Licitações e Contratos da PGM as peças 24, sugiro, s.m.j. que sejam cumpridas as recomendações constantes no Item **II.A** de fls. 05, 06 e 07(recomendações 01,02,03), de competência dessa Subsecretaria.

Após, sugiro, que o p.p. seja enviado a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para cumprimento do iten **II.A** constante as fls. 06 (recomendação 02). Na oportunidade, solicito que em cumprimento a recomendação do Procurador Chefe da PPLC, que esta Subsecretária informe se será possível efetuar o cálculo do reajuste antes da celebração do TA pertinente ou se há alguma estimativa a ser feita, para fins comparativos com a pesquisa de preços em relação a vantajosidade da prorrogação.

Logo em seguida atendidas todas as recomendações da PGM, solicito outrossim, retorno do p.p. a esta Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as demais providências pertinentes, quanto ao preenchimento das cláusulas faltantes.

Em:13/07/2023

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Assinado eletronicamente por .
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/22667f4a-b4e4-4679-be22-e3980a88f4cf.

Assinado eletronicamente por:

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/22667f4a-b4e4-4679-be22-e3980a88f4cf

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 28. Outros Anexos

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Certidoes Negativas
Restrições	

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/07/2023 , em referência ao pedido **203263/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

CNPJ:

30.678.636/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **O5ZG.3120.3011.83E4**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **02/07/2023 às 11:56:20.1**

Esta certidão tem validade até 29/12/2023 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 03/07/2023 às 18:38:49.2

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 291178

CGM:1209399 - Nome: LUKES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES
Bairro: ICARAI
Cidade: NITEROI - CEP: 24230-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 29 de Junho de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php.

Código de autenticidade: WBS5NaCF

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.678.636/0001-58

Razão Social: LUKES ENGENHARIA LTDA

Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604193088800846

Informação obtida em 29/06/2023 18:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:12 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.
Código de controle da certidão: **F041.20A0.2A46.1DB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3396767-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 30.678.636/0001-58	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/06/2023 09:21

VÁLIDA ATÉ : 28/09/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272.

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: **01/05/2023 a 31/05/2023**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **30.678.636/0001-58**
Nome empresarial: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **11/06/2018**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**
Regime de Apuração: **Competência**
Nº da Declaração: **30678636202305001**

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2.Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	294.801,22	0,00	294.801,22
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.726.374,64	0,00	1.726.374,64
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.386.970,71	0,00	1.386.970,71
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	808.609,44	0,00	808.609,44
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	47.199,00	02/2022	86.071,20	03/2022	0,00	04/2022	41.134,09
05/2022	48.239,49	06/2022	42.853,33	07/2022	100.504,22	08/2022	118.880,31
09/2022	75.755,45	10/2022	76.899,65	11/2022	88.457,19	12/2022	82.615,51
01/2023	101.866,05	02/2023	337.242,41	03/2023	321.410,00	04/2023	331.651,03
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272.

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R$)
294.801,22	21.924,57

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 30.678.636/0001-58	
Município: NITEROI	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator “r” e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS

Receita Bruta Informada: R$ 51.779,84

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
288,63	252,55	984,24	213,59	3.131,66	0,00	0,00	0,00	4.870,67

Parcela 1: R$ 51.779,84

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R$):

Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS

Receita Bruta Informada: R$ 243.021,38

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
5.059,32	5.457,25	5.371,98	1.165,35	0,00	0,00	0,00	0,00	17.053,90

Parcela 1: R$ 243.021,38

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 294.801,22

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
5.347,95	5.709,80	6.356,22	1.378,94	3.131,66	0,00	0,00	0,00	21.924,57

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
5.347,95	5.709,80	6.356,22	1.378,94	3.131,66	0,00	0,00	0,00	21.924,57

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
5.347,95	5.709,80	6.356,22	1.378,94	3.131,66	0,00	0,00	0,00	21.924,57

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272.

Total do Débito Exigível (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
5.347,95	5.709,80	6.356,22	1.378,94	3.131,66	0,00	0,00	0,00	21.924,57

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 13/06/2023 12:08:13
Número do Recibo: 01.07.23164.0224419-3
Autenticação: 30285.67515.86297.36106

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
  em 17/07/2023 18:42:05 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16556ed2-54c7-4296-a616-badef945f272

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 29. Despacho nº 99000118265416/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/af871358-af3c-410f-9b9c-efc3a00f6fb3

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118265416/2023
Assunto	Esclarecimentos
Restrições	

Ao Departamento Jurídico,

Segue os esclarecimentos quantos aos questionamentos desta Procuradoria Geral do Município;

I – Segue conforme solicitado, as certidões atualizadas.

III - Como fiscal afirmo que todos os serviços prestados pela mesma estão sendo

executados de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone esta conduta.

IV – Com relação ao Item 4 do Enunciado da PGM, informo que houve uma tentativa de negociação junto a contratada, mas a mesma optou pela aplicação do reajuste.

Marcelo Serieiro Serra

Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Mat. 1242247-3

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/af871358-af3c-410f-9b9c-efc3a00f6fb3.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 17/07/2023 18:42:05 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/af871358-af3c-410f-9b9c-efc3a00f6fb3

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 30. Despacho nº 99000118265418/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5f8c0df5-a446-4e57-94d0-0a671e1c9c71

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118265418/2023
Assunto	Para providencias ao seu cargo
Restrições	

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logistica,

Para providencias ao seu cargo, conforme despacho de peça 27.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5f8c0df5-a446-4e57-94d0-0a671e1c9c71.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 17/07/2023 18:42:04 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5f8c0df5-a446-4e57-94d0-0a671e1c9c71

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 31. Despacho nº 99000118265475/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2744f243-a3ee-4165-b0ec-ffd1962de1aa

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118265475/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	

Ao Controle Interno,

Segue o presente processo para atendimento as solicitações da Assessoria Jurídica contidas na peça 27, em consonância com o parecer da PGM, atendo-se às atribuições de cada setor.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2744f243-a3ee-4165-b0ec-ffd1962de1aa.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
em 17/07/2023 21:28:01 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2744f243-a3ee-4165-b0ec-ffd1962de1aa

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 32. Outros Anexos

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Pesquisa - BB Licitações
Restrições	

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Propostas abertas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

x8yay

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:26:44 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Abertura de propostas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

kXf27

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:26:18 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Acolhimento de propostas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

7bfp3

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:25:49 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Anulada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

r2rgm

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-28, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:30:44 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Cancelada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

5g2bg

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-28, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:29:17 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Deserta
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-28, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:31:08 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Disputa suspensa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

3awe7

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:29:49 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Em disputa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

my2dr

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:27:07 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Disputa encerrada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

hggrh

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:27:35 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Encerrada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:32:18 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Fracassada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-28, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:31:29 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Homologada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:32:00 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:34:32 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Com recurso
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-28, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:28:16 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Revogada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:28:49 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Suspensa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção preventiva de elevador
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

fw36h

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl0dwn00004_aop-26, 2023-07-13 16:55, Tue Jul 18 11:32:59 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Abertura de propostas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

rf4bx

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:50:02 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Acolhimento de propostas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

2pgdp

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:49:36 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Anulada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

gd5r2

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:52:37 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Cancelada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:52:01 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Com recurso
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

nfppa

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:51:27 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Deserta
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

hxykp

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:52:54 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Disputa encerrada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

hh54m

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:51:06 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Em disputa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:50:45 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Encerrada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:54:11 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Fracassada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

fphd4

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:53:11 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Homologada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

gx362

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:53:28 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Propostas abertas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

bnk8w

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:50:25 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:48:35 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Revogada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:51:44 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Disputa suspensa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00008_aop-24, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:52:19 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Suspensa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

kr6cg

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00001_aop-07, 2023-03-03 13:54, Thu Jun 15 09:55:59 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5.

Assinado eletronicamente por:
* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)
  em 24/07/2023 17:03:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc788dae-c229-4413-b5c9-bd93fd359bb5

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 33. Pesquisa de Mercado nº 838/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	838/2023
Assunto	Pregão 02-2023 / INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
Restrições	

ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Edital

Pregão Eletrônico n° 002/2023

MODALIDADE	Pregão Eletrônico n° 002/2023
TIPO	Por Lote (lote único)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
DISPUTA	Disputa geral de fornecedores
ÓRGÃO SOLICITANTE	IPASGO - Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
PROCESSO	202200022087665
DATA DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	A partir das 10h00min do dia 24/02/2023 (Horário de Brasília).
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	A partir das 09h30min do dia 09/03/2023 (Horário de Brasília).
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para fornecimento e execução de serviços de substituição e atualização tecnológica integral dos 7 (sete) elevadores instalados no edifício Sede do IPASGO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 2.770.589,80 (dois milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	www.ipasgo.go.gov.br www.comprasnet.go.gov.br
TELEFONE	(62) 3238-2604 e 3238-2443

PREÂMBULO

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, localizado na Av. 1ª Radial, n° 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, por meio de seu Presidente Vinícius de Cecílio Luz, brasileiro, portador do CPF n° xxx.584.391-xx, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Administrativa n° 47/2022 - IPASGO, de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro n° 2023186100029 e autorização do Núcleo de Suprimentos, Logística e de Frotas - NSLF/SEAD n° 98260, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, do tipo POR LOTE ÚNICO, com critério de julgamento menor preço, a ser realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, oriundo do Processo n° 202200022087665, destinado à contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para fornecimento e execução de serviços de substituição e atualização tecnológica integral dos 7 (sete) elevadores instalados no edifício Sede do IPASGO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual n° 9.666, de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual n° 117/2015, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. Este Edital está disponível aos interessados no endereço acima mencionado e publicado por meio eletrônico nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ipasgo.go.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Goiás de 24/02/2023, à disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, ambos de livre acesso.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para fornecimento e execução de serviços de substituição e atualização tecnológica integral dos 7 (sete) elevadores instalados no edifício Sede do IPASGO, na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as disposições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

1.1.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.2 - Embora exista no sistema ComprasNet.GO os códigos correspondentes aos serviços objeto deste Edital, deve-se levar sempre em consideração as especificações contidas no Termo de Referência, para o cadastro das propostas de preços para cada serviço.

1.3 - Especificações e critérios de aceitação do objeto

1.3.1 - As especificações técnicas estão descritas nos itens 1.1, 3 e 4 do Termo de Referência.

1.3.2 - Os critérios de aceitação do objeto estão descritos no item 13 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas inseridas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas e que estiverem cadastradas no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEADGO, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 - Caso o Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresente “status irregular”, será assegurado a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. A Licitante vencedora que se valer da utilização do CRC com “status irregular” para participar de pregão por meio eletrônico deverá regularizar sua inscrição junto ao CADFOR, sendo condição obrigatória para a sua contratação.

2.1.2 - Para as Licitantes que tiverem cadastro simplificado, caso pretenda utilizar-se de outros cadastros de fornecedores que atendam a legislação pertinente para participação em pregão, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, ficando dispensado de apresentar toda documentação abrangida pelo referido cadastro apresentando somente o cadastro que possuir ao CADFOR e será registrado apenas na condição de credenciado.

2.2 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

2.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

2.4 - Em atendimento ao estabelecido no art. 42 da Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quando se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento que junto com a nota de empenho, possui força de Contrato.

2.5 - Conforme item 6.3 do Termo de Referência, justifica-se o tratamento dado às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que a presente contratação não se enquadra na obrigatoriedade de exclusividade prevista no artigo 7º da Lei 17.928/2012, uma vez que a contratação tem valor estimado bem acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.1 - Conforme item 6.4 do Termo de Referência, não caberá a aplicação do art. 48, inc. II, uma vez que o estabelecimento da exigência poderá restringir a participação de empresas no certame, ferindo o princípio da competitividade que é basilar nos processos licitatórios.

2.5.2 - Conforme item 6.5 do Termo de Referência, o não atendimento do art. 48, inc. III, justifica-se em razão da dimensão, complexidade, peculiaridade dos trabalhos a serem executados no presente objeto. Também por sua indivisibilidade, o que torna a reserva tecnicamente e economicamente inviável.

2.6 - O tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), somente será concedido àquelas que apresentarem toda a documentação exigida na habilitação, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7 - Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido no art. 5° da Lei Estadual n° 17.928/12, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, deverá ficar registrado em ata do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

2.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.8 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a licitante que se enquadrar como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá declarar-se no credenciamento, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, no envio dos Documentos para Habilitação, cuja data de expedição não exceda a 60 (sessenta) dias anteriores à realização do pregão. Decairá do direito aos benefícios da mencionada Lei, as empresas que não credenciarem-se como ME e/ou EPP.

2.9 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) pela Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, e demais desta referida Lei.

2.11 - É vedada a participação de:

2.11.1 - Interessados que se encontrarem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação e/ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.11.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 o qual foi acrescido pelo pelo art. 178 da Lei nº 14.133/21.

2.11.3 - Licitante que se encontre com restrições administrativas e/ou judiciais quanto a sua participação em procedimentos licitatórios ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, direta ou indireta;

2.11.4 - Empresas que estejam suspensas de participar em licitações, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEADGO.

2.11.5 - Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste Edital.

2.11.6 - É expressamente vedada a participação de empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do IPASGO, vedação prevista no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, bem como, que possua vínculo com ocupantes de cargo ou emprego nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Goiás, que possa ser enquadrado em qualquer ato que configure conflito de interesses, de acordo com o previsto nos Arts 4º e 5º da Lei nº 18.846/15.

2.12 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13 - Para o presente processo licitatório:

2.13.1 - Poderão participar as entidades sem fins lucrativos, com exceção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips, e que participem da licitação sob esta condição, desde que o objeto do certame esteja em conformidade com os objetivos estatutários específicos da entidade, conforme disposto no seu ato constitutivo;

2.13.1.1 - A participação de empresas sem fins lucrativos, visa ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.13.2 - Será permitida a subcontratação do objeto, conforme limites estabelecidos pelo item 17.1 do Termo de Referência.

2.13.3 - Conforme item 17.2 do Termo de Referência, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.13.4 - Será permitida a participação de Consórcios, conforme estipulações contidas no item 12 do Termo de Referência.

2.13.4.1 - DO CONSÓRCIO

2.13.4.1.1 - Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de empresas, conforme preconizado no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes disposições:

2.13.4.1.2 - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.13.4.1.3 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

2.13.4.1.4 - Apresentação por parte de cada consorciado dos documentos exigidos relativos à habilitação jurídica (item 8.5.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.5.2), qualificação econômico-financeira (item 8.5.3) e qualificação técnica (item 8.5.4), admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

2.13.4.1.5 - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.13.4.1.6 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.13.4.1.7 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, fixadas no edital, ressalvadas as licitações previstas no § 1º do Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993

2.13.4.1.8 - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.13.4.1.9 - As ME/EPP poderão integrar os consórcios que participarem do certame, conforme item 12 do Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema ComprasNet.GO, no endereço http://www.comprasnet.go.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

3.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, e sua concessão é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.2 - Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica a Licitante interessada responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3238-2604, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

3.2 - Serão conhecidas apenas as impugnações, esclarecimentos ou providências que tenham sido protocoladas até o prazo estabelecido no item 3.1.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição dos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos. Se a impugnação, esclarecimento ou providência não estiver conforme as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro não conhecerá de suas razões.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

3.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso haja modificação do ato convocatório e esta possa afetar diretamente a formulação das propostas, nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente as Licitantes previamente credenciadas (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico http://www.comprasnet.go.gov.br/, conforme instruções nele contidas (ver manual http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp).

4.1.1 - Caso a Licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro seja vencedora do certame, o sistema ComprasNet.Go remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas junto à Superintendência de Suprimentos e Logística/SUPRILOG, pelos telefones (62) 3201-6625/6629 e para operação do sistema ComprasNet.Go pelo telefone (62) 3201-8752.

4.5 - Conforme estabelecido no subitem 2.4 deste Edital, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As propostas comerciais e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema ComprasNet.GO, a partir do dia 24/02/2023 às 10h00min, até a data da abertura da sessão pública, que ocorrerá dia 09/03/2023 às 09h30min (horário de Brasília).

5.1.1 - O envio das propostas no sistema ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e será feito após o preenchimento do formulário eletrônico, no qual a Licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

5.1.2 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará a Licitante as sanções previstas neste Edital.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

5.1.3 - As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.4 - As propostas a serem cadastradas no sistema ComprasNet.GO deverão ser elaboradas levando em consideração os detalhamentos técnicos e especificações do objeto, descritos no Termo de Referência.

5.1.5 - O preenchimento da(s) proposta(s), bem como o da(s) planilha(s) de custos e formação de preços, quando houver, devem seguir os ditames deste Edital, bem como aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela Licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos da etapa de julgamento.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, para a prestação dos serviços pretendidos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data do seu oferecimento.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, deslocamento, mão de obra para carga e descarga, instalação e retirada de equipamentos e, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA. A proposta comercial enviada deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados no Pregão Eletrônico.

5.5 - As empresas Licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, no que couber, nos termos do inciso XCI do art.6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7569/2012 que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgão da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de participação serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

5.5.1 - Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos serviços, contido na proposta vencedora do certame, devendo a CONTRATADA demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do Contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que o Ipasgo e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

5.5.2 - O disposto nos subitens 5.5 e 5.5.1, descritos acima, não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

5.6 - No julgamento das propostas, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o menor preço do item/lote do objeto licitado, atendidas as condições prescritas neste Edital

5.6.1 - Independente do tipo da licitação, a proposta deverá conter os valores unitários de todos os itens descritos no Termo de Referência, ainda que estes componham lotes.

5.7 - O preço total ofertado deverá ser em Real (R$) e não poderá exceder a duas casas decimais.

5.8 - O IPASGO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação dos documentos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

5.9 - Após análise do Pregoeiro, poderá ser inabilitada a Licitante que apresentar documentação de habilitação que não estiver conforme as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pela Licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 7.3.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 - A licitante deverá informar na proposta comercial o número da agência e conta-corrente na qual receberá os pagamentos do objeto que porventura venha a ser executado pela Licitante.

5.12.1 - Não sendo possível a indicação da conta bancária no momento da apresentação da proposta comercial, a Licitante poderá fazê-lo até a assinatura do contrato.

5.13 - É vedado que a licitante se identifique por meio do chat do pregão eletrônico, na fase de cadastramento de propostas e oferecimento de lances.

5.14 - Deverão ser observadas ainda, as demais exigências referentes à elaboração da proposta de preços e planilha de composição de custos constantes em todo o Termo de Referência, especialmente em seu item 10.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1 - No dia 09/03/2023, às 09h30min será aberta a sessão pública através do sistema ComprasNet.GO, no endereço www.comprasnet.go.gov.br.

6.1.1 - Uma vez iniciada a sessão pública do pregão, não caberá desistência da proposta pela Licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2 - As Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.

6.4 - Da sessão, o sistema gerará ata da sessão pública, que conterá, entre outros, os seguintes registros:

a) as licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação.

6.5 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pela Pregoeiro.

6.5.3 - Somente as propostas não desclassificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.6 - DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

6.6.1 - A abertura da fase competitiva de lances tem início previsto para o dia 09/03/2023 às 10h00min (horário de Brasília) e o encerramento dessa fase ocorrerá na forma descrita no subitem 6.6.7.2.

6.6.1.1 - Classificadas as propostas, será dado início à fase competitiva, oportunidade em que as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6.2 - Deverá ser observado o intervalo mínimo de **R$ 100,00 (cem reais)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, com fundamento no valor expressivo da contratação.

6.6.3 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas Licitantes.

6.6.4 - A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, citado do item 6.6.2, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.6. - Durante a sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, com vedação à identificação da Licitante.

6.6.6.1 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.6.7 - Será adotado o modo de disputa aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.6.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.6.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6.10 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

6.6.10.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.6.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.6.10.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

7.1.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.1.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, mediante negociação, conforme estabelece o item 7.1 deste Edital.

7.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a Licitante detentora da melhor oferta.

7.3 - Após solicitação do Pregoeiro no sistema será concedido o prazo de 4 (quatro) horas, para envio da proposta e documentos complementares adequados, se necessário, ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.1.

7.4 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e verificará a habilitação da Licitante conforme disposições do Edital.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.6 - Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 43, XVII, do Decreto Estadual nº 9.666/20 e art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012.

7.7 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 7.3.

7.8 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível as Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.5.1), regularidade fiscal (item 8.5.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.5.3), desde que os documentos integrantes do Certificado (CRC), estejam atualizados e em vigência, sendo lhe assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida, atualizada e regularizada na própria sessão.

8.1.1 - Caso a Licitante apresente o CRC - Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, o Pregoeiro poderá solicitar o contrato social (item 8.5.1.3) e o balanço patrimonial (item 8.5.3.3), a fim de complementar as informações constantes no certificado supracitado.

8.1.2 - Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

8.2 - As empresas que se encontram em recuperação judicial e se interessarem em participar desta licitação, somente poderão fazê-lo apresentando, juntamente aos documentos de habilitação, na fase de cadastramento de propostas, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está econômica e financeiramente apta a participar de procedimento licitatório nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 (Ac. nº 8.271/2011 - 2ª Câmara TCU, DOU de 04/10/2011).

8.3 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, cuja data de expedição não exceda a 60 (sessenta) dias anteriores à realização do pregão.

8.4 - Em cumprimento ao art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 acrescido pelo pelo art. 178 da Lei nº 14.133/21, e entendimento do Tribunal de Contas do Estado, os bancos de dados CEIS e CNEP, além dos tradicionais CADFOR e ComprasNet.GO, serão consultados como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, sendo que a existência de registro positivo constituirá impedimento à habilitação no certame, estando a licitante sujeita as cominações legais.

8.5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.5.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

8.5.1.1 - Documento pessoal do representante legal da Licitante;

8.5.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.5.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social e seus aditivos em vigor, incluindo a última alteração contratual devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

8.5.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.5.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

8.5.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

8.5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante (CND);

8.5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante (CND);

8.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.5.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (CND).

8.5.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.3.1 - Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta. Se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca**.** Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

8.5.3.2 - Para Licitantes que se encontrem em regime de recuperação judicial, deverá ser apresentada a Certidão retromencionada, mesmo que esteja positiva acompanhada da documentação prevista no subitem 8.5.

8.5.3.2.1 - Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005.

8.5.3.2.2 - O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei n° 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

8.5.3.2.3 - A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico financeira.

8.5.3.3 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados em órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa (inciso I, art.31 da Lei nº 8.666/93). É vedada apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Apresentar também os termos de abertura e encerramento dos livros contábeis.

8.5.3.4 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

a) A empresa Licitante deverá apresentar os cálculos dos índices acima solicitados e serão verificados pela Assessoria Contábil do Instituto.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

b) Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um) a Licitante deverá apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

c) Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas Licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.4 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

8.5.4.1 - Para a comprovação da Capacidade Técnica a (s) LICITANTE (S) deverá (ão) apresentar:

8.5.4.1.1 - QUANTO AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento de equipamentos com as características similares ou equivalentes ao objeto descrito no Termo de Referência e até o limite de 50% (TCU, Acórdão nº 1.052/2012), sendo no mínimo: 1 elevador tipo maca ou de passageiros com as mesmas dimensões (1150x 2200 mm) e 2 elevadores de passageiros (1100x 1400 mm), podendo ser aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo, desde que simultâneos;

a) O atestados deverão conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

b) Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado;

8.5.4.1.1.1 - No caso dos consórcios, **para os fabricantes**, poderão ser aceitos apenas cópia de contratos, comprovando fornecimento simultâneo.

8.5.4.1.2 - QUANTO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove instalação de equipamentos, com manutenção e/ou assistência técnica com as características similares ou equivalentes ao objeto descrito no Termo de Referência e até o limite de 50% (TCU, Acórdão nº 1.052/2012), sendo:

8.5.4.1.2.1 - Instalação de no mínimo 3 (três) elevadores **simultaneamente** (1 elevador tipo maca ou de passageiros/carga com as mesmas dimensões (1150x 2200 mm) e 2 elevadores de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm), podendo ser aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo;

8.5.4.1.2.2 - Manutenção e/ou assistência técnica de elevador tipo maca ou passageiro/carga (dimensões: 1150x 2200 mm) e os de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm);

8.5.4.1.2.3 - A comprovação exigida para Instalação e para Manutenção e/ou assistência técnica poderá ser apresentada em atestados separados:

a) Os atestados deverão conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

b) A Licitante deve estar ciente que poderá ser convocada a atender diligência, para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

8.5.4.2 - Para a comprovação da Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional a(s) LICITANTE(S) deverá(ao) apresentar:

8.5.4.2.1 - Em atenção às normativas do CONFEA: comprovar existência de profissional na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, conforme Decisões Normativas do CONFEA Nº 036 de 31 JUL 1991 e nº 08/83, de 30 JUN 1983, além dos termos da Lei nº 5.194/66, em especial os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 59 e 60; Resolução nº 218/73, do CONFEA, artigos 1º e 12; Resolução nº 278/83, do CONFEA, artigo 4º; Lei 6.496/77, artigos 1º e 3º, **ou apresentar declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional;**

8.5.4.2.2 - QUANTO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS: o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT de Engenheiro Mecânico devidamente registrada no Conselho Regulamentador da Profissão – CREA, que comprove experiência em instalação de equipamentos, manutenção e/ou assistência técnica com as características similares ou equivalentes ao objeto descrito no Estudo e até o limite de 50% (TCU, Acórdão nº 1.052/2012), sendo:

8.5.4.2.2.1 - Instalação de no mínimo 3 (três) elevadores (1 elevador tipo maca ou de passageiros/carga com as mesmas dimensões (1150x 2200 mm) e 2 elevadores de passageiros (dimensões:1100x 1400 mm), sendo permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo exigido;

8.5.4.2.2.2 - Manutenção ou Assistência Técnica de elevador tipo maca ou passageiro/carga (dimensões: 1150x 2200 mm) e os de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm);

8.5.4.2.2.3 - A comprovação exigida para Instalação, para Manutenção ou Assistência Técnica poderá ser apresentada em atestados separados, ou seja, um atestado/ou somatório que comprove a instalação de três elevadores conforme subitem 8.2.2.1. do Termo de Referência, e outro atestado que comprove o serviço de manutenção ou Assistência Técnica conforme subitem 8.2.2.2 Termo de Referência:

a) É atribuição exclusiva do Engenheiro Mecânico o desempenho de atividades referentes ao objeto em tela, assim, não sendo aceitos atestados de outros profissionais do ramo da Engenharia, em consideração a questão de segurança envolvida no pleito presente;

8.5.4.3 - No caso de Consórcios a (s) LICITANTE (S) deverá (ão) apresentar ainda, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (modelo constante do Anexo VIII do Termo de Referência), com assinatura reconhecida em cartório, e a ser registrado nos

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

órgãos competentes.

8.5.4.3.1 - Em razão da participação de Consórcios será permitida apresentação de atestados em CNPJ diferentes, desde que, obrigatoriamente, façam parte do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

8.5.4.3.2 - Uma única empresa do consórcio poderá apresentar todos os atestados, desde que as demais empresas apresentem profissionais técnicos habilitados para participação no referido certame, conforme item 13.1 do Termo de Referência.

8.5.4.4 - A (s) LICITANTE (S) deverá (ão) apresentar de maneira complementar declaração de que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato, conforme subitem 16.1 do Termo de Referência;

8.5.5 - DA VISITA TÉCNICA

8.5.5.1 - Caberá a Licitante a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições da Sede do IPASGO, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

8.5.5.2 - No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável da licitante, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito horas) antes da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência no Setor de Engenharia e Arquitetura – SEA, pelo telefone 3238-2701 e 3238-2615, de segunda a sexta-feira no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30;

8.5.5.3 - O local designado para visita técnica será o da Sede do IPASGO, localizada no endereço Av. Primeira Radial, n. º 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO;

8.5.5.4 - Após a realização da visita técnica, o representante legal da Licitante deverá assinar e entregar junto aos documentos de habilitação, ou de maneira complementar, quando solicitado pelo pregoeiro, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo IX do Termo de Referência;

8.5.5.5 - Caso a Licitante decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do Instituto. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, junto aos documentos de habilitação, ou de maneira complementar, quando solicitado pelo pregoeiro, conforme modelo contido no Anexo X do Termo de Referência;

8.5.5.6 - A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.5.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.6.1 - **Por ocasião da assinatura do Contrato a Empresa deverá apresentar:**

8.5.6.1.1 - A comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO, do profissional. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. O profissional apresentado durante o procedimento licitatório só poderá ser substituído com autorização do CONTRATANTE e por profissional equivalente ou superior em competência, sendo a documentação apresentada durante o procedimento imprescindível para a autorização de substituição.

8.5.6.2 - Declaração que tem condições de apresentar as documentações solicitadas no Termo de Referência nos prazos determinados;

8.5.6.3 - Declaração de que possui o Programa de Integridade ou Compliance já implementado ou que obrigatoriamente vai implementá-lo, conforme subitem 24.1 do Termo de Referência;

8.5.6.4 - No caso de Consórcios deverá ser apresentado o Instrumento de Registro de Consórcio.

8.5.7 - DAS DECLARAÇÕES

8.5.7.1 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa (razão social), endereço, CNPJ, bem como assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa:

8.5.7.1.1 - Declaração de que a Licitante não emprega menor, de acordo com determinação prevista no Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Licitante, conforme modelo, sob pena de desclassificação da empresa:

DECLARAÇÃO

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

A empresa _____, CNPJ nº _____declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

8.5.7.2 - Complementarmente, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

8.5.7.2.1 - Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao IPASGO e servidores do CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Instituto e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados;

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara expressamente que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao IPASGO e servidores do CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Instituto e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

8.5.7.2.2 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nem se encontra suspensa do direito de contratar com a Administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

8.5.7.2.3 - Declaração, assinada pelo Representante legal da empresa, na qual expressa a aceitação das as condições e responsabilidades definidas neste Edital e seus Anexos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara expressamente que aceita as condições definidas neste Edital e seus Anexos, para a prestação dos serviços contratados.

_____

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme aviso automático do sistema, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, por meio eletrônico, em formulário próprio, com registro de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico.

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 9.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.

9.1.1.1 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.2 - Sendo as manifestações coerentes, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões fundamentadas de recurso no sistema, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ainda que entregues pessoalmente, bem como os que forem enviados pelo *chat*, e-mail ou por fax.

9.1.4 - Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos pelo Pregoeiro, que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

9.2 - No caso de indeferimento do recurso apresentado, deverá o Pregoeiro encaminhá-lo à autoridade superior competente para conhecimento e manifestação.

9.3 - O encaminhamento do recurso à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.4 - O recurso será dirigido ao Presidente do IPASGO, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todas as Licitantes no site www.comprasnet.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V, do caput do Art. 13, do Decreto Estadual n° 9.666/2020.

10.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, representado pelo IPASGO e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital, do Termo de Referência e demais normas pertinentes.

11.2 - A licitante vencedora fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: http://sei.goias.gov.br/, conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017- SEGPLAN.

11.2.1 - As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

11.3 - Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) nota(s) de empenho(s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação. Caso não possa ser cumprido este prazo, poderá, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, solicitar prorrogação do prazo por igual período.

11.3.1 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato.

11.3.2 - A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou a comprovar da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital no momento de sua convocação impõe a aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 49, § 2º e do art. 50, I do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020.

11.3.3 - Nos casos acima citados, poderá, respeitada a ordem de classificação, ser convocada nova licitante para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar contrato.

11.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, no que se aplicar o objeto.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

11.5 - Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá manter integralmente as exigências editalícias, conforme previsto no inciso XI do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

11.6 - Por força do art. 6º, da Lei Estadual n° 19.754/2017 é obrigatória, antes da assinatura do contrato, a consulta prévia ao CADIN ESTADUAL a fim de comprovar que a CONTRATADA não possua registro positivo, sendo que a existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à celebração do contrato.

11.7 - Fica assegurado por interesse da Administração o direito à rescisão contratual caso entre em vigor Ata de Registro de Preços em valor mais vantajoso à Administração Pública, desde que a CONTRATADA seja notificada com 30 dias de antecedência.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado conforme o descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro descrito no Termo de Referência;

12.2 - Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue no mês anterior, composto pelo serviço referente ao mês somado a parcelas devidas de meses anteriores, conforme medição realizada, que será elaborada conforme os limites de desembolso apontados pelo Cronograma Físico-Financeiro;

12.3 - O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado ao término da instalação dos equipamentos e sua respectiva aceitação por parte do CONTRATANTE;

12.4 - A parcela a que se refere o item anterior não se confunde àquela que será paga quando do recebimento definitivo dos serviços;

12.5 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

12.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.7 - A não disponibilização das informações e documentos exigidos no item anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista na alínea “b” do subitem 27.5 do Termo de Referência;

12.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Gestora do Contrato à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.9 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que num prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize a situação ou apresente defesa/justificativa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez e por igual período a critério do CONTRATANTE;

12.10 - Por ocasião da apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da conta corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de transferência bancário;

12.11 - Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá informar o Gestor do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;

12.12 - Considerando que o CONTRATANTE possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a CONTRATADA informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação;

12.13 - A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.14 - O IPASGO não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

12.15 - O IPASGO poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

12.16 - Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

12.17 - O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato;

12.18 - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e outras de responsabilidade desta última;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

12.19 - Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

b) Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

c) Deixar de repassar os valores de vale-transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1 - No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

I = (TX/100)/365 TX = 6%

I = (6/100)/365 I = 0,00016438

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo, consoante previsão legal do Art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

15.1 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

15.2 - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

15.3 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

15.4 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

15.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

15.6 - Não se realizará a prorrogação quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

15.7 - Nas contratações de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

15.8 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias, previstos no item 25 do Termo de Referência.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A gestão e fiscalização da execução do contrato caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pelo CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012. O(a) gestor(a) deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

16.2 - Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) gestor(a) do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

16.3 - O fiscal de contrato não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pelo CONTRATANTE;

16.4 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

16.5 - Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização da gestora do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

16.6 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato estão definidas no item 22.6 do Termo de Referência.

16.7 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta;

16.8 - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 27 do Termo de Referência;

16.9 - É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência;

16.10 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Preposto, deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias úteis;

16.11 - Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA;

16.12 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato ou de seu substituto serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

17.2 - A licitante que incorra nas faltas referidas no item 17.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.3 - Nas hipóteses previstas no item 17.1, a Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

17.3.1 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

17.3.2 - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

17.4 - Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

17.5 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Licitante, além das sanções referidas no item 18.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do § 1° do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

17.5.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

17.5.2 - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5° do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20.

17.6 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.7 - A licitante que praticar infração prevista no item 18.6, alínea “c”, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

17.8 - Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

17.9 - Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2° do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20.

17.10 - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3° do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20.

17.11 - Nos termos do §4° do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.12 - Deverão ser observadas as sanções estabelecidas tanto neste Edital, quanto aquelas constantes no item 27 do Termo de Referência.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - A exigência da garantia contratual visa a proteção do erário, garantia do bom andamento das licitações, e segurança quanto ao cumprimento dos contratos, na medida em que a garantia apresentada tem o viés de assegurar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e ainda, eventualmente cobrirá possíveis prejuízos causados caso o contrato não seja cumprido conforme estipulado entre as partes;

18.2 - A empresa CONTRATADA prestará garantia no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da devida notificação feita pelo IPASGO, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro garantia; e

c) Fiança bancária.

18.3 - O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise do CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial;

18.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo IPASGO à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.5 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

18.6 - Na modalidade Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o IPASGO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

18.7 - Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em Conta corrente do CONTRATANTE com correção monetária, nominal ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

18.8 - Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

18.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

18.10 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

18.11 - A garantia prestada poderá ser retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.12 - Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;

18.13 - A inobservância do prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.14 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o IPASGO a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

18.15 - O CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir;

18.16 - A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

18.17 - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa executou todos os serviços decorrentes da contratação;

18.18 - A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais;

18.19 - A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.20 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;

18.21 - Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão às custas dos recursos orçamentários do Programa n° 2023.18.61.04.122.4200.4243.04 e Classificação de Natureza de Despesa n° 4.4.90.51.03, proveniente de recursos próprios 15010220.

20. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL

20.1 - A Licitante vencedora se obriga a adotar conduta ética e profissional durante a execução do objeto deste Edital, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n° 9.423, de 10 de Abril de 2019, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada, bem como o disposto em normas editadas pelo IPASGO, que guardem consonância com a matéria.

21. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

21.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

22. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

22.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, que acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

23. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

23.1 - É condição para a assinatura do Contrato, o atendimento da Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, por parte da CONTRATADA, nesses termos a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do ajuste, Declaração de que possui o Programa de Integridade ou Compliance já implementado ou que obrigatoriamente vai implementá-lo.

23.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade e a documentação correspondente ao CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que haja solicitação da CONTRATADA e manifestação expressa de concordância do CONTRATANTE;

23.2 - O Prestador Beneficiário deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, o Programa de Integridade ou Compliance exigido na Lei Estadual nº 20.489/2019;

23.3 - Os custos e despesas com implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o ressarcimento;

23.4 - O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Goiás;

23.5 - O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo comas características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade;

23.6 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os parâmetros determinados no item 24.7 do Termo de Referência.

23.7 - Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público;

23.8 - A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas;

23.9 - A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital;

23.10 - A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação;

23.11 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019;

23.12 - Em caso de não implantação do Programa de Integridade, a referida lei prevê, em seu art. 6º, que cabe à Administração Pública de Goiás, em cada esfera de poder, aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA, multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado ao montante de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;

23.13 - A aplicação de multa cessará com o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, conforme dispõe o artigo 6º, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019;

23.14 - Caso a pessoa jurídica seja condenada ao pagamento de multa e não o faça, caberá as sanções determinadas no item 24.15 do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A Licitante vencedora do certame, deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, conforme previsto no inciso XIII do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E - Goiás e no endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado, se necessário.

24.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

24.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5 - Os casos omissos do presente pregão eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.6 - A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de serviços não previstos contratualmente.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

24.7 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

24.7.1 - As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no rodapé da página, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (62) 3238-2604.

24.9 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho, se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.10 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Minuta Contratual e seus anexos (000038154232);
- Termo de Referência e seus anexos (000036724176).

24.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

LUIZ CARLOS VIEIRA BORGES
Coordenador do Setor de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS VIEIRA BORGES**, **Coordenador (a)**, em 23/02/2023, às 07:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000038141681** e o código CRC **3340610E**.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 202200022087665

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRAL DOS 7(SETE) ELEVADORES INSTALADOS NO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, n° 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vinícius de Cecílio Luz**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob n.º xxx.584.391-xx, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, celebram o presente Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº002/2023, aberto em __/__/___, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual n° 9.666, de 21 de Maio de 2020, de 11 de Junho de 2014, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual 117/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas aplicáveis à matéria, homologado pelo _____, conforme Termo de Homologação de ____/____/____, tudo constante do processo administrativo n° 202200022087665, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para fornecimento e execução de serviços de substituição e atualização tecnológica integral dos 7 (sete) elevadores instalados no edifício Sede do IPASGO, na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

2.2. Integra este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

2.3. Especificação do Objeto

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

2.3.1. O presente objeto é composto por 7 (sete) unidades de elevadores, que consistem em: mecanismos eletromecânicos de elevação ou descida, fechados, para transporte vertical de pessoas e cargas, conforme o uso e a necessidade do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO;

2.3.2. A solução deve atender às necessidades de desenvolvimento do objeto, com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para elevadores, regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

2.3.3. Quantitativos e características mínimas a serem atendidas na contratação do objeto:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS – LOTE ÚNICO							
Quantidade	7 unidades						
Descrição	Elevador social 1 - Bloco 1	Elevador social 2 - Bloco 1	Elevador social 3 - Bloco 3	Elevador social 4 - Bloco 3	Elevador social 5- Bloco 4	Elevador social 6 - Bloco 4	Elevador de maca 1 - Bloco 2
Número de paradas	5	5	6	6	7	7	5
Denominação de paradas	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4
Motriz/Iluminação	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V
Velocida demédia	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min
Capacidade	600 kg - 08 passageiros	600 kg - 08 passageiros	680 kg - 09 passageiros	680 kg - 09 passageiros	680 kg - 09 passageiros	680 kg - 09 passageiros	1125 kg - 14 passageiros
Percurso	12 metros aprox	12 metros aprox.	15 metros aprox.	15 metros aprox.	18 metros aprox.	18 metros aprox.	12 metros aprox.
Profundidade do poço existente	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm
Cabina (dim. mínimas)	1100x 1400mm	1100x 1400mm	1100x 1400mm	1100x 1400mm	1100x1400 mm	1100x1400 mm	1150x 2200mm
Abertura	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100
Casa de máquina	Sem casa de máquinas						
Sistema de chamada	Automático seletivo duplex para pares de equipamentos e simplex para unidades autônomas						
Sistema de automação	Todas as unidades gerenciadas e monitoradas por sistema IoT						
Quadro de comando	Sistema de comando eletromecânico micro processado com placas SMD, seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável tipo VVVF, controlado ou gerenciado por software de operação; circuitos de segurança e sensores para diversas variáveis; sistema de regeneração de energia;						

2.3.4. Os equipamentos em questão deverão ser previstos com as seguintes condições de solidez, de segurança e de durabilidade do material solicitado, conforme normas específicas, sendo:

a) NBR 16.858/2020 – Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga;

b) NBR 16.858/2020 – Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;

c) NBR 15.597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores;

d) BR NM 313 – Elevadores de passageiros;

e) NBR NM 196 – Elevadores de passageiros e monta-cargas;

f) ABNT NBR 16083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

2.4. DETALHAMENTO DO CONJUNTO DE ELEVADORES DO IPASGO

2.4.1. O Instituto conta hoje com 7 elevadores distribuídos entre seus blocos e andares, conforme tabela abaixo:

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

Quantidade	7 unidades						
Descrição	Elevador social 1 - Bloco 1	Elevador social 2 - Bloco 1	Elevador social 3 - Bloco 3	Elevador social 4 - Bloco 3	Elevador social 5 - Bloco 4	Elevador social 6 - Bloco 4	Elevador de maca 1 - Bloco 2
Numeração/Cod. Fabricante Atual	ELSO 37063	ELSO 37064	ELSO 38787	ELSO 38788	ELSO 38789	ELSO 38790	ELSO 37065
Número de paradas	5	5	6	6	7	7	5
Denominação de paradas	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4
Fabricante	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler
Motriz/Iluminação	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V
Velocidade	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	0.75 m/s - 45
Capacidade	560 kg - 08 passageiros	560 kg - 08 passageiros	630 kg - 09 passageiros	630 kg - 09 passageiros	630 kg - 09 passageiros	630 kg - 09 passageiros	980 kg - 14 passageiros
Percurso	12 metros aprox.	12 metros aprox.	15 metros aprox.	15 metros aprox.	18 metros aprox.	18 metros aprox.	12 metros aprox.
Profundidade do poço	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm
Frente paralela à porta	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm
Abertura	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Disposições iniciais:

3.1.1. Nenhum dos Elevadores poderá ter suas capacidades de carga e áreas internas de cabine diminuídas;

3.1.2. A velocidade de todos os Elevadores será aumentada passando para 1,5 m*/s (90 m/min)*;

3.1.3. Em razão do exposto nos itens anteriores, em atenção aos custos expostos e às questões de inutilidade (inservível), bem como às exigências de segurança presente nas normas, que não será reaproveitado nenhum componente. Os resíduos gerados serão removidos pelo CONTRATADO como sucata (inservível), dada a devida destinação uma vez que, por serem incorporados ao bem, os mesmos não são considerados bens patrimoniais;

3.1.4. Todas as desmontagens necessárias para execução do serviço, objeto desta licitação, estarão inclusas no orçamento estimativo, devendo, necessariamente, estar contempladas na execução e discriminadas detalhadamente no projeto executivo;

3.1.5. A CONTRATADA deverá optar pelo fornecimento e instalação de Elevadores com tecnologia sem Casa de Máquinas e o espaço hoje destinado à Casa de Máquinas deverá ser reformado (sem arestas cortantes e sem furos nos pisos e paredes) pintada e entregue em perfeitas condições de uso para outras finalidades (incluir retirada de todo material/sucata ou entulho, o que deverá ser precificado incluído na desmontagem, item 2.0 da Planilha Referencial de Preços 000035092178, anexo do Termo de Referência).

3.2. Do Projeto Executivo:

3.2.1. Os novos equipamentos/instalações deverão possuir características conforme especificado neste contrato, bem como no Termo de Referência, e quando, eventualmente, não detalhado os novos equipamentos deverão ter sempre características no mínimo, iguais ou superiores às características dos elevadores atualmente instalados, não podendo assim reduzir escopo em qualquer que seja o item;

3.2.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados, devendo estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e/ou com os padrões da ASTM, ANSI, AISI, AISC, DIN ou NEMA;

3.2.3. Caso a CONTRATADA prefira utilizar normas de uma associação técnica não incluída na lista supracitada, as mesmas deverão: ser submetidas à apreciação da fiscalização para aprovação; estar em língua portuguesa obrigatoriamente e devem ser iguais ou mais exigentes do que as listadas;

3.2.4. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados o Projeto de Execução será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

3.2.5. O Projeto Executivo será composto por Desenhos Técnicos, Memorial Executivo, Catálogos, Manuais e Procedimentos. O mesmo deverá ser dividido em elétrico (potência e comando), civil (estrutura e intervenções civis), mecânico (motores, elementos de tração, guias, estruturas metálicas e detalhamento dos equipamentos) e de automação (gerenciamento e monitoramento IoT);

3.2.6. Qualquer sugestão de melhoria deste projeto deverá ser apresentada na fase inicial, pela CONTRATADA, e aprovada pela fiscalização. Devendo ser apresentada em Laudo Técnico assinado por Engenheiro Mecânico, ou equipe multidisciplinar sob coordenação de um Engenheiro Mecânico responsável pela execução dos serviços, devidamente circunstanciado, ou seja, acompanhado de justificativas e vantagens da adoção das alternativas, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

3.2.7. A precificação do Projeto Executivo deverá integrar o item 1.1 da Planilha Modelo de Preços (000035092342), anexo do Termo de Referência.

3.3. Da planilha de testes para comissionamento dos equipamentos:

3.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização o MANUAL DE COMISSIONAMENTO, para atender ao recebimento dos equipamentos, contemplando, no mínimo, os testes em uma planilha com nome “testes para comissionamento dos equipamentos”;

3.3.2. A planilha de testes para comissionamento dos equipamentos deverá:

a) Descrever (ou fazer referências à descrição em outros manuais) todas as especificações de cada “hardware”, “software”, bem como os serviços e seus testes correspondentes (informações básicas a respeito da tecnologia a ser fornecida por meio de catálogos, manuais e projetos);

b) Informar o resultado esperado de cada teste em cada item das especificações a ser comissionado;

c) Prever dois (2) espaços em branco para serem preenchidos durante o comissionamento; o primeiro espaço em branco será destinado à anotação dos resultados obtidos em campo pela comissão de comissionamento e o segundo espaço em branco para as anotações dos comentários referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos;

d) Prever campo de assinaturas para validação do comissionamento;

e) Para cada teste a ser realizado devem ser também descritos os instrumentos a serem utilizados. Estes instrumentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA;

f) Os campos acima são os requisitos mínimos para a planilha, porém o documento deve ser o mais detalhado possível em relação a ordem e detalhamento do teste de comissionamento.

3.4. Das adequações estruturais

3.4.1. Disposições iniciais:

a) Qualquer adequação estrutural que se faça necessária deverá ser apresentada para a fiscalização logo na fase de elaboração do PROJETO EXECUTIVO;

b) Deverá ser fornecido digitalmente ao Setor de Arquitetura e Engenharia – SEA, o Projeto Executivo e, após a aprovação, deverão ser fornecidas 2 (duas) vias impressas e assinadas junto com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e 1 (uma) via digital;

3.4.2. As adequações estruturais ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser executadas conforme previsão constante nos projetos.

3.5. Do idioma a ser utilizado e o sistema de unidade:

3.5.1. Todos os documentos fornecidos, tais como: desenhos, descrições técnicas, especificações, cálculos e etc., deverão ser redigidos em língua portuguesa;

3.5.2. Qualquer erro linguístico cometido pela CONTRATADA e que possa afetar a interpretação de algum documento, será de inteira responsabilidade da mesma, que ficará sujeita às consequências resultantes. Nos serviços de supervisão de montagem e/ou comissionamento, os funcionários da CONTRATADA que executá-los deverão entender e se fazer entender em português. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá fazer uso de interpretes, às suas custas;

3.5.3. As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para todas as referências do projeto e da execução, inclusive descrição técnica, especificação ou qualquer documento. Quaisquer valores indicados por conveniência, em outros sistemas de medidas, deverão também ser expressos em unidades do Sistema Internacional de Unidades.

3.6. Da aprovação do Projeto Executivo:

3.6.1. O CONTRATANTE deverá analisar e aprovar, se for o caso, em 30 (trinta) dias o Projeto Executivo da CONTRATADA;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

3.6.2. Caso seja necessária uma revisão do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo em 15 (quinze) dias corridos para revisão e nova aprovação pelo CONTRATANTE.

3.7. Das especificações dos equipamentos que serão substituídos:

a) Motores e Máquinas de tração atuais dos Elevadores;

b) Quadros de comando atuais, instalando-se quadros com drive VVVF e sistema regenerativo da energia não consumida pelo elevador;

c) Cabine do elevador, armação e segurança;

d) Botoeiras internas e externas dos elevadores com sinalização em braile;

e) Sinalização dos andares de cada porta de elevador;

f) Portas da cabine e operador de portas;

g) Portas de andar;

h) Cabos de comando, cabos elétricos das portas e caixa de corrida – poço;

i) Sistema de tração, por novos com aplicação de cintas em substituição aos cabos de aço.

3.7.1. Da substituição das cabines:

a) Estrutura das cabines: as estruturas das cabines deverão ser totalmente substituídas por novas compatíveis com sistema de tração por cinta que requerem estruturas mais leves e com menor consumo de energia;

b) Cabines: substituição completa dos painéis existentes na cabina em aço inox que integram acabamentos diferenciados na composição das cabinas e seus acessórios, destacando a harmonia das formas planas dos painéis e as curvas acentuadas de suas colunas e da coluna de comunicação e comando;

b.1) Painéis em chapa de aço inoxidável lixado. As medidas e dimensões das cabinas obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma NBR NM 207:1999 vigente, de acordo com os parâmetros preestabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada. OBSERVAÇÃO: A troca dos painéis não se refere a revestimento de cabina, e sim troca completa dos painéis internos devido a substituição do comando;

c) Novos tetos de cabine: em virtude da troca dos painéis será substituído o teto da cabina para melhor adaptação dos mesmos;

d) Subtetos dos Elevadores: subtetos modelos com lâmina difusora jateada e galeria de ventilação, especialmente projetada para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, proporcionando no mínimo 50 Lux no piso do elevador com saída de emergência nas dimensões de 0,35 x 0,55 cm provida de contato elétrico de segurança, conforme exigência da ABNT NM 207/2007;

e) Espelhos de cristal para os Elevadores: não sujeitos ao estilhamento, laminados de segurança, para amortecer vibrações e movimentação natural dos painéis, para o painel traseiro das cabinas, parte superior;

f) Corrimão: em aço com cor contrastante aos painéis da cabina, posicionado nos painéis laterais e de fundo da cabina para apoio a passageiros PCD (pessoas com deficiência) em sua locomoção conforme NBR NM 313:2007;

g) Rodapé: em aço inox polido ou granito conforme previsto na especificação;

h) Pisos dos Elevadores: instalação de pisos em granito conforme mostruário da CONTRATADA aprovado pelo CONTRATANTE;

i) Iluminação de emergência: iluminação de Emergência instalada no subteto das cabinas dos elevadores, com bateria selada que alimentará também os alarmes da cabina e da Sala de Controle pelo período mínimo de 01(uma) hora, de acordo com o item 8.16 da NBR NM 207:1999. Assegurando luminosidade mínima de 5,0 lux em qualquer ponto de ambas as botoeiras da cabina. Deve conter caixa, transformador de voltagem, circuitos eletrônicos transistorizados com componentes eletrônicos de última geração, cigarra sonorizada eletrônica, bateria seca 12V/7Ah, bloco ótico com lâmpadas de 12V/5W e demais pertences;

j) Botoeira para todas as cabinas dos Elevadores: O painel de comando das cabinas deverá ser em aço inoxidável escovado perfeitamente adaptado ao painel da cabina e conter as funções necessárias e adequadas ao funcionamento do sistema proposto. Poderão estar agrupados num mesmo painel as teclas de comando, o intercomunicador e a tela de informação e sinalização da cabina com os indicadores de posição e movimento. As botoeiras de acionamento deverão ser do tipo botões *soft press* micromovimento com bip atendendo normas de acessibilidade e dotadas de identificação em Braile para deficientes visuais, a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007. Os LEDs poderão ser nas cores azul, verde ou vermelha;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

k) Sinalização para a cabina dos Elevadores: tela de LCD, com indicador alfanumérico de 2 (duas) polegadas contendo número do pavimento para identificação da posição acompanhado de setas direcionais do movimento da cabina. Da mesma forma o indicador poderá ser nas cores azul, verde ou vermelha;

l) Alarmes: acionado por tecla independente com gravação e identificação em braile, presente nas botoeiras das cabinas, aciona sinal sonoro na cabina, caixa de corrida (a cada 30 metros) e portaria do edifício (ou sala de segurança). Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia, identificável por sistema de LED;

m) Operadores de portas: sistema de acionamento de porta das cabinas e andares, para elevadores de passageiros ou carga. Deverá ser substituído todo o sistema de Operação de Portas: Operador de porta elétrico, contendo motor de corrente alternada, caixa de controle, polcas, microrruptores, correias intermediárias, rampa expansiva, para acionamento automático da porta das cabinas, incluindo os trincos, portas de cabina e soleira;

n) Portas das cabinas: tipo correr duas folhas, abertura central 800 mm x 2100 mm, para todos os Elevadores. As portas serão em aço inox lixado e acetinado, com medidas e dimensões conforme projeto executivo a ser fornecido pela CONTRATADA respeitando nas normas de acessibilidade e segurança;

o) Soleira para cabina: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, para permitirem o encaixe e deslizamento das corrediças das portas de cabine;

p) Sensor de proteção infravermelho: sistema eletrônico com emissores e receptores de raios infravermelhos, que interrompe o fechamento das portas assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona mais segurança, conforto e a máxima tranquilidade aos usuários;

q) Fechos eletromecânicos: que impedirão a abertura das portas se os carros não estiverem parados nos andares e impedirão a sua partida caso não estejam travados;

r) Conjuntos intercomunicadores: sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas e sala da recepção do prédio. Permanece em operação através de alimentação de emergência (por um período mínimo de 1 hora), mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança. Acionado através de botão exclusivo dentro da cabina com identificação em braile;

s) Os Elevadores deverão atender integralmente à norma de acessibilidade a NM-313/2007, com botoeiras laterais, corrimão no fundo e painéis laterais, altura da botoeira, piso antiderrapante ou com tratamento para tal;

t) Anunciador de voz digital: trata-se de um módulo gravador e reprodutor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que deverá permitir a reprodução de mensagens e informações aos passageiros a razão de 2 a 4 segundos por parada, INFORMANDO O PAVIMENTO ATENDIDO. A inexistência de peças motrizes e componentes magnéticos confere ao sistema, flexibilidade, durabilidade e confiabilidade, permitindo gravações e regravações quantas forem necessárias, a qualquer dia;

u) Aba de proteção instalada abaixo da soleira da cabina com 75 cm de comprimento em atendimento à norma NBR NM 207:1999;

v) Ventilador radial para cabina: com capacidade de ar balanceada, para proporcionar renovação adequada de ar e baixo nível de ruído;

w) Acolchoados para os Elevadores: deverão ser fornecidos os acolchoados com pítons de alumínio para fixação de acolchoados nos painéis internos da cabina dos Elevadores;

x) Proteção para os Elevadores: a CONTRATADA deverá apresentar e fornecer proteções contra colisões e impactos de carrinhos de bagagens utilizados pelos usuários em todo perímetro da cabina dos Elevadores em harmonia com o acabamento especificado, visando garantir a integridade dos seus componentes e a preservação do acabamento das cabines;

y) Esterilizador de ar UV-C para remover do ar que circula nos Elevadores possíveis vírus e bactérias, ajudando a evitar a contaminação por doenças de transmissão respiratória, como é o caso da COVID 19;

z) Todas as cabines deverão estacionar com as portas abertas para que haja circulação de ar no interior das cabines e todos os Elevadores terão um tempo mínimo de porta aberta de 6 (seis) segundos.

3.8. Do Sistema de Gerenciamento de Tráfego:

3.8.1. Deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções:

a) Visualização da posição dos carros;

b) Visualização das chamadas;

c) Programação de horários e datas para desligar e ligar determinados Elevadores;

d) Habilitação e desabilitação de chamadas;

e) Habilitação e desabilitação de paradas em determinado andar;

f) Configuração de estacionamento preferencial;

g) Eliminação de chamadas falsas;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

h) Comando para ligar e desligar;

i) Análise estatística das chamadas;

j) Visualização de informações através de Gráficos;

k) Alteração de parâmetros operacionais;

l) Acumulação e análise de falhas;

m) Impressão de relatórios;

n) Registro e memorização de dados sobre o tráfego;

o) Transmissão de mensagens e anúncios; e

p) Disponibilização de informações sobre o funcionamento do edifício.

3.8.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de gerenciamento e controle de tráfego dos elevadores, que será interligado a um conjunto, do CONTRATANTE, composto por micro computador com sistema operacional Windows, modem de comunicação, placa de rede, cabeamento e demais periféricos necessários como monitores de vídeo e etc., a serem instalados em sala específica para acompanhamento do fiscal conforme as configurações requeridas pelo sistema;

a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar um “link” de comunicação dedicado entre o computador do gerenciamento e controle com a central;

b) A empresa CONTRATADA deverá dar suporte e manutenção no sistema de gerenciamento e controle de antecipação de chamadas;

c) Para oferecer a administração do prédio uma operação mais confiável, o sistema de monitoramento deverá possuir a opção de forma remota em regime 24 h por dia e 7 dias por semana, interligando os Elevadores à *softwares* da mantenedora bem como a sua central de engenharia para antecipar ou atuar em eventuais falhas permitindo também acompanhamento on-line ao gestor do prédio via aplicativo de smartfone ou computador conectado a internet;

d) O sistema deverá ser capaz de coletar e enviar em tempo real dados dos elevadores conectados como: movimento das portas, número de viagens, chamadas de cabina, códigos de falha, etc e enviá-los a nuvem inteligente;

e) O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anomalias intermitentes que as vezes não são identificados e geram paralisação;

f) O sistema deverá detectar irregularidade de forma pró-ativa e rápida maximizando o tempo de atividade dos Elevadores;

g) O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anomalias intermitentes que as vezes não são identificados e geram paralisação;

h) Os dados serão analisados por *softwares* da empresa de manutenção que com algoritmos específicos e inteligência artificial poderá detectar inconsistências no sistema abrindo chamados à assistência técnica automaticamente, caso necessário, e encaminhando informações em avanço ao técnico de campo de forma a reduzir o tempo de diagnóstico no atendimento de chamados corretivos e até a eventual necessidade de troca de peças;

i) Deverá possibilitar intervenção remota, incluindo restabelecer funcionamento a distância em caso de falhas de menor complexidade devidamente suportado pela equipe de especialistas da empresa de assistência técnica;

j) O sistema viabilizará ao cliente acesso a informações on-line dos status de funcionamento do equipamento e histórico de chamados e atendimentos, bem como relatórios de performance;

k) A empresa deverá prever a reinstalação do sistema de monitoramento por meio das câmeras já existentes, interligando-as com o cabo existente (o qual deverá ser reaproveitado) ao sistema de monitoramento do Edifício-Sede.

3.9. Da casa de máquinas:

a) Será aproveitado o espaço devendo ser completamente substituídas as instalações existentes (elétricas, comando e mecânicas);

b) Substituição dos circuitos de alimentação de energia, QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) até os novos quadros de comando dos elevadores que poderão ser instalados na casa de máquinas ou no último pavimento de cada elevador. Este novo Quadro de distribuição elétrica dos Elevadores deverá estar interligado com o novo aterramento de fundo de poço, a ser executado;

c) Deverá ser totalmente pintada e demarcada as áreas de segurança dos quadros elétricos e maquinário;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

d) Deverão haver identificações das infraestruturas elétricas e de comando a cada 1,5 m;

e) Fornecimento e instalação de 1 conjunto intercomunicador para cada Elevador ligado ao respectivo quadro de comando e a recepção do prédio;

f) As chaves de "RESGATE" deverão ser afixadas na parede da Casa de Máquinas e devidamente identificadas;

g) Deverá ser fornecido e instalado sistema de iluminação de emergência, que poderá ou não estar ligado ao sistema de alimentação de emergência do prédio – a ser definido no Projeto Executivo junto a fiscalização.

3.10. Do quadro de comando:

a) Sistema de comando eletromecânico microprocessado com placas SMD (*Surface Mounted Device* – Dispositivo de Montagem Superficial), seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável, tipo VVVF, contendo programa de operação (software) que deverá controlar todas as operações de chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas da cabina, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo autodiagnostico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados, para garantia da integridade de todos os sistemas embarcados, assim como deverá contemplar fontes multa voltagens, disjuntores termomagnéticos, transformadores de tensão e potência dos componentes eletromecânicos e eletrônicos; com finalidade de alimentar máquina de tração e freio, acionar portas e monitorar os circuitos de segurança e proteção;

b) Inclui a interface homem-máquina (SLMCD), composta por um "*display*" digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros;

c) Os Elevadores terão comando do tipo "duplex" sendo que a CONTRATADA deverá instalar linha de botoeiras de chamada bidirecionais em todos os pavimentos, sendo 1 (uma) por pavimento, menos nos pavimentos extremos onde as botoeiras serão do tipo unidirecionais;

d) Os Elevadores deverão formar um único grupo (duplex) que permita a isolação de um dos carros (cabinas) para serviços independentes;

e) O quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:

- Capacidade de gerenciar tráfego intenso de passageiros em edifícios de até 30 paradas por equipamento;
- Controlar grupos de até 07 (sete) Elevadores;
- Possuir configurações personalizadas com elevados padrões de segurança;
- Permitir fácil atualização.

f) O sistema de comando deve atender as seguintes características mínimas para a interface ao sistema de motor:

- Sistema com eletrônica totalmente digital;
- Capacidade de suportar picos de até 250% de sobrecarga;
- Permitir a regeneração de energia que é devolvida para a rede de alimentação para ser utilizada em outras cargas do edifício;
- Controlar funções críticas do acionamento do Elevador através de um sistema interno de diagnóstico;
- Registrar falhas ocorridas para facilitar a manutenção;
- Controle de pré-torque;
- Permitir grande precisão no controle de torque e de velocidade.

g) Os componentes e sistemas que integram o quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:

- Interfaces com equipamentos: o comando deverá possui suas interfaces isoladas opticamente, tornando o sistema INSUSCEPTÍVEL a interferências eletromagnéticas.
- Os equipamentos devem ter compatibilidade eletromagnética quanto à emissão e imunização de ruídos;
- Segurança via microprocessador: deverá verificar condição de segurança nos extremos da caixa, portas e trincos, além do intertravamento elétrico dos contatores. Qualquer diferença entre a condição monitorada e a esperada deverá provocar a interrupção da "linha de segurança" do circuito eletrônico, parando o elevador;
- Segurança via circuito eletrônico: o sequenciamento dos circuitos deverá ser composto por limites e contatos elétrico-eletrônicos;
- Proteções extras: interfaces com a caixa do Elevador, foto isoladas, garantindo maior imunidade a ruídos:

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

- Fontes independentes para alimentação do microprocessador;
- Circuitos de comunicação entre armários, isolados galvanicamente;
- Utilização de reles encapsulados nos circuitos, eliminando as ocorrências de mau contato ou curtos-circuitos acidentais;
- "Encoder" e controle de velocidade com sistema de malha fechada que propicia aceleração e desaceleração monitorada ponto a ponto, possibilitando a exploração da curva de aceleração com a velocidade otimizada. Acoplado à máquina de tração, gera sinais para o regulador eletrônico (controle de voltagem e polaridade do motor) e para o controle atuando no sistema de segurança e na unidade de monitoração de velocidade, principalmente no nivelamento e renivelamento, tomando eficaz e mais segura à movimentação do elevador;
- A velocidade desenvolvida pelo Elevador num determinado instante deverá ser medida de forma inteiramente digital, por processamento de sinal fornecido por um gerador de sinais (encoder) de resolução superior a 1.000 pulsos/volta, diretamente acoplado ao eixo do motor;
- Viagens rápidas e suaves: deverão proporcionar viagens rápidas e suaves devido ao gerador de padrão de velocidade digital, que deverá determinar a aceleração, as variações de aceleração e a velocidade nominal, independentemente do percurso a ser realizado, tornando a viagem extremamente suave e confortável aos passageiros, mesmo em altas velocidades;
- Pré-abertura de portas: garantindo a redução no tempo de atendimento com a redução do tempo de parada a parada, com melhoria da qualidade do tráfego;
- Placa eletrônica de controle do freio: com o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
- Dispositivos de nivelamento automáticos: determina o perfeito nivelamento das cabinas dinamicamente em relação ao pavimento, nas variações de carga, causadas pela entrada e saída de passageiros. Se as cabinas pararem desniveladas automaticamente elas se nivelam mediante sinais dos conjuntos eletrônicos enviados do comando;
- Fiação: substituição dos cabos de comando e comunicação, entre armários comandos, cabinas e máquinas sendo que a mesma deverá ser blindada;
- Seletores eletrônicos digitais: é um sistema microprocessado que tem por função gerar sinais ao comando/seletor para avanços, corte e paradas. O sistema funciona basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia dos limitadores de velocidade. Através da contagem desses pulsos os seletores eletrônicos são capazes de atualizar constantemente a posição dos carros, e baseados nestas informações gerar os sinais de corte/avanço/patada. Sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relês e sensores de referência;
- Duplo circuito de segurança: a segurança do sistema deverá ser garantida por dois circuitos independentes sendo um microprocessado e outro eletromecânico com autodiagnóstico para operação eletrônica através de microprocessadores e circuitos eletromecânicos compostos por limites e contatos elétricos;
- Circuito "watch-dog" (vigia) ou similar: sua função específica deverá ser monitorar constantemente o estado da Unidade Central de Processamento (UCP). Em caso de alguma falha no processamento ou na sequência lógica, deverá ocorrer um "*reset*" (reinicialização), garantindo a continuidade de funcionamento do microprocessador;
- Sensor contra curto-circuito: para evitar que as linhas de sequenciamento (segurança, automático, manual e renivelamento) soam completadas indevidamente por eventual curto-circuito na alimentação, deverão existir dispositivos de detecção em suas extremidades (sensor de corrente e contato que estará fechado somente quando existir corrente no sensor). Um curto-circuito na linha de sequenciamento deverá desviar a corrente do sensor, provocando a abertura do contato;
- Sensor de massa: a alimentação de circuito de segurança deverá ter um dispositivo que monitora constantemente fisga à massa, garantindo funcionamento correto. Mesmo assim, deverá possuir sensor que detecta e informa a presença de massa no circuito, sem, no entanto, interromper imediatamente o seu funcionamento;
- Interface homem-máquina: composta por um "*display*" digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração e alteração na denominação de letras e números indicativos dos pavimentos, dentre muitos outros;
- Na placa UCP, deverá estar um "*display*" de "*interface*" entre o Técnico e o Sistema IHM (Interface Homem Máquina). Através das teclas deverá ser possível selecionar parâmetros que são mostrados no "*display*", monitorando posição, velocidade, corrente, tensão, frequência, etc.; possibilitando operações de chamadas e manobras, e configuração do elevador, tais como número de pavimentos, velocidade na alta, na baixa, no nivelamento, etc.;
- Manutenção: os sistemas embarcados deverão facilitar e auxiliar a manutenção, onde neste comando deverá ser possível realizar a verificação de falhas e/ou ocorrências armazenadas (diagnóstico). Também deverão existir LED com objetivo de possibilitar verificações e monitorações dos sinais de entrada e saída (segurança, operação, status);
- Controle/acionamento: inversor de tensão e frequência variável VVVF para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;
- Inversor de tensão e frequência variável – VVVF: sistema de controle de velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e drenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Inclui armário, contatoras blindadas, filtros e fiação;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

- Reator e filtro indutivo: montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da isolação do motor desgastado com o tempo;
- Reator e filtro de 5º harmônica: reator e filtro indutivo montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da imolação do motor desgastado com o tempo. Componentes destinados a reduzir a oscilação da flutuação de corrente, evitando danificar o motor ao longo do tempo;
- Controle eletrônico de frenagem: sistema que aumenta o conforto na partida e parada do elevador e a eficiência no processo de renivelamento. Tem o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
- Eliminação de chamadas falsas: por carga mínima, ou seja, se o Elevador detecta que há menos de 30 Kg na cabina, elimina as chamadas; e por comparação entre número de chamados e passageiros ou tecnologia similar;
- Hardware e Software de gerenciamento que viabilize emissão de relatórios e utilização de sistemas IoT (Internet of Things – Internet das coisas) que permite benefícios à administração na gestão do contrato e dos equipamentos bem como facilidades na manutenção com intervenções remotas, antecipação de falhas críticas, monitoramento de falhas e tele-alarme.

h) Deverá ser prevista a instalação de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor de frequência cujo projeto deverá proporcionar controle preciso no funcionamento do Elevador, desenvolvido visando melhor desempenho na viagem. O inversor terá como objetivo a variação adequada e simultânea da frequência e a tensão fornecida ao motor de tração, proporcionando um preciso controle da velocidade. Portanto, a velocidade apropriada deverá ser constantemente administrada com rapidez e exatidão, independentemente da carga. No processo de desaceleração, um controle preciso da velocidade de nivelamento deverá proporcionar paradas apuradas nos pavimentos;

i) Deverá ser previsto o uso de transístores de alta velocidade para permitir o controle não só da tensão, como também da sequência fornecida ao motor de tração, assegurando precisão no controle de sua velocidade e menor nível de ruído;

j) O Inversor deverá alimentar o motor exatamente com a frequência e tensão necessárias para que a curva real de velocidade se baliza sempre pela curva padrão calculada momento a momento, de acordo com o andar de destino, proporcionando sempre o máximo rendimento, em qualquer condição de velocidade e carga do elevador. Deverá possuir a capacidade de aumentar a frequência e a tensão para se atingirem altas velocidades, enquanto diminui para se atingir baixas velocidades. A otimização da frequência deverá ser obtida em todas as fases de operação. Consequentemente, o motor de tração deverá trabalhar continuamente com eficiência e mínima perda de energia, já que a otimização da frequência é obtida em todas as fases da operação;

k) Os novos quadros de comando deverão possuir tecnologia ambientalmente responsável que permita economia de energia, quando comparado aos atuais, devendo possuir: baixa distorção por correntes harmônicas, menor interferência de radiofrequência, tolerância a queda de tensão (podendo operar até 20% abaixo da tensão nominal), capacidade de regenerar energia quando elevador sobe com pouca carga, desce com muita carga e durante desaceleração do Elevador;

l) Demais itens destinados a casa de máquinas, os quais devem ser considerados as seguintes características mínimas: Limitadores de velocidade do tipo progressivo: deverá ser composto por polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, cabo de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, se necessário. Devido à velocidade do elevador não será aceito limitador de velocidade instantâneo conforme Norma NBR NM 207:2007.

3.11. Da regeneração de energia:

3.11.1. Deverão ser fornecidos sistemas de regeneração de energia para todos os Elevadores:

a) A utilização do sistema visa a utilização do controle e acionamento dos equipamentos e o fluxo de energia entre os Elevadores e o edifício;

b) Para podermos mensurar esta economia, deverá ser instalado um analisador de energia no início da contratação para monitoramento de consumo e qualidade de energia do sistema atual durante, no mínimo, uma semana por equipamento. Devendo fazer a mesma medição após a liberação do equipamento para uso nas mesmas condições e período;

c) O processo de regeneração se realizará quando a cabine, com capacidade abaixo de 50% de lotação, estiver subindo ou, em sentido contrário, a cabina estiver com capacidade acima de 50% operando no sentido de descida. Os benefícios consistem em fornecer energia à rede do edifício, que possa ser armazenada ou consumida durante a operação de regeneração para alimentação de lâmpadas, bombas, partes comuns do edifício, etc. Desta forma, reduzirá o consumo líquido de energia, contribuindo para redução de kWh/mês utilizado pela edificação e de valores cobrados pela concessionária;

d) Considerando que o fator de Potência é um parâmetro de medição da defasagem entre a tensão e a corrente que circulam por uma rede, trata-se de um elemento de extrema importância e pode variar entre 0 e 1. Sistema regenerativo aplicado em máquina com motores de Corrente Alternada, devem obter um fator de potência próximo de 1. O sistema regenerativo deverá possuir um rendimento da ordem de 0,94.

3.12. Do conjunto de tração, frenagem e resgate automático:

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

a) Conjunto de tração dos Elevadores:

- Substituição do conjunto de tração das Máquinas (Motor Corrente Alternada, conjunto de polias e cabos) dimensionado para mais de 180 (cento e oitenta) acionamentos por hora sem engrenagem do tipo imã permanente, com controle de aceleração, desaceleração, parada e nivelamento suaves e precisos, comando pela injeção de corrente em seus enrolamentos, permitindo o controle seguro e confortável da velocidade da cabine do Elevador com qualquer carga durante a toda a viagem e atendendo os padrões de capacidade atual;
- As máquinas de tração deverão seguir critérios de sustentabilidade inclusive operar obrigatoriamente com sistemas de cinta (multifilamentos de aço revestidos por borracha) em substituição aos atuais cabos de aço, eliminando necessidade de lubrificação, tornando a instalação mais leve e compacta, com menor ruído e maior economia de energia (conjunto mais leve). Caso necessário, deverá receber filtros especiais para eliminação de ruídos das vibrações oriundas do funcionamento dos equipamentos prediais, instalando-se, se necessário, amortecedores nas bases das máquinas;
- Além disso podemos observar que o conjunto dos Elevadores apresentam grande tráfego em dias normais. Como conjunto de medidas para “amenizar” a demanda e “aliviar” a ansiedade do usuário da edificação, além do sistema de antecipação de chamada, que prevemos a diminuição, por volta de 15% (quinze por cento) na demanda dos Elevadores e com o aumento da velocidade dos Elevadores em relação a velocidade atual;
- A velocidade de todos Elevadores deverá atingir *90m/min* (noventa metros por minuto).

b) Sistema de frenagem:

- Atendendo às exigências das normas atuais vigentes, o sistema será de bobinas e demais mecanismos de segurança.

c) Sistema de resgate automático:

- Sistema que dotado de um banco de baterias que deve permite ao equipamento, no caso de pane ou falta de energia elétrica da concessionária local, descer ao próximo pavimento e abrir as portas dos Elevadores;
- Após o estacionamento das cabines, o comando interno e externo ficará inativo;
- No restabelecimento da energia da concessionária, o sistema de comando assume religando os Elevadores parados automaticamente.

3.13. Das caixas de corrida e poços:

a) Sensores ópticos, eletrônicos e placas de andares: demarcam a posição de parada da cabina, garantindo a desaceleração e nivelamento preciso nas paradas em cada andar. O sistema deverá funcionar basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia do limitador de velocidade. Através da contagem desses pulsos o seletor eletrônico é capaz de atualizar constantemente a posição do carro, e baseado nesta informação gerar os sinais de corte/avanço/parada. O sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relês e sensores de referência;

b) Limites de segurança para o poço dos Elevadores: para os pavimentos extremos com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os elevadores de funcionamento se ultrapassar o curso normal;

c) Para-choques tipo hidráulico para cabinas e contrapesos: tipo hidráulicos, contendo pistão, molas internas, cilindro, óleo, amortecedor, contado elétrico, base para fixação e demais pertences, com a finalidade de absorver impactos se a cabina ultrapassar a zona de nivelamento do piso inferior; compatibilizando com a velocidade sugerida;

d) Cabos de comando do poço: tipos redondos, próprios para Elevadores de alta velocidade. Para interligação flexível entre os componentes da cabina e armário de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto extinguível e apto a suportar tensões de até 600 V, conforme exigência da Norma NBR NM 207:2007;

e) Chicotes de pavimentos/poços: fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes;

f) Materiais elétricos: utilizados para a interligação das botoeiras/sinalização de pavimentos, limites segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor através de cabos múltiplos flexíveis, ilações, calhas, terminais, conduítes, elementos elétricos de 1ª qualidade com bitolas e metragens de acordo com as características do elevador;

g) Botoeira de inspeção: instaladas sobre as cabinas e no fundo de poço, cuja finalidade será movimentar os Elevadores durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma NBR NM-207:2007;

h) Chave tipo soco: (permissão de acesso ao poço) tipo soco, exigido por norma;

i) Iluminação de poço conforme ABNT NM207:99;

j) Realizar pintura dos pavimentos dentro da caixa de corrida (poço) no lado oposto ao da porta.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

3.14. Do sistema de sinalização e chamado de pavimentos:

a) As botoeiras de chamada de pavimento deverão ser composta de botões do tipo *soft press* micromovimento atendendo normas de acessibilidade e dotadas de identificação em Braile para deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007. Os leds poderão ser nas cores azul, verde ou vermelha;

b) Deverão ser instaladas na parede ou no marco de porta do próprio elevador em altura adequada a norma de acessibilidade, com respectiva sinalização e bip de acionamento quando for o caso. Independentemente do local de instalação da botoeira de chamada de pavimento caberá a CONTRATADA garantir acabamento perfeito e de acordo com acabamento atual em perfeitas condições seja na parede ou no marco de porta, não sendo aceitos placas tipo chapas cegas ou outros artifícios para tapar buracos;

c) Nos pavimentos extremo inferior e superior (0 e 4, 5 ou 6) as chamadas de pavimento deverão ter apenas um botão para subir e descer respectivamente. Nos demais pavimentos deverão possuir dois botões com opções para subir ou descer de acordo com o destino desejado do usuário. Da mesma forma os botões deverão ser tipo *soft press* micromovimento nas cores azul, verde ou vermelha;

d) Por se tratar de prédio público com fluxo razoável de usuários as sinalizações de pavimento deverão ser instaladas sobre as portas de pavimento ou na parte superior do próprio marco de porta, de forma a serem bem visíveis em todo o hall dos elevadores. Em todos os andares deverá constar sistema de sinalização do tipo setas indicativas de direção e nos pavimentos de acesso principais, além das setas deverá constar indicador de posição de 2” (duas) polegadas, em led nas cores azul, verde ou vermelha;

e) Os sistemas de sinalização de pavimentos deverão ser capazes de indicar se os elevadores estão, fora de uso, com problemas de sobrecarga ou em serviço especial de bombeiros ou mudança/retirando lixo. Esta sinalização deverá ser feita por meio de pictogramas específicos para cada situação e aparecer de forma visível interagindo com o usuário deixando-o informado de eventual demora no atendimento pelo fato do Elevador estar comprometido.

3.15. Do sistema de portas:

a) Os painéis deverão ser em aço inoxidável escovado com abertura central, com largura mínima de 0,8m e altura de 2,10 m; constituídas de trinco, contato adicional, sistema de forçador para garantir o fechamento da porta caso o Elevador não esteja no andar. Poderão ser de fabricação própria ou dos tradicionais fornecedores Wittur (Selcon), Fermator, etc.;

b) O tapa-vista a ser instalado em cada painel deverá ser de construção robusta, perfil forjado. Caso seja de chapa de aço inox dobrado deverá conter reforços para impedir a flexão do tapa-vista, a sua fixação será rígida, aparafusada, rebitada não sendo aceitos parafusos tipo auto atarraxante. O sistema de suspensão constituído de roldanas robustas funcionando com rolamentos e as guias nas soleiras serão duplas (ou inteiriças) em cada painel para garantir a segurança e funcionamento das portas;

c) A abertura de emergência por chave triangular da NM-207/2007;

d) O trinco deverá possuir sistema de travamento bem dimensionado e fixo por porcas, arruela de pressão no mecanismo da alavanca de abertura de emergência. Não serão aceitos mecanismos “soltos” sem qualquer tipo de fixação;

e) Os painéis de porta e suspensão deverão possuir a rigidez determinada nas normas para elevadores NM-207/99 item nº 7.2.3 – Resistência mecânica;

f) Soleiras de pavimentos: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, à serem chumbadas nos pavimentos, para permitirem o encaixe e deslizamento das corrediças das portas dos pavimentos;

g) Barras-régua para portas dos pavimentos: contendo perfis de aço arredondados para deslizamento e sustentação da porta, suportes de fixação, chumbadores expansivos, calços, distanciadores, barra de sustentação, chapa protetora e demais pertences;

h) Dispositivo forçador de porta: após 15/20 segundos de cabina com porta aberta com atuação do Sensor de Proteção Infravermelho, será acionado um dispositivo que forçará o fechamento lento da porta com um alerta sonoro. Este fechamento poderá ser cancelado acionando-se a tecla "abrir portas" no interior da cabina;

i) Dispositivos forçadores automáticos: a ser instalado nas portas dos pavimentos, com respectivas molas de aço, tubos protetores, cabos de aço, suportes, braçadeiras, olhais, roldanas e eixos com rolamentos e demais pertences mecânicos com função de garantir o fechamento automático das portas, se eventualmente a cabina ausentar-se no andar, com as portas abertas;

j) Os painéis de porta deverão atender às exigências quanto à proteção ao fogo com resistência mínima de 30 minutos de acordo com a norma ISO 834 e ISO 3008, não sendo aceitos elementos da porta com “borracha”, cabo de material inflamável, etc.

3.16. Demais itens que compõe a modernização:

3.16.1. Controle de desempenho via internet: o sistema deve permitir que o gestor do contrato tenha acesso via internet às informações sobre o desempenho dos Elevadores, com o tempo máximo de atualização de 10 horas, e um período móvel de 12 meses, através de gráficos, relatórios, dados e “downloads”, através dos relatórios:

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

a) Chamados de manutenção;

b) Grupos de falhas;

c) Serviços prestados;

d) Definições de problemas;

e) Histórico de visitas;

f) Disponibilidade dos elevadores;

g) Tempo médio entre chamados.

3.16.2. Despacho para carros "lotados": em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a 80% da carga licenciada dos elevadores. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alojados para cada carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível;

3.16.3. Dispositivos limitadores de carga: um sensor de carga, instalado sob as cabinas, impedirá automaticamente a partida dos elevadores sempre que a lotação ultrapassar 10% da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme das cabinas, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida dos elevadores será automaticamente restabelecida;

3.16.4. Estacionamento preferencial: quando o tráfego é leve, os carros são posicionados em andares previamente programados;

3.16.5. Na falta de energia elétrica da concessionária, os Elevadores irão parar até que sejam alimentados pelo sistema de geração diesel do Edifício. Ao receber a energia do Gerador o despacho de emergência, executará no mínimo as seguintes programações: O primeiro Elevador partirá diretamente para o pavimento Térreo, sem atender a nenhuma chamada, estacionando se de portas abertas, permanecendo desligado até o restabelecimento da energia:

a) Após o desligamento do primeiro, o segundo Elevador partirá para o pavimento Térreo executando a mesma rotina do primeiro, e assim os demais terão os mesmos procedimentos;

b) O último elevador ao chegar ao pavimento Térreo, estará programado para funcionar normalmente atendendo as chamadas internas e externas;

c) No restabelecimento da energia da concessionária, o grupo moto-gerador desligará e o sistema de comando assume religando os Elevadores parados automaticamente.

3.16.6. Chave para operação de emergência: o comando do Elevador deverá ser dotado de um dispositivo que, no caso de incêndio, desde que ainda haja energia elétrica no edifício e seja acionada a chave comutadora, fará com que o carro passe a operar em “sistema de emergência”, isto é, todas as chamadas serão canceladas e o Elevador dirigir-se-á, sem parar, para o pavimento principal, onde permanecerá desligado. Se o Elevador estiver subindo, parara no próximo pavimento, não abrirá a porta e voltará diretamente ao pavimento principal.

3.17. Outros serviços para a correta e adequada modernização de Elevadores descrita no objeto:

a) Substituição do quadro elétrico de distribuição que vem do QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão);

b) Fornecimento e instalação de novos circuitos elétricos alimentadores partindo do QGBT, incluindo infraestrutura específica e os respectivos disjuntores de proteção e com toda identificação necessária, para todos os Elevadores conforme a NBR 5410:2004;

c) Fornecimento e instalação de malha de aterramento no fundo de poço de cada elevador e conexão no BEP da edificação conforme a NBR 5410:2004;

d) Para diferenciar os novos cabos alimentadores elétricos dos Elevadores dos antigos e separa-los dos utilizados na edificação, os novos circuitos elétricos deverão ter a fase com revestimento de isolação na cor branca;

e) Fornecimento e instalação de identificação nos cabos elétricos/eletrocalhas a cada 1,5m;

f) Caixa de Corrida e Portas de Andar;

g) Fechamentos vão Portas c/ Tapume pintado;

h) Retirada das soleiras/Instalação de novas soleiras, bem como moldura dos acessos, todos em granito;

i) Instalação Iluminação Caixa de corrida;

j) Acabamentos caixa das botoeiras e sinalização;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

k) Equipamentos do Fundo do Poço;

l) Pintura poço e paredes com indicação da área de segurança e indicação dos pavimentos na parede oposta à porta do pavimento;

m) Instalação de Iluminação de cabine;

n) Instalação de escada de acesso ao fundo de poço;

o) Retirada dos revestimentos cerâmicos junto à porta de acesso aos elevadores em cerca de 20 cm, como um portal, requadramento e instalação de moldura / portal em granito, junto a soleira externa no mesmo material e o piso interno da cabina (incluso não só retirada de material como a remoção dos entulhos gerados).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O cronograma previsto será, inicialmente, para cumprimento ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo subdividido em 5 etapas, conforme descrito, esquematizado e hierarquizado abaixo:

CRONOGRAMA PERCENTUAL		
TEMPO	**ETAPAS**	Incidência do item no total (%)
	ETAPA 1	**28,62%**
MÊS 1 AO 3	Fornecimento de ART, Plano de execução e Projeto executivo para todos os elevadores	0,91%
MÊS 4	Fornecimento de material para modernização do **Elevador 01** (Maca) - Bloco 2 e **Elevador 06** (Privativo) - Bloco 3, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos; Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; Remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas. Início das montagens dos **Elevadores 01 e 06.**	24,56%
MÊS 5	Montagem dos **Elevadores 01 e 06**. Teste e comissionamento dos **Elevadores 01 e 06.**	3,15%
	ETAPA 2	**27,81%**
MÊS 6	Fornecimento de material para modernização do **Elevador 02** - Bloco 1 e **Elevador 07** - Bloco 3, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos; Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; Remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas. Início das montagens dos **Elevadores 02 e 07.**	24,70%
MÊS 7	Montagem dos **Elevadores 02 e 07**. Teste e comissionamento dos **Elevadores 02 e 07.**	3,11%
	ETAPA 3	**27,73%**
MÊS 8	Fornecimento de material para modernização do **Elevador 03** - Bloco 1 e **Elevador 05** - Bloco 4, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos; Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; Remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas. Início das montagens dos **Elevadores 03 e 05.**	24,66%
MÊS 9	Montagem dos **Elevadores 03 e 05**. Teste e comissionamento dos **Elevadores 03 e 05.**	3,07%
	ETAPA 4	**14,54%**
MÊS 10	Fornecimento de material para modernização do **Elevador 04** - Bloco 4, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos; Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; Remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas. Início das montagens dos **Elevador 04.**	12,44%
MÊS 11	Montagem dos **Elevador 04**. Teste e comissionamento dos **Elevador 04.**	2,10%
	ETAPA 5 - AS BUILT E SISTEMA	**1,30%**
MÊS 12	Start-Up e instalação do sistema (IoT)	0,62%
MÊS 13 AO 24	Assistência técnica - Equipamentos e Sistema (Garantia)	0,68%
		100,00%

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:

5.1.1. A comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO, do profissional. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. O profissional apresentado durante o procedimento licitatório só poderá ser substituído com autorização do CONTRATANTE e por profissional equivalente ou superior em competência, sendo a documentação apresentada durante o procedimento imprescindível para a autorização de substituição;

5.1.2. Declaração que tem condições de apresentar as documentações solicitadas neste Termo de Referência nos prazos determinados;

5.1.3. Declaração de que possui o Programa de Integridade ou Compliance já implementado ou que obrigatoriamente vai implementá-lo, conforme cláusula 20 deste Contrato;

5.1.4. No caso de Consórcios deverá ser apresentado o Instrumento de Registro de Consórcio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor total do contrato será de R$ _____ (_____), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R$_____ (_____) no programa _____ (_____) e elemento de despesa _____, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº _____ datado de __/__/___.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser fornecido por empresa habilitada e capacitada, registrada no CREA/GO (Conselho Regional de Engenheiro e Agrônomos de Goiás), que possua conhecimento técnico-operacional e técnico-profissional devidamente comprovados, conforme os requisitos técnicos listados no item 8 do Termo de Referência;

7.2. O Termo de Recebimento Provisório será emitido 15 (quinze) dias após a finalização do Comissionamento do elevador, devendo ser individualizado para cada Elevador. O recebimento provisório só ocorrerá se o elevador estiver efetivamente instalado;

7.3. Para a efetivação do recebimento provisório será aferida a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, bem como na Nota de Empenho, referentes à marca, modelo, quantidades, locais de entrega, e caso não seja detectada nenhuma inconsistência, será fornecido o atesto de recebimento provisório;

7.4. Se, durante o procedimento para o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com as especificações mínimas e demais exigências do Edital e anexos, e com a proposta da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA será notificada por Ofício e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação constatada seja sanada;

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no Projeto de Execução, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante estudo circunstanciado emitido pela fiscalização;

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, desde que devidamente apurada responsabilidade da CONTRATADA e limitados aos danos diretamente causados à administração ou a terceiros por dolo ou culpa, como previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;

7.9. Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto ou de difícil detecção decorrente da execução dos serviços fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para o CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

8.1. Disposições Gerais

8.1.2. Os serviços em questão serão executados de forma indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL;

8.1.3. A empresa/profissional deverá ser habilitada e capacitada de acordo com Lei Federal 5.194/66 em análise conjunta do Art. 30 da 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, além de demais normas correlatas e/ou específicas;

8.1.4. No ato da execução, os projetos em que for necessária a aprovação de órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades de proteção sanitária e de meio ambiente, deverão ser aprovadas junto aos órgãos competentes, do qual a CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento e suporte técnico-administrativo, sendo que os custos diretos e indiretos, para elaboração dos documentos e projetos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo às leis, regulamentos e posturas;

8.1.5. O início das obras somente será autorizado após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:

a) Projeto separado em civil, elétrica e mecânica;

b) Obra separado em civil, elétrica, mecânica e segurança do trabalho;

c) Manutenção, podendo ser esta última apenas de mecânica que deverá englobar o prazo de garantia dos equipamentos.

8.1.6. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um livro diário de obras (para preenchimento diário) referente à execução dos serviços. Este livro deverá ficar em local de fácil acesso tanto para a fiscalização quanto para a CONTRATADA fazerem os apontamentos necessários;

8.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação necessária para cadastro de todos os trabalhadores envolvidos na execução das obras e todo ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução das obras é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar a Placa de Indicação da Obra, e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres;

8.1.9. Todo entulho, resto de materiais e lixo produzidos pela execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte obedecendo as normas da Prefeitura de Goiânia e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

8.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento dos resíduos ou rejeitos decorrentes dos serviços desta contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;

8.1.11. Todos os serviços poderão ser executados durante o horário comercial, desde que sejam agendados com a fiscalização. Eventuais atividades fora do horário comercial deverão ser requisitadas a fiscalização com 2 (dois) dias úteis de antecedência;

8.1.13. A CONTRATADA fará a desmobilização de todo equipamento, material e máquinas utilizados, retirando os mesmos do canteiro de obras, devendo ser previamente autorizada pela fiscalização. Do mesmo modo que a mobilização pode haver restrição de horário por motivos operacionais;

8.1.14. Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do antigo Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e utilizando todos os EPI's necessários;

8.1.15. Os serviços devem ser conduzidos de forma ordenada e com limpeza constante, incluindo-se sinalização demarcatória.

8.2. Testes e entrega final:

8.2.1. Os testes deverão ser realizados obedecendo as normas vigentes, e feitos individualmente para colocação em funcionamento, e no caso dos elevadores sociais uma segunda etapa para testes do conjunto;

8.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a aprovação/alteração do registro dos Elevadores junto a prefeitura do Município de Goiânia e entregar a documentação ao CONTRATANTE;

8.2.3. Todos os ensaios, testes e inspeção na obra serão executados pela CONTRATADA com a supervisão do CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimento técnico dos equipamentos para supervisionar todas as tarefas de montagem, inspeções e ensaios, que devem ser executadas antes da entrada em serviço dos equipamentos;

8.2.4. No Elevador deve ser verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, sendo executados testes de funcionamento de todos os sistemas;

8.2.5. O Elevador após definitivamente montado na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga de 25% da sua capacidade máxima;

8.2.6. O Elevador será testado conforme requisitos do Anexos da norma ABNT NBR NM-207:1999;

8.2.7. A CONTRATADA deverá prever fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo, devidamente aferidos;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

8.2.8. O Manual de comissionamento deverá ser fornecido junto ao Projeto Executivo;

8.2.9. Caso durante o comissionamento sejam detectadas irregularidades, tais como: alta dissipação de calor pelo inversor, geração excessiva de calor pelo sistema tração instalado, ou outra situação em que a temperatura da Casa de Máquinas, nas condições normais de operação, fique superior ao limite de operação do sistema de comando de qualquer uma das casas de máquinas dos Elevadores, a CONTRATADA deverá executar a devida exaustão ou climatização da Casa de Máquinas em questão para adequá-la à temperatura de operação do sistema de comando;

8.2.10. Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo contratual de entrega, a CONTRATADA deverá enviar 02 (duas) cópias impressas e 01 (uma) cópia em mídia digital do Projeto "as built" e manual de Operação e Manutenção que deverá conter, pelo menos, às seguintes instruções:

a) Projeto "as built" das instalações civis, elétricas e mecânicas;

b) Dados e características técnicas do equipamento e de todos os seus acessórios, além de desenhos, diagramas de ligação e planilhas;

c) Instruções e métodos de trabalho para desembalagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios;

d) Instruções referentes às condições nas quais os equipamentos embalados podem ser armazenados;

e) Instruções detalhadas para montagem do equipamento;

f) Instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;

g) Informações que permitam assegurar corretos procedimentos e sequências de operação;

h) Instruções de manutenção do equipamento e seus componentes, com informações sobre os tipos de inspeção e a frequência recomendada, e demais aspectos relacionados com manutenção preventiva e corretiva.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, podendo ser o engenheiro mecânico informado na fase de habilitação, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, contendo todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones comerciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

9.2. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

9.3. O preposto deverá administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

10.1.1. Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o sistema de Elevadores do Ed. Sede do IPASGO, limitando o acesso às casas de máquinas, fossos dos Elevadores e quadros elétricos, a empresa CONTRATADA assumirá a manutenção de todos os Elevadores existentes no Instituto;

10.1.2. A Manutenção dos equipamentos existentes se iniciará com a assinatura do contrato e persistirá até a substituição de todos os elevadores, se encerrando sucessivamente para cada elevador substituído, sendo substituída pela garantia e assistência técnica e persistindo para os demais, de acordo com o cronograma de execução previsto na cláusula 4 deste contrato;

10.1.3 A obrigatoriedade de realização da manutenção dos equipamentos existentes pela CONTRATADA se encerra com a substituição do último elevador;

10.1.4. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de manutenção preventiva e corretiva;

10.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA/GO (Conselho Regional de Engenheiro e Agrônomos de Goiás) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva diferente da ART de fornecimento e instalação e da ART de projeto;

10.1.6. A solução deverá atender às necessidades de desenvolvimento do objeto, com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para elevadores, regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

10.1.7. A precificação da manutenção deve ser prevista no item 4.3 da Planilha Modelo de Preços (000035092342), anexo do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

10.1.2. Manutenção Preventiva

10.1.2.3. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;

10.1.2.4. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, procedendo na mesma ocasião, se necessário, inspeção, regulagem, ajuste e reparos, de acordo com a necessidade técnica, dos equipamentos, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

10.1.2.5. Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

10.1.2.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) A manutenção preventiva dos equipamentos e instalações deverá começar com o início do contrato;

b) A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser proposto pela empresa CONTRATADA obedecendo o cronograma físico-financeiro a ser entregue;

c) As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do IPASGO. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer custo adicional para o IPASGO;

d) Para efetuar a limpeza, serão utilizados líquidos e detergentes de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

e) Deverá estar contemplado na manutenção preventiva os serviços de ajustes diversos, reprogramações, verificação das condições gerais dos cabos de sustentação das cabinas, verificação e regulagem de portas, paradas em nível, lubrificações de mancais e articulações diversas, verificação dos sistemas e acessórios, quadro de comando, etc.

10.1.3. Manutenção Corretiva:

10.1.3.1. Para fins de manutenção corretiva, a licitante CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotada dos materiais e equipamentos necessários e com mão-de-obra disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos;

10.1.3.2. A manutenção corretiva dos Elevadores será executada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, chamado técnico ou equivalente:

a) Tempos de atendimentos serão de 1 (uma) hora para chamados regulares e 40 (quarenta) minutos para chamadas com pessoas presas;

10.2. Da Garantia dos Serviços com Assistência Técnica

10.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços após o recebimento de todo o sistema operacional (individual para cada elevador);

10.2.2. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA é obrigada a fazer, imediatamente e às suas custas, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos serviços nas condições previstas sem ônus para o IPASGO;

10.2.3. Excetuam-se do disposto na cláusula anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina;

10.2.4. O pagamento referente aos serviços descritos no item anterior corresponderá ao descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA no item 4.4, anexo do Termo de Referência, e no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos pela Administração;

10.2.5. A empresa CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante o período de garantia, equipe técnica adequada para a execução desses serviços;

10.2.6. Os períodos de garantia serão sempre suspensos, a partir da constatação de defeito pelo IPASGO até a efetiva correção do mesmo pela CONTRATADA;

10.2.7. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente par ao item substituído ou equipamento novo;

10.2.8. A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem e de coordenação técnica e administrativa;

10.2.9. Esta garantia deve excluir, todavia, danos ou defeitos resultantes de desgaste natural, do uso normal dos equipamentos, de carga excessiva e de outras razões fora do controle da CONTRATADA e dos limites do equipamento.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

10.3. Da Assistência Técnica

10.3.1. Após a instalação de cada equipamento a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica para este, que deverá se estender pelo prazo de 12 (doze) meses após a instalação do último equipamento;

10.3.2 A assistência Técnica deverá começar a operação imediatamente ao comissionamento do sistema de transporte vertical;

10.3.3. A assistência técnica deverá incluir o fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT).

10.3.4. A assistência técnica dos equipamentos novos deverá atender no mínimo as especificações previstas para a manutenção dos equipamentos antigos (item 10.1 do Contrato), inclusive no que se refere ao atendimento de chamados.

10.4. Assim para cada elevador teremos:

10.4.1. Da assinatura do contrato até a desmontagem: manutenção dos equipamentos existentes, conforme item 10.1 do Contrato;

10.4.2. Após a instalação do equipamento novo: garantia de 12 (doze) meses e assistência técnica pelo prazo de 12 (doze) meses após a instalação do último equipamento (aproximadamente 20 (vinte) meses para os elevadores 01 e 06, conforme cronograma de execução previsto no cláusula 4 deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

11.1. A empresa, no momento da contratação declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas no Termo de Referência nos prazos determinados;

11.2. Todos os serviços executados deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;

11.3. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE, podendo ser realizada vistoria(s) técnica(s) ao canteiro de obra por parte dos gestores e fiscais do CONTRATANTE para verificação da conformidade;

11.4. A CONTRATADA comprometer-se-á com os seguintes itens conforme as exigências legais:

a) Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

b) Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Instituto;

c) Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78-MTE;

e) Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e/ou PCMAT para as atividades / serviços contratados;

f) Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;

11.5. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho implicará na aplicação das sanções estabelecidas neste contrato, bem como do Termo de Referência;

11.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar ao SESMT do IPASGO ou, quando não houver, ao Gestor do Contrato, cópias dos documentos supramencionados no item 11.4. deste contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Instituto e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta) dias antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

12.1. SUBCONTRATAÇÃO

12.1.1. A subcontratação será permitida, até o limite legal estabelecido e referente ao valor do contrato, após aceitação pela fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser CONTRATADA exclusivamente referente à execução dos serviços:

a) De obras civis de adequação das instalações para a correta montagem dos equipamentos pelas empresas especializadas.

12.1.2. A subcontratação deverá ser formalizada junto à Administração, através da Gestão do Contrato e fiscalização, a quem cabe avaliar se a terceirizada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da terceirizada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto terceirizado;

12.1.4. A subcontratação para a execução dos serviços acima descritos será permitida desde que estejam acompanhadas dos respectivos documentos de obrigações trabalhistas, o que não exclui a exigência de apresentação dos documentos trabalhistas inerentes a execução dos serviços tais como: licenças, taxas, NR10, NR35, etc. da empresa CONTRATADA;

12.1.5. A fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada;

12.1.6. Os demais serviços, de fornecimento e instalação de equipamentos não serão objetos de subcontratação, em razão de suas características específicas e da necessidade de capacitação técnica;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

13.2.1. Em caso de Fusão, Cisão e Incorporação da CONTRATADA deverão ser mantidas todas as condições inicialmente pactuadas;

13.2.2. A nova empresa deverá cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei n. 8.666/93;

13.2.3. Caso as condições anteriormente pactuadas e os requisitos de Habilitação não sejam mantidos o contrato poderá ser rescindido unilateralmente sem prejuízo para o CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

14.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Contrato no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

14.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, falta ao serviço e demissão de empregados;

14.4. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade;

14.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Contrato;

14.6. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

18.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.8. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

14.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO;

14.10. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

14.11. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

14.12. Fornecer o objeto do presente termo descrito na cláusula 2, com qualidade e eficiência;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

14.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

14.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

14.15. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, bem como os demais atos normativos pertinentes.

14.16 Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, em conformidade com o item 5 deste Contrato, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei n° 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

14.16.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante o IPASGO;

14.16.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

14.16.3. Obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Contrato, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

14.26.4. Responsabilizar-se solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na execução do Contrato e obrigações dele decorrentes;

14.16.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do IPASGO;

14.16.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

14.16.7. O prazo de duração do consórcio, deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do presente Contrato;

14.17. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

14.17.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o IPASGO;

14.17.2. Responsabilizar-se pelo presente contrato, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, para fins de execução deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

14.17.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

14.17.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

15.1. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Contrato;

15.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências;

15.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

15.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe a Gestora do Contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo;

15.5. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

15.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

15.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos elevadores, desde que não contrariem o interesse da Administração;

15.8. Promover ações para a conscientização dos colaboradores do Instituto para o bom uso dos equipamentos a serem instalados, evitando os danos que sua má utilização possa causar aos equipamentos e os custos inerentes da depredação material dos mesmos;

15.9. Oferecer treinamentos aos servidores envolvidos na gestão e fiscalização em prol da eficiência do contrato e mitigação dos riscos atinentes;

15.10. Pagar à CONTRATADA pelos serviços que efetivamente venha a ser entregues, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

15.11. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual Nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual Nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

15.12. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Contrato;

15.13. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. O prazo de execução dos serviços de modernização será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do respectivo termo contratual, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, de acordo com o estabelecido nas tabelas constantes do (Anexo V 000035092241) do Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços contratados e o Planos de execução de manutenção para os atuais Elevadores; de execução dos serviços de modernização/atualização e de assistência técnica dos Elevadores após modernização/atualização, tomando como base as tabelas acima contendo as etapas da execução;

16.3. O cronograma acima pode ter as etapas com prazo dilatado, mas devendo manter o prazo final de execução em até 24 (vinte e quatro) meses;

16.4. O pagamento somente poderá ser realizado após a entrega dos serviços do CONTRATANTE e o aceite da referida Etapa pela fiscalização mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

16.5. A fiscalização terá um prazo de 10 (dez) dias para aprovação da etapa;

16.6. Durante a execução do serviço contratado, por solicitação do IPASGO, poderá ocorrer inversão de etapas;

16.7. O cronograma poderá ser revisto desde que justificadamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme o descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro descrito no item 20 do Termo de Referência;

17.2. Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue no mês anterior, composto pelo serviço referente ao mês somado a parcelas devidas de meses anteriores, conforme medição realizada, que será elaborada conforme os limites de desembolso apontados pelo Cronograma Físico-Financeiro do item 20 do Termo de Referência;

17.3. O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro constante do item 20 do Termo de Referência, ficará condicionado ao término da instalação dos equipamentos e sua respectiva aceitação por parte do CONTRATANTE;

17.4. A parcela a que se refere o item anterior não se confunde àquela que será paga quando do recebimento definitivo dos serviços;

17.5. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

17.6. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

17.7. A não disponibilização das informações e documentos exigidos no item anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista na alínea “b” do subitem 27.5 do Termo de Referência;

17.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Gestora do Contrato à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

17.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que num prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize a situação ou apresente defesa/justificativa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez e por igual período a critério do CONTRATANTE;

17.10. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da conta corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de transferência bancário;

17.11. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá informar o Gestor do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;

17.12. Considerando que o CONTRATANTE possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a CONTRATADA informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

17.13. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.14. O IPASGO não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

17.15. O IPASGO poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

17.16. Os prazos definidos neste poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei;

17.17. O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato;

17.18. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e outras de responsabilidade desta última;

17.19. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

b) Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

c) Deixar de repassar os valores de vale-transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

17.20. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

17.21. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

EM = N x VP xI

Onde:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

I = (TX/100)/365 TX = 6%

I = (6/100)/365 I = 0,00016438

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato caberá à/ao servidor(a)_____CPF _____, lotado(a) na _____, telefone: _____, e-mail: _____, especialmente designado(a) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, e Art. 51 e

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

52 da Lei Estadual 17.928/2012.

18.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) gestor(a) do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

18.3. O fiscal de contrato não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pelo CONTRATANTE;

18.4. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

18.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização da gestora do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

18.6. Compete ao gestor/fiscal:

a) Conhecer o conteúdo da presente contratação (Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

f) Estabelecer forma de controle e avaliação do objeto entregue;

g) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência dessa contratação;

h) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

i) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão contratual, aplicando as penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

m) Receber a Nota Fiscal e Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no subitem 17.13 deste Contrato, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

l) Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte do CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que não estiver identificado corretamente, que embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados ao CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

18.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta;

18.8. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato, bem no Termo de Referência;

18.9. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Preposto, deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias úteis;

18.10. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA;

18.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato ou de seu substituto serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo, consoante previsão legal do Art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

20.1. É condição para a assinatura do Contrato, o atendimento da Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, por parte da CONTRATADA, nesses termos a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do ajuste, Declaração de que possui o Programa de Integridade ou Compliance já implementado ou que obrigatoriamente vai implementá-lo;

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade e a documentação correspondente ao CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que haja solicitação da CONTRATADA e manifestação expressa de concordância do CONTRATANTE;

20.3. O Prestador Beneficiário deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, o Programa de Integridade ou Compliance exigido na Lei Estadual nº 20.489/2019;

20.4. Os custos e despesas com implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o ressarcimento;

20.5. O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Goiás;

20.6. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo comas características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade;

20.7. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

20.8. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público;

20.9. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas;

20.10. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital;

20.11. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação;

20.12. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019;

20.13. Em caso de não implantação do Programa de Integridade, a referida lei prevê, em seu art. 6º, que cabe à Administração Pública de Goiás, em cada esfera de poder, aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA, multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado ao montante de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;

20.14. A aplicação de multa cessará com o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, conforme dispõe o artigo 6º, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019;

20.15. Caso a pessoa jurídica seja condenada ao pagamento de multa e não o faça, caberá as seguintes sanções:

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

a) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

b) sujeição à rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade CONTRATANTE;

c) impedimento de contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

21.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

21.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

21.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

21.4. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

21.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

21.6. Não se realizará a prorrogação quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

21.7. Nas contratações de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

21.8. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A exigência da garantia contratual visa a proteção do erário, garantia do bom andamento das licitações, e segurança quanto ao cumprimento dos contratos, na medida em que a garantia apresentada tem o viés de assegurar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e ainda, eventualmente cobrirá possíveis prejuízos causados caso o contrato não seja cumprido conforme estipulado entre as partes;

22.2. A empresa CONTRATADA prestará garantia no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da devida notificação feita pelo IPASGO, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro garantia; e

c) Fiança bancária.

22.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise do CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial;

22.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo IPASGO à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

22.5. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

22.6. Na modalidade Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o IPASGO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

22.7. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em Conta corrente do CONTRATANTE com correção monetária, nominal ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

22.8. Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

22.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

22.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

22.11. A garantia prestada poderá ser retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.12. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;

22.13. A inobservância do prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

22.14. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o IPASGO a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

22.15. O CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir;

22.16. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

22.17. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa executou todos os serviços decorrentes da contratação;

22.18. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais;

22.19. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.20. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;

22.21. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia.

23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

23.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 23.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.3. O descumprimento das obrigações contratuais impõe a instauração de processos administrativos de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF, instaurados com base na Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei estadual no 17.928, de 27 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto Estadual n° 9.572/2019 e Instrução Normativa CGE Nº 3 DE 23/08/2021.

23.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato , além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

23.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injusficado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 23.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1° do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

23.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

23.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5° do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/2.

23.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

23.7. O licitante que praticar infração prevista no item 23.6, III, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

23.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

23.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2° do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20.

23.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3° do artigo 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

23.11. Nos termos do §4° do artigos 50 do Decreto Estadual n° 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.12**.** Devem ser observadas as sanções estabelecidas tanto neste Contrato quanto aquelas constantes no item do 27 do Termo de Referência.

24. CLÚSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

24.1. O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

24.2. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço – ANS, conforme indicadores do subitem 24.7 deste Contrato;

24.3. A aplicação de descontos com base no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas na Cláusula 23 do Contrato e item 27 do Termo de Referência;

24.4. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência;

24.5. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme abaixo:

24.5.1. Ocorrências tipo 01 (1,0 ponto)**:** são situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:

a) Conduta inadequada e sem ética do serviço de mão de obra terceirizada;

b) Colaborador sem identificação da Empresa;

c) Colaborador andando no Instituto em locais não autorizado em horário de serviço.

24.5.2. Ocorrências tipo 02 (2,0 pontos): são situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:

a) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação do CONTRATANTE;

b) Atraso nas etapas e entrega dos serviços que foram descritos dentro dos seus prazos (ETAPA 1, 2, 3, 4 e 5) no cronograma físico-financeiro.

24.5.3. Ocorrências tipo 03 (3,0 pontos): são situações graves que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina da Instituição, tais como:

a) A não entrega e reposição da Garantia contratual;

b) Atraso na entrega de documentos comprobatórios da Normas de segurança do trabalho;

c) Atraso na validação das faturas;

d) Atraso na entrega de Notas fiscais e certidões pela CONTRATADA;

e) Colocar-se em risco a segurança e saúde dos colaboradores no local de trabalho, seja por falta de EPI ou por conduta inadequada como comportamento e falta de atenção.

24.6. A apuração será feita com base no item em execução, com exceção da garantia contratual que impactará no valor global;

24.7. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
01 a 04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do evento
05 a 07 pontos	Desconto de 6% sobre o valor do evento
07 a 09 pontos	Desconto de 8% sobre o valor do evento
10 ou mais pontos	Desconto de 10% sobre o valor do evento

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

24.8. Em caso de reincidência das ocorrências, será efetuado um desconto adicional de 5% sobre a Nota Fiscal, limitado a 10% do valor do contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Contrato, deverá ser consultado o Setor de Arquitetura e Engenharia – SEA do IPASGO, sendo deste o parecer definitivo.

25.2. Por força do art. 6º, da Lei Estadual n° 19.754/2017 será realizada, antes da assinatura do contrato, a consulta prévia ao CADIN ESTADUAL a fim de comprovar que a CONTRATADA não possua registro positivo, sendo que a existência de tal registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à celebração do contrato.

26.3. Faze parte e integra este Contrato, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus anexos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. Reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer conforme previsão legal contidas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n°8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme o Inciso II do art. 79 da Lei n° 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação, conforme o Inciso III do art. 79 da Lei n° 8.666/93.

26.2. Fica vedada a transferência total ou parcial da execução deste contrato a terceiros .

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei nº 8.666/93, art.77).

26.4. Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme art. 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

26.6. Fica assegurado, por interesse da Administração, o direito à rescisão contratual caso entre em vigor Ata de Registro de Preços com valor mais vantajoso à Administração Pública, desde que a Contratada seja notificada com 30 dias de antecedência.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Este Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo IPASGO quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legais.

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessário a modificação do regime de execução do Contrato, em face de verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, para imposição de circunstâncias supervenientes.

27.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme caso.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL

28.1. Durante a execução do objeto do contrato, a contratada se obriga a respeitar as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.837/2021, bem como àquelas contidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO a qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

28.2. A Contratada assinará no momento da formalização do contrato o Termo de Adesão e Compromisso, bem como o Termo de Compromisso e Confidencialidade de Informações do IPASGO, anexos II e III deste instrumento.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

29.1. A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, na forma do artigo 54 e 55 da Lei n° 8.666/93, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

30.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

31.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento, Anexo I.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Vinícius de Cecílio Luz — xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente do IPASGO — **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

ANEXO I
DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

1.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

1.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Vinícius de Cecílio Luz	XXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do IPASGO	**CONTRATADA**

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que recebi, tomei conhecimento e compreendi o teor do Código de Ética e Conduta do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, assim como afirmo ter lido e compreendido os seus termos, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo, zelando pela observância integral das condutas e diretrizes estabelecidas para o meu relacionamento com o IPASGO.

Declaro, ainda, que caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta a ser adotada, procurarei orientação com o responsável pela gestão do Código de Ética e Conduta Instituto.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

EMPRESA:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES DO IPASGO

Declaro, para os fins de direito, manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados constantes de quaisquer que sejam os documentos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás e/ou de seus clientes e usuários, recebidos como instrumentos para prestação dos serviços. Comprometo-me a não usar informações privilegiadas que tiver acesso, em benefício próprio ou de terceiros, e assumo toda e qualquer responsabilidade decorrente do vazamento de informações sigilosas, em decorrência da execução do serviço no âmbito do IPASGO.

O presente Termo de Compromisso tem caráter irrevogável e irretratável durante a execução do objeto e em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, declaro manter sob sigilo até que venha ser autorizado expressamente pelo representante legal do IPASGO.

Declaro, ainda, ter ciência que em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do IPASGO poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

EMPRESA:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES TOTAIS (R$)	CRONOGRAMA FÍ					
						ME					
						1	2	3	4	5	6
						ELEVADORES DE 1 A 7					
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**R$ 11.209,63**						
COTAÇÃO	1.1	Vistoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (incluso emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	**7**	**R$ 11.209,63**	R$ 2.802,41	R$ 2.802,41	R$ 2.802,41			
									ETAPA 1 - ELEVADORES 01 E 06		ETAPA 2 - ELEV
	2.0	**ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES**			**R$ 218.076,53**						
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos poços de elevador, acondicionamento, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	**7**	**R$ 218.076,53**				R$ 62.307,58		R$ 62.307,58
									ETAPA 1 - ELEVADORES 01 E 06		ETAPA 2 - ELEV
	3.0	**ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO**			**R$ 2.414.840,19**						
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Fornecimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte eletrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Fornecimento de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Fornecimento de portas de pavimento. Fornecimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétricas para alimentação de poço. Fornecimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunição interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corrediças, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	**7**	**R$ 1.873.460,14**				R$ 535.274,33		R$ 535.274,33
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte eletrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Instalação de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e Instalação elétricas para alimentação de poço. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunição interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corrediças, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	**7**	**R$ 541.380,05**				R$ 77.340,01	R$ 77.340,01	R$ 77.340,01
	4.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP**			**R$ 126.463,45**					START-UP	START-UP
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas.	un	**7**	**R$ 35.081,64**	APÓS RESCISÃO DE CONTRATO EXISTENTE (MANUTENÇÃO)				R$ 5.011,66	R$ 5.011,66
COTAÇÃO	4.2	Fornecimento e instalação de todo o sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, com licenças	un	**1**	**R$ 25.622,00**						
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos.	Mês	**10**	**R$ 38.972,01**	R$ 5.567,43	R$ 5.567,43	R$ 5.567,43	R$ 5.567,43	R$ 4.772,08	R$ 3.976,74
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento), assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (após a conclusão dos 12 primeiros meses), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT).	Mês	**20**	**R$ 26.787,80**					R$ 225,11	R$ 450,22
					R$ 2.770.589,80	R$ 8.369,84	R$ 8.369,84	R$ 8.369,84	R$ 680.489,35	R$ 87.348,86	R$ 684.360,53
						R$ 8.369,84	**R$ 16.739,68**	**R$ 25.109,52**	**R$ 705.598,87**	**R$ 792.947,72**	**R$ 1.477.308,25**
						0,30%	**0,30%**	**0,30%**	**24,56%**	**3,15%**	**24,70%**
						0,30%	**0,60%**	**0,91%**	**25,47%**	**28,62%**	**53,32%**

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES TOTAIS (R$)	SICO FINANCEIRO						
						SES						
						7	8	9	10	11	12	13
											AS-BUILT	
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**R$ 11.209,63**							
COTAÇÃO	1.1	Vistoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (incluso emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	**7**	**R$ 11.209,63**						R$ 2.802,40	
						ADORES 02 E 07	ETAPA 3 - ELEVADORES 03 E 05		ETAPA 4 - ELEVADORES 04			
	2.0	**ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES**			**R$ 218.076,53**							
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos poços de elevador, acondicionamento, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	**7**	**R$ 218.076,53**		R$ 62.307,58		R$ 31.153,79			
						ADORES 02 E 07	ETAPA 3 - ELEVADORES 03 E 05		ETAPA 4 - ELEVADORES 04			
	3.0	**ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO**			**R$ 2.414.840,19**							
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Fornecimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte eletrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Fornecimento de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Fornecimento de portas de pavimento. Fornecimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétricas para alimentação de poço. Fornecimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunição interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corrediças, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	**7**	**R$ 1.873.460,14**		R$ 535.274,33		R$ 267.637,15			
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte eletrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Instalação de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e Instalação elétricas para alimentação de poço. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunição interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corrediças, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	**7**	**R$ 541.380,05**	R$ 77.340,01	R$ 77.340,01	R$ 77.340,01	R$ 38.670,01	R$ 38.670,01		
	4.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP**			**R$ 126.463,45**	START-UP	START-UP	START-UP	START-UP	START-UP	SISTEMA	
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas.	un	**7**	**R$ 35.081,64**	R$ 5.011,66	R$ 5.011,66	R$ 5.011,66	R$ 5.011,66	R$ 5.011,68		
COTAÇÃO	4.2	Fornecimento e instalação de todo o sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, com licenças	un	**1**	**R$ 25.622,00**					R$ 12.811,00	R$ 12.811,00	
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos.	Mês	**10**	**R$ 38.972,01**	R$ 3.181,39	R$ 2.386,04	R$ 1.590,69	R$ 795,35	R$ -	R$ -	
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento), assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (após a conclusão dos 12 primeiros meses), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT).	Mês	**20**	**R$ 26.787,80**	R$ 675,32	R$ 900,43	R$ 1.125,54	R$ 1.350,65	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75
					R$ 2.770.589,80	R$ 86.208,38	R$ 683.220,05	R$ 85.067,90	R$ 344.618,60	R$ 58.068,44	R$ 17.189,15	R$ 1.575,75
						R$ 1.563.516,62	**R$ 2.246.736,67**	**R$ 2.331.804,57**	**R$ 2.676.423,17**	**R$ 2.734.491,61**	**R$ 2.751.680,76**	**R$ 2.753.256,51**
						3,11%	**24,66%**	**3,07%**	**12,44%**	**2,10%**	**0,62%**	**0,06%**
						56,43%	**81,09%**	**84,16%**	**96,60%**	**98,70%**	**99,32%**	**99,37%**

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES TOTAIS (R$)	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCI					
						MESES					
						14	15	16	17	18	19
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**R$ 11.209,63**						
COTAÇÃO	1.1	Vistoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (incluso emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	**7**	**R$ 11.209,63**						
	2.0	**ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES**			**R$ 218.076,53**						
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos poços de elevador, acondicionamento, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	**7**	**R$ 218.076,53**						
	3.0	**ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO**			**R$ 2.414.840,19**						
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Fornecimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte eletrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Fornecimento de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Fornecimento de portas de pavimento. Fornecimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétricas para alimentação de poço. Fornecimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunição interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corrediças, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	**7**	**R$ 1.873.460,14**						
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte eletrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Instalação de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e Instalação elétricas para alimentação de poço. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunição interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corrediças, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	**7**	**R$ 541.380,05**						
	4.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP**			**R$ 126.463,45**	ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EQUIPAMENTOS E SISTEMA					
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas.	un	**7**	**R$ 35.081,64**						
COTAÇÃO	4.2	Fornecimento e instalação de todo o sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, com licenças	un	**1**	**R$ 25.622,00**						
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos.	Mês	**10**	**R$ 38.972,01**						
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento), assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (após a conclusão dos 12 primeiros meses), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT).	Mês	**20**	**R$ 26.787,80**	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75
					R$ 2.770.589,80	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75
						R$ 2.754.832,27	**R$ 2.756.408,02**	**R$ 2.757.983,77**	**R$ 2.759.559,53**	**R$ 2.761.135,28**	**R$ 2.762.711,03**
						0,06%	**0,06%**	**0,06%**	**0,06%**	**0,06%**	**0,06%**
						99,43%	**99,49%**	**99,55%**	**99,60%**	**99,66%**	**99,72%**

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES TOTAIS (R$)	EIRO				
						20	21	22	23	24
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**R$ 11.209,63**					
COTAÇÃO	1.1	Vistoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (incluso emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	**7**	**R$ 11.209,63**					
	2.0	**ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES**			**R$ 218.076,53**					
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos poços de elevador, acondicionamento, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	**7**	**R$ 218.076,53**					
	3.0	**ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO**			**R$ 2.414.840,19**					
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Fornecimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte eletrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Fornecimento de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Fornecimento de portas de pavimento. Fornecimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétricas para alimentação de poço. Fornecimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunição interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corrediças, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	**7**	**R$ 1.873.460,14**					
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte eletrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Instalação de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e Instalação elétricas para alimentação de poço. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunição interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corrediças, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	**7**	**R$ 541.380,05**					
	4.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP**			**R$ 126.463,45**	/ GARANTIA				
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas.	un	**7**	**R$ 35.081,64**					
COTAÇÃO	4.2	Fornecimento e instalação de todo o sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, com licenças	un	**1**	**R$ 25.622,00**					
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos.	Mês	**10**	**R$ 38.972,01**					
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento), assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (após a conclusão dos 12 primeiros meses), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT).	Mês	**20**	**R$ 26.787,80**	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75
					R$ 2.770.589,80	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75	R$ 1.575,75
						R$ 2.764.286,78	**R$ 2.765.862,54**	**R$ 2.767.438,29**	**R$ 2.769.014,04**	**R$ 2.770.589,80**
						0,06%	**0,06%**	**0,06%**	**0,06%**	**0,06%**
						99,77%	**99,83%**	**99,89%**	**99,94%**	**100,00%**

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e171904 7-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 356, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202217647003679, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 294/2023, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº XXX.912.931-XX, aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "H", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 361492

Referência: Processos nºs 201311129007339 - 202111129001317
Interessado: Denilson de Jesus Lopes
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO DIREX Nº 13/2023.

Recurso Administrativo. Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Vitória das Graças Silva Correia. Data do Óbito: 07/06/2012. Pensionista: Degemar Martins Correia, filho maior inválido, início: **18/11/2021**. Despacho Concessor DIREX nº 13/2023. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010.

DIRETORIA EXECUTIVA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia - GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

Yuri Martí Santana Santos
Diretor de Gestão Integrada

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionado com o Segurado

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 361693

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2023
O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás torna pública a realização do procedimento licitatório, cuja cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.ipasgo.go.gov.br. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 002/2023, disputa geral de fornecedores. Tipo: Por lote (único); Critério de julgamento: Menor preço; Processo: 202200022087665; **Apresentação das propostas e documentos de habilitação**: A partir das 10h do dia 24/02/2023 (Horário de Brasília); **Abertura da sessão pública**: A partir das 09h30min do dia 09/03/2023 (Horário de Brasília); **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para fornecimento e execução de serviços de substituição e atualização tecnológica integral dos 7 (sete) elevadores instalados no edifício Sede do IPASGO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; Recurso Próprio; **Valor total estimado**: R$ 2.770.589,80 (dois milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Rogério Santa Cruz - Pregoeiro

Protocolo 361415

Universidade Estadual de

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Natureza: Processo Administrativo - Lei 13.800/2001

Mariana Oliveira Soldera, membro da Comissão dirigente dos Processos Administrativos Comuns (PACs) indicados na tabela abaixo, regidos pela Lei estadual n. 13.800/2001, cujas portarias de instauração, também indicadas na referida tabela, tiveram extrato publicado às págs. 15 a 17 do Diário Oficial n. 23.242, de 19 de fevereiro de 2020, com as alterações dadas pela Portaria n. 1.032/2020 - UEG, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os(as) senhores(as) a seguir relacionados - por meio de edital, uma vez que restaram infrutíferas a realização de intimação dos(as) interessados(as) pelas vias postal e presencial, conforme fundamentado nos despachos adiante indicados, em razão de não terem sido encontrados dados que pudessem fornecer elementos aptos à sua localização e pela necessidade de dar andamento ao feito, especialmente por se encontrarem em local incerto ou ignorado - para pagarem, cada qual, o valor abaixo indicado, decorrente da somatória das parcelas da bolsa Pronatec recebidas pelos (ex-) bolsistas e/ou se manifestarem por escrito nos autos, apresentando defesa e as provas que pretendem produzir, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo fato de ter sido verificado, nesta fase processual, indícios de inexistência de documentos comprobatórios do trabalho executado pelos ex-bolsistas ora intimados, durante o período em que estiveram vinculados ao Programa.

Referido valor será atualizado/corrigido pelos índices legais de correção monetária e juros aplicáveis desde a data em que as parcelas foram efetivamente recebidas, cuja apuração da importância atualizada será feita pela Assessoria Contábil da UEG no momento da solicitação, pelo interessado(a), da guia/documento para pagamento/recolhimento.

PROCESSO	INTIMADO(A)	DESPACHO UEG/ PRONATEC Nº (intimação infrutífera)	CPF	VALOR A PAGAR
202000020001986	MATHEUS HENRIQUE SILVA SALMI	347/2022	***.862.101-**	R$ 15.931,56 (Quinze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)
202000020001991	MIRIAN FLÁVIA FERNANDES SIQUEIRA	162/2022	***.367.271-**	R$ 53.201,55 (Cinquenta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)
202000020002001	NATHALIA DE DEUS SOUTO	354/2022	***.933.661-**	R$ 3.759,36 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d.

Assinado eletronicamente por:
* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)
  em 24/07/2023 17:03:18 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1719047-4f6e-4225-a254-bb0e5177c69d

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 34. Despacho nº 99000118271981/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/97b814b8-304b-4633-add6-a98765079bef

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118271981/2023
Assunto	
Restrições	

À SSINLOG

A presente pesquisa tem como base a prestação de serviços especializados para reparo e manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros, realizada pela empresa Lukes Engenharia, no Parque das Águas. Para fins de comparação, foram selecionados alguns pregões referentes ao mesmo serviço de manutenção preventiva e corretiva que se aproximem ao máximo do elevador em questão, porém alguns pregões não foram levados em consideração por terem características e especificações técnicas distintas, impossibilitando a utilização dos mesmos no balizamento de valores. Ao final do trabalho, a pesquisa revelou que o mercado oferece uma ampla gama de opções, desde modelos mais tradicionais até os mais modernos e tecnologicamente avançados, entretanto, nenhum deles se aproxima, mesmo que em uma realidade distante, do objeto da referida prorrogação pleiteada.

Uma das constatações mais relevantes da pesquisa foi a grande discrepância nos valores dos elevadores, atribuída principalmente à diversidade de tipos disponíveis no mercado, como mencionado anteriormente. A diferença nos preços é influenciada por fatores como tecnologia utilizada, bem como pelos recursos que os elevadores possuem, além dos serviços adicionais oferecidos e personalização na execução, de acordo com o local onde o elevador será instalado.

O elevador do Parque das Águas possui características muitos especificas no que diz respeito à capacidade de passageiros suportados (2475Kg ou 33 passageiros), além de contemplar um profissional técnico para a utilização deste elevador o que causa um maior gasto com a utilização do mesmo.

Portanto, considerando os diversos gêneros dos elevadores encontrados no mercado, fica evidente que a comparação direta entre eles pode não ser equitativamente eficiente e, para decisões mais assertivas, é essencial que haja adequação às necessidades específicas e características de cada tipo de dispositivo, a fim também de que sejam feitas escolhas alinhadas às necessidades e ao planejamento orçamentário.

Além do exposto, foi analisado o Pregão 02/2023 do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás para os serviços de manutenção de 7 elevadores por um prazo de 24 meses. A partir do Edital, da minuta de contrato e do cronograma físico financeiro, pode-se notar o orçamento de R$2.770.589,80 para a realização dos serviços prestados. Porém, esse valor não pode ser usado para efeitos de comparação, pois se trata de um objeto com capacidade e descrição técnicas diferentes, além de não contemplar o serviço de ascensorista.

Além dos pregões, conforme consta da documentação juntada, foram realizadas 32 (trinta e duas) pesquisas na plataforma do BB Licitações, oportunidade em que nenhuma delas restou-se frutífera, tendo 100% da pesquisa retornado com resultado negativo.

Portanto, ante todo o exposto e tendo em vista a documentação juntada, ratificamos o Mapa de Cotação juntado à peça 14, restando-se demonstrada a **Vantajosidade** no prosseguimento da requerida prorrogação contratual.

Em, 21/07/2023.

HELIO MATURANA NETO
Controle Interno – SSINLOG
SECONSER – Matr.: 1246411-0

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/97b814b8-304b-4633-add6-a98765079bef.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
em 24/07/2023 17:06:07 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/97b814b8-304b-4633-add6-a98765079bef

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 35. Despacho nº 99000118272013/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8e06f2e1-78fb-4502-81dd-b164a7f3987e

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118272013/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	

À Assessoria Jurídica,

Retorno o presente processo, conforme solicitação da peça 27, com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8e06f2e1-78fb-4502-81dd-b164a7f3987e.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
em 24/07/2023 17:23:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8e06f2e1-78fb-4502-81dd-b164a7f3987e

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 36. Despacho nº 99000118272847/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7c7b8a3f-846d-48ee-a6f6-bf06b4576774

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118272847/2023
Assunto	Despacho - Solicitação de cumprimento integral de recomendações da PGM
Restrições	

Processo	Data
9900017422/2023	11/04//2023

A Subsecretaria de Conservação e Pavimentação,

Considerando a ausência de manifestação expressa da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, no que tange a recomendação do Procurador Chefe da PPLC, referente a prestação de informações quanto a possibilidade de se efetuar **cálculo do reajuste** antes da celebração do TA pertinente ou a apresentação de alguma estimativa a ser feita, para fins comparativos com a pesquisa de preços em relação a vantajosidade da prorrogação, encaminho o p.p. para análise e providências pertinentes, se for o caso.

Na oportunidade, ressalto a existência do mapa de cotação nº55/2023/99, na peça 14, que apresenta um percentual de reajuste de 7,1686% (IPCA/FGV) para o período contratual de 2023, da empresa Luke's Engenharia Ltda., Ressalto que tal documento foi elaborado antes do envio do PA a Douta PGM, mas aparentemente, o modelo apresentado não se mostrou suficiente para sanar as dúvidas suscitadas pela PPLC, relativo aos cálculos do reajuste ou sua estimativa.

Solicito ainda, que sejam juntados aos Autos cópia atualizada do contrato social da empresa contratada; os comprovantes de inexistência de sanções ou penalidades em vigor no CNEP e no CEIS; e certidão negativa de improbidade administrativa e Inelegibilidade para cumprimento do item **II.A** constante as fls. 06 (recomendação 02), conforme recomendado no Parecer em comento.

Logo em seguida atendidas todas as recomendações da PGM, solicito outrossim, retorno do p.p. a esta Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as demais providências pertinentes, quanto ao preenchimento das cláusulas faltantes.

Em:25/07/2023

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Assinado eletronicamente por LUCIMAR SILVA DOS REIS DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7c7b8a3f-846d-48ee-a6f6-bf06b4576774.

Assinado eletronicamente por LUCIMAR SILVA DOS REIS DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7c7b8a3f-846d-48ee-a6f6-bf06b4576774.

Assinado eletronicamente por:
* LUCIMAR SILVA DOS REIS DE SOUZA (***.064.907-**)
em 25/07/2023 13:39:00 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7c7b8a3f-846d-48ee-a6f6-bf06b4576774

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 37. Outros Anexos

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a2a112c-ae97-4dd2-81f5-c22246ab6510

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Email - para esclarecimento
Restrições	

Gmail

Bruna Eletherio SECONSER <informa.seconser@gmail.com>

Para ciência e manifestação - Processo administrativo 9900017422/2023

3 mensagens

Bruna Elethério <informa.seconser@gmail.com> 25 de julho de 2023 às 14:30
Para: contato@lukesengenharia.com.br, coordenacao@lukesengenharia.com.br

Prezados,

Tendo em vista o Parecer PARECER Nº 67/SPCES/PPLC/2023, para ciência e manifestação quanto aos cálculos/estimativas de reajuste.

Solicito ainda, que sejam juntados aos Autos cópia atualizada do contrato social da empresa contratada; os comprovantes de inexistência de sanções ou penalidades em vigor no CNEP e no CEIS; e certidão negativa de improbidade administrativa e Inelegibilidade para cumprimento do item II.A constante as fls. 06 (recomendação 02), conforme recomendado no Parecer em comento.

Att,
Bruna Elethério
SECONSER

document (20).pdf
546K

Bruna Elethério <informa.seconser@gmail.com> 25 de julho de 2023 às 14:38
Para: contato@lukesengenharia.com.br, coordenacao@lukesengenharia.com.br

Peço desculpas, segue o VISTO/Nº 191/MVSC/PPLC/2023 que também faz parte do processo administrativo 9900017422/2023.
Att,
Bruna Elethério
SECONSER

[Texto das mensagens anteriores oculto]

parecer - parque das aguas.pdf
506K

contato@lukesengenharia.com.br <contato@lukesengenharia.com.br> 25 de julho de 2023 às 15:14
Para: Bruna Elethério <informa.seconser@gmail.com>, coordenacao@lukesengenharia.com.br

Boa tarde!

Prezados,

Segue carta de reajuste anexo e documentos de habilitação para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a2a112c-ae97-4dd2-81f5-c22246ab6510.

LUKE'S
ENGENHARIA

Jhonattas Souza
Diretor Geral

Luke's Engenharia
(21) 99995-4012 / (21) 3587 - 9781
Rua Ator Paulo Gustavo, 426 - Sala 1503, Prime Icaraí - RJ

Esta mensagem é para uso exclusivo do endereçado e pode conter informação PRIVILEGIADA e CONFIDENCIAL. Se você não é o endereçado, fica proibida a disseminação dessa comunicação. Caso tenha recebido essa comunicação erroneamente, Por favor apague todas as cópias e qualquer arquivo em anexo e nos notifique imediatamente. Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Pedido Reajuste CT13-2020 - 07-2023.pdf
234K

Docs Habilitacao - Luke's Engenharia 07-2023.pdf
4795K

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a2a112c-ae97-4dd2-81f5-c22246ab6510.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 25/07/2023 16:57:16 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a2a112c-ae97-4dd2-81f5-c22246ab6510

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 38. Ofício (Padrão) nº 63/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/68b5deb2-2cb9-4465-9a38-525dbe214bf2

Espécie/Tipo	Ofício (Padrão)
Número	63/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)
Assunto	Retorno da referida empresa
Restrições	

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
ILMA. SRª DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Niterói, 25 de julho de 2023.

Ref.: PEDIDO DE REAJUSTE 2022-2023
Contrato Administrativo 13/2020

Ilma. Senhora Secretária,

A **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, n°426, Sala 1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, por seu representante legal infra-assinado, vem perante V.Sa., requerer ***expressamente*** o reajuste do **período agosto de 2022 a julho de 2023**, em consonância com o descrito no art.40, inciso XI, da Lei Federal 8.666/1993 e da cláusula nona, parágrafo décimo segundo, do contrato administrativo acima mencionado.

> **Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> > **XI** - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento** a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta toada, a cláusula nona, parágrafo décimo segundo, do supramencionado contrato estabelece os seguintes termos:

> **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro opera em ambos os sentidos: tanto em favor do particular, como em favor da Administração.

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê o reajuste como um dos instrumentos específicos para tal finalidade.

O valor atual encontra na casa de **3,87%** aproximado, portanto, de acordo com os estudos da economia atual estima-se o máximo de **4,00% de reajuste na totalidade do período de agosto de**

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/68b5deb2-2cb9-4465-9a38-525dbe214bf2.

2022 a julho de 2023, a calculadora do cidadão abaixo informa **<u>até o mês 06/2023</u>**, e, estima-se **<u>0,10% para o mês 07/2023</u>**.

25/07/2023, 12:08 BCB - Calculadora do cidadão

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
25/07/2023 - 12:08
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			08/2022
Data final			06/2023
Valor nominal	R$	415.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03867800
Valor percentual correspondente			3,867800 %
Valor corrigido na data final	R$	431.051,37	(REAL)

A concessão do reajuste, decorre da própria previsão contratual, conforme dispõe o art. 40, XI, da Lei 8666/93, onde prevê que ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual.

Em que pese a vigência do Decreto Municipal 13.506/2020, diante dos meios de comunicação é possível vislumbrar a plena retomada da economia municipal, motivo pelo qual requeremos a concessão imediata e automática dos valores relativos ao reajuste referente ao período de **agosto de 2022 a julho de 2023.**

Tal pedido de reajuste visa proteger o preço contratual, inicialmente estabelecido em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal 8666/93, declaramos que mantemos durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

Na oportunidade, juntamos ao presente o conjunto de certidões que demonstram a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

Confiantes no atendimento do pleito apresentado, aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Nº do CPF: 138.552.347-60
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ
Cargo: DIRETOR

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/68b5deb2-2cb9-4465-9a38-525dbe214bf2.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 25/07/2023 16:57:16 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/68b5deb2-2cb9-4465-9a38-525dbe214bf2

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 39. Outros Anexos

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Contrato da empresa contratada; os comprovantes de inexistência de sanções ou penalidades em vigor no CNEP e no CEIS; e certidão negativa de improbidade administrativa e Inelegibilidade
Restrições	

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1055893-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/093609-1

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004865490 - 29/04/2022
NIRE: 33.2.1055893-5
LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s):

Hash: 9C2317C1-B3E0-49B1-A7B0-59364C962316

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDA MARQUES CORREA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005298751	30.678.636/0001-58	Rua ATOR PAULO GUSTAVO 426	ICARAI	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 02/02/2023 e arquivado em 02/02/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 171

Observação:

Assinado eletronicamente por marque o serviço serta
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecga.tmeor.rj.gov.br/#/documento/219cc159-e0fa-46cf-8f0c-fbdb8d8691.

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1055893-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

0 0 - 2 0 2 3 / 0 9 3 6 0 9 - 1

31/01/2023 14:23:25

JUCERJA

Último arquivamento:

00004865490 - 29/04/2022

NIRE: 33.2.1055893-5

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 104275227

Hash: 9C2317C1-B3E0-49B1-A7B0-59364C962316

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Valter Raimundo Ferreira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126220517
E-mail:	valter.ferreira12@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	31/01/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

31/01/2023

Data

00-2023/093609-1

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecigaI.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840d-fbda6fb68691.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/093609-1 Data do protocolo: 31/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2023 SOB O NÚMERO 00005298751 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E4168D3214A3815FB1C02F364776EF4882E4DDDD5B392ED35A864359A79972AF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, Carteira de Identidade n° 22.372.486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 138.552.347-60, residente a domiciliado na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13.340.803-9, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 504.055.437-00, residente e domiciliada na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Anita Nilo Peçanha, n° 106. São Francisco, Niterói - RJ, CEP 24360-210, inscrita no CNPJ n° **30.678.636/0001-58** e na JUCERJA sob o nº NIRE **33.2.1055893-5** por despacho de 11/06/2018, resolvem promover as seguintes alterações do contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Resolvem alterar o capital social que era de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com a integralização em moeda corrente nacional de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), representado por 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	%CAP. SOCIAL	QTD. DE COTAS	R$ - CAPITAL
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	99,00	2.970.000	2.970.000,00
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA	1,00	30.000	30.000,00
TOTAIS	100,00	3.000.000	3.000.000,00

2 – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Neste ato alteram o endereço da sede para a Rua Ator Paulo Gustavo, nº 426 sala 1503, PRIME ICARAI BUSINESS, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24.230-065.

3 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Neste ato resolvem ***incluir*** as seguintes atividades:

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/093609-1 Data do protocolo: 31/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2023 SOB O NÚMERO 00005298751 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E4168D3214A3815FB1C02F364776EF4882E4DDDD5B392ED35A864359A79972AF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 3/8

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

O contrato social consolidado em razão da alteração acima passa a ter redação que se segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira. A sociedade girará sob o nome empresarial: "**LUKE'S ENGENHARIA LTDA**".

Cláusula Segunda. A sociedade tem sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº 426 sala 1503, PRIME ICARAI BUSINESS, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24.230-065, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social.

DA DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e terá por objeto social:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/093609-1 Data do protocolo: 31/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2023 SOB O NÚMERO 00005298751 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E4168D3214A3815FB1C02F364776EF4882E4DDDD5B392ED35A864359A79972AF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/8

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Quarta. A sociedade tem capital social de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	%CAP. SOCIAL	QTD. DE COTAS	R$ - CAPITAL
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	99,00	2.970.000	2.970.000,00
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA	1,00	30.000	30.000,00
TOTAIS	100,00	3.000.000	3.000.000,00

Cláusula Quinta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO e DO PRÓ-LABORE

Cláusula Sexta. A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelo sócio **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, que **individualmente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, isentando-se a sociedade de quaisquer ônus que possam advir pelo uso inadequado e proibitório aqui pactuado.

Parágrafo primeiro. *No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.*

Parágrafo segundo. *A sociedade, representada sempre na forma do caput desta cláusula, poderá constituir procuradores ad judicia ou ad negotia, especificando-se nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, nunca superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de mandados judiciais.*

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/093609-1 Data do protocolo: 31/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2023 SOB O NÚMERO 00005298751 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E4168D3214A3815FB1C02F364776EF4882E4DDDD5B392ED35A864359A79972AF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/8

Cláusula Sétima. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou perdas apuradas distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada sócio, independentemente da participação no capital social.

Cláusula Oitava. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Nona. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, que deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. *O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, deverá manifestar sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seu haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, todas corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.*

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Décima. Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pra que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, podendo nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação supracitada, os demais sócios quotistas optarem pela dissolução da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/093609-1 Data do protocolo: 31/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2023 SOB O NÚMERO 00005298751 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E4168D3214A3815FB1C02F364776EF4882E4DDDD5B392ED35A864359A79972AF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/8

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002, ficando eleito o foro da cidade de **Niterói - RJ** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01(uma) via, para os devidos e legais efeitos.

Niterói, RJ, 19 de janeiro de 2023.

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Maria Alice de Lucas Souza

MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/093609-1 Data do protocolo: 31/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2023 SOB O NÚMERO 00005298751 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E4168D3214A3815FB1C02F364776EF4882E4DDDD5B392ED35A864359A79972AF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 7/8

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LUKE'S ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.1055893-5, PROTOCOLO 00-2023/093609-1, ARQUIVADO EM 02/02/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005298751, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
572.250.957-49	VALTER RAIMUNDO FERREIRA

02 de fevereiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Número da Inscrição Municipal	**CNPJ da Empresa**
3021819	30.678.636/0001–58

Nome da Empresa
LUKE"S ENGENHARIA LTDA

Endereço da Empresa
R ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES – ICARAI. CEP: 24230065. NITEROI – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de baixo risco B. | [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento. | [6] Atividade de alto risco.

Atividade Econômica Principal
7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias
4329104 [2] – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
8219999 [2] – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8129000 [6] – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8121400 [2] – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
7111100 [2] – SERVIÇOS DE ARQUITETURA
6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4391600 [6] – OBRAS DE FUNDAÇÕES
4330499 [2] – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330401 [6] – IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
3312103 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4329103 [2] – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
4322303 [2] – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4311802 [6] – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4299599 [6] – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4292802 [6] – OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4221903 [6] – MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4120400 [6] – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3832700 [6] – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3314702 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3313901 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Data de Emissão

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

07/02/2023

Observação

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUÍDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/07/2023 às 15:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.678.636/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C0.0E3F.18D1.F159 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **30.678.636/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:04:05 do dia 25/07/2023 , com validade até o dia 24/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9OMpjVkmzc2S52gqpMjT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:12 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.
Código de controle da certidão: **F041.20A0.2A46.1DB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 299795

CGM:1209399 - Nome: LUKES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES
Bairro: ICARAI
Cidade: NITEROI - CEP: 24230-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 25 de Julho de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php.

Código de autenticidade: Sn2JxEMc

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3396767-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 30.678.636/0001-58	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/06/2023 09:21

VÁLIDA ATÉ : 28/09/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/07/2023 , em referência ao pedido **203263/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

CNPJ:

30.678.636/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **O5ZG.3120.3011.83E4**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **02/07/2023 às 11:56:20.1**

Esta certidão tem validade até 29/12/2023 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 03/07/2023 às 18:38:49.2

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.678.636/0001-58
Razão Social: LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072509090669740203

Informação obtida em 25/07/2023 15:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Certidão nº: 32184975/2023
Expedição: 03/07/2023, às 18:46:29
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.678.636/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 25/07/2023 16:57:15 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/219cc759-e0fa-46cf-840c-fbda6fb68691

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 40. Despacho nº 99000118273098/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fe8dd5ad-8f93-4afa-ae55-bc0c9a946c64

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118273098/2023
Assunto	Em retorno
Restrições	

Ao Departamento Juridico,

Informo que todas as recomendações foram cumpridas, sendo assim solicito providencias ao seu cargo.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fe8dd5ad-8f93-4afa-ae55-bc0c9a946c64.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 25/07/2023 16:57:15 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fe8dd5ad-8f93-4afa-ae55-bc0c9a946c64

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 41. Despacho nº 99000118274492/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3ddee885-a3d0-472a-9b9b-d5a26dfbd3d5

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118274492/2023
Assunto	Despacho - Esclarecimentos sobre percentual de reajuste - Elevador
Restrições	

Processo	Data
9900017422/2023	11/04//2023

A Subsecretaria de Conservação e Pavimentação,

Suscito dúvida quanto ao conteúdo constante as peças 38, onde a empresa Luke's Engenharia Ltda -Me informa o percentual a ser aplicado no reajuste, do período de agosto de 2022 a julho de 2023, do contrato 13/2020.

Solicito que a empresa declare expressamente se irá abrir mão do percentual estimado relativo ao mês de julho de 2023, como forma de conceder liquidez ao valor futuramente praticado, a ser incluído na cláusula terceira, da minuta do Termo Aditivo 04/2023.

Logo em seguida, solicito retorno do p.p. a esta Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as demais providências pertinentes.

Em: 26/07/2023

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Assinado eletronicamente por Lucimar Silva Dos Reis De Souza.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3ddee885-a3d0-472a-9b9b-d5a26dfbd3d5.

Assinado eletronicamente por:
* Lucimar Silva Dos Reis De Souza (***.064.907-**)
em 26/07/2023 16:51:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3ddee885-a3d0-472a-9b9b-d5a26dfbd3d5

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 42. Ofício (Padrão) nº 64/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f30c1d9a-a7bf-4e96-9a54-94820e9eb3e9

Espécie/Tipo	Ofício (Padrão)
Número	64/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)
Assunto	ERRATA - Pedido Reajuste CT13-2020 - 07-2023
Restrições	

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
ILMA. SRª DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Niterói, 26 de julho de 2023.

Ref.: PEDIDO DE REAJUSTE 2022-2023
Contrato Administrativo 13/2020

Ilma. Senhora Secretária,

A **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, n°426, Sala 1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, por seu representante legal infra-assinado, vem perante V.Sa., requerer ***expressamente*** o reajuste do **período agosto de 2022 a julho de 2023**, em consonância com o descrito no art.40, inciso XI, da Lei Federal 8.666/1993 e da cláusula nona, parágrafo décimo segundo, do contrato administrativo acima mencionado.

> **Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> > **XI** - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento** a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta toada, a cláusula nona, parágrafo décimo segundo, do supramencionado contrato estabelece os seguintes termos:

> **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro opera em ambos os sentidos: tanto em favor do particular, como em favor da Administração.

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê o reajuste como um dos instrumentos específicos para tal finalidade.

O valor atual encontra na casa de **3,87%** aproximado, portanto, de acordo com os estudos da economia atual estima-se o máximo de **4,00% de reajuste na totalidade do período de agosto de**

Rua Ator Paulo Gustavo, 426
Sala 1503 - Prime Icaraí - RJ
(21) 3587 - 9781
CNPJ: 30.678.636/0001-58
IM: 3021819
contato@lukesengenharia.com.br

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f30c1d9a-a7bf-4e96-9a54-94820e9eb3e9.

2022 a julho de 2023, a calculadora do cidadão abaixo informa **<u>até o mês 06/2023</u>**, e, estima-se **<u>0,10% para o mês 07/2023</u>**.

25/07/2023, 12:08 BCB - Calculadora do cidadão

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
25/07/2023 - 12:08
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			08/2022
Data final			06/2023
Valor nominal	R$	415.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03867800
Valor percentual correspondente			3,867800 %
Valor corrigido na data final	R$	431.051,37	(REAL)

Sendo assim como forma de dar liquidez ao contrato, a empresa **<u>declara expressamente que renuncia ao percentual do último mês</u>**, ou seja, do valor percentual estimado do mês de julho de 2023.

A concessão do reajuste, decorre da própria previsão contratual, conforme dispõe o art. 40, XI, da Lei 8666/93, onde prevê que ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual.

Em que pese a vigência do Decreto Municipal 13.506/2020, diante dos meios de comunicação é possível vislumbrar a plena retomada da economia municipal, motivo pelo qual requeremos a concessão imediata e automática dos valores relativos ao reajuste referente ao período de **agosto de 2022 a julho de 2023.**

Tal pedido de reajuste visa proteger o preço contratual, inicialmente estabelecido em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal 8666/93, declaramos que mantemos durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

Na oportunidade, juntamos ao presente o conjunto de certidões que demonstram a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

Confiantes no atendimento do pleito apresentado, aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Nº do CPF: 138.552.347-60
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ
Cargo: DIRETOR

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f30c1d9a-a7bf-4e96-9a54-94820e9eb3e9.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 26/07/2023 17:51:21 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f30c1d9a-a7bf-4e96-9a54-94820e9eb3e9

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 43. Despacho nº 99000118274565/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/73cd3128-116a-489d-859a-c3aea7fa9fc4

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118274565/2023
Assunto	Em retorno
Restrições	

Ao Departamento Juridico,

Em retorno, com as informações e esclarecimentos solicitados.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/73cd3128-116a-489d-859a-c3aea7fa9fc4.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 26/07/2023 17:51:21 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/73cd3128-116a-489d-859a-c3aea7fa9fc4

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 44. Despacho nº 99000118277509/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cf3a8f06-f672-4c17-bde5-25ec70f3ed39

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118277509/2023
Assunto	Aditivo contratual Contrato 13/2020 - Manutenção de Elevador - Parques das Águas
Restrições	

A Subsecretaria de Pavimentação

Retorno o p.p conforme solicitação verbal

Att,

Sulamita Vicente dos Santos

Assessoria Juridica - Seconser

Assinado eletronicamente por Sulamita Vicente Dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cf3a8f06-f672-4c17-bde5-25ec70f3ed39.

Assinado eletronicamente por:
* Sulamita Vicente Dos Santos (***.331.317-**)
  em 31/07/2023 12:07:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cf3a8f06-f672-4c17-bde5-25ec70f3ed39

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 45. Despacho nº 99000118278108/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/817e08c5-f3bc-4fb7-94f4-6b2e3480e300

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118278108/2023
Assunto	Em retorno
Restrições	

Considerando as informações de peça 42.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/817e08c5-f3bc-4fb7-94f4-6b2e3480e300.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 31/07/2023 16:43:51 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/817e08c5-f3bc-4fb7-94f4-6b2e3480e300

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 46. Despacho nº 99000118278536/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4a12b39d-4bb4-4381-8489-220d3890e4e4

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118278536/2023
Assunto	Despacho - Elaboração de TA- Prorrogação Luke´s - Elevador
Restrições	

Processo	**Data**
9900017422/2023	11/04/2023

Ao Gabinete/ Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Tendo em vista as providências tomadas pelos setores competentes, acostadas as peças 28 a 36, 38 a 40, junto ao presente, Minuta do Termo Aditivo 04/2023 ao Contrato 13/2020.

Na oportunidade, ressalto a importância do setor competente, apreciar a peça de fls. 42 para que seja sanada qualquer ambiguidade. Esclareço que foi incluído na minuta encartada o índice mais benéfico ao Município de Niterói (agosto de 2022 a julho de 2023), solicitando portanto, a anuência da empresa contratada, para prosseguimento do feito.

Face ao exposto, encaminho o p.p para providências a seu cargo e posterior envio a CGM, se for o caso.

Em, 31/07/2023.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
Advogada – Seconser
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Assinado eletronicamente por LUCIMAR SILVA DOS REIS DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4a12b39d-4bb4-4381-8489-220d3890e4e4.

Assinado eletronicamente por:
* LUCIMAR SILVA DOS REIS DE SOUZA (***.064.907-**)
em 31/07/2023 17:38:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4a12b39d-4bb4-4381-8489-220d3890e4e4

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 47. Minuta de Aditivo Contratual

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6f98d121-5c09-4624-8af6-a8c984b2d12b

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	Minuta Termo Aditivo 04.2023 -Contrato 13.2020- Prorrogação de prazo com reajuste-lukes ELEVADOR calculado 3,8678 (2)
Restrições	

TERMO ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO N° 13/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, n°426/1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº13/2020,** com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900017422/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº13/2020**, relativo a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de setembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,8678% pelo índice IPCA/IBGE acumulado do período de agosto de 2022 a junho de 2023, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento, conforme requerido nos autos dos processos administrativos nº 9900017422/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 26.01.15.695.0138.4087
Elemento de Despesa nº 339039

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6f98d121-5c09-4624-8af6-a8c984b2d12b.

Fonte nº 1.704.00

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____/2023, no valor de R$ _____ (_____), referente ao período de _____. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$431.051,37 (quatrocentos e trinta e um mil, cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$35.920,95 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$431.051,37 (quatrocentos e trinta e um mil, cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos), descritos da seguinte forma: O valor contratual inicial de R$ 415.000,00(quatrocentos e quinze mil) reajustado em 3,8678%, representando o montante de R$ 16.051,37 (dezesseis mil, cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos), relativo ao período de agosto de 2022 a junho de 2023, perfazendo o montante de R$ 1.261.051,37 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da prática de ato lesivo contra a Administração Pública - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói,_____ de _____ de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6f98d121-5c09-4624-8af6-a8c984b2d12b.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de peças nº47 do Processo Administrativo n° 9900017422/2023 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, _____ de_____ de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6f98d121-5c09-4624-8af6-a8c984b2d12b.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 07/08/2023 13:33:26 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6f98d121-5c09-4624-8af6-a8c984b2d12b

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 48. Ofício (Padrão) nº 65/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/64d58b1c-8472-477b-9a1a-5d6d02d56cde

Espécie/Tipo	Ofício (Padrão)
Número	65/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)
Assunto	PEDIDO DE REAJUSTE 2022-2023 Contrato Administrativo 13/2020
Restrições	

LUKE'S ENGENHARIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
ILMA. SRª DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Niterói, 31 de julho de 2023.

Ref.: PEDIDO DE REAJUSTE 2022-2023
Contrato Administrativo 13/2020

Ilma. Senhora Secretária,

A **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, n°426, Sala 1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, por seu representante legal infra-assinado, vem perante V.Sa., requerer ***expressamente*** o reajuste do **período agosto de 2022 a julho de 2023**, em consonância com o descrito no art.40, inciso XI, da Lei Federal 8.666/1993 e da cláusula nona, parágrafo décimo segundo, do contrato administrativo acima mencionado.

> **Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> **XI** - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento** a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta toada, a cláusula nona, parágrafo décimo segundo, do supramencionado contrato estabelece os seguintes termos:

> **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro opera em ambos os sentidos: tanto em favor do particular, como em favor da Administração.

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê o reajuste como um dos instrumentos específicos para tal finalidade.

O valor atual encontra na casa de **3,87%** aproximado, portanto, de acordo com os estudos da economia atual estima-se o máximo de **4,00% de reajuste na totalidade do período de agosto de**

Rua Ator Paulo Gustavo, 426
Sala 1503 - Prime Icaraí - RJ
(21) 3587 - 9781
CNPJ: 30.678.636/0001-58
IM: 3021819
contato@lukesengenharia.com.br

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/64d58b1c-8472-477b-9a1a-5d6d02d56cde.

2022 a julho de 2023, a calculadora do cidadão abaixo informa **até o mês 06/2023**, e, estima-se **0,10% para o mês 07/2023**.

31/07/2023, 09:55 BCB - Calculadora do cidadão

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
31/07/2023 - 09:32
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		08/2022
Data final		06/2023
Valor nominal	R$ 444.749,69	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03867800
Valor percentual correspondente		3,867800 %
Valor corrigido na data final	R$ 461.951,72	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Sendo assim como forma de dar liquidez ao contrato, a empresa **declara expressamente que renuncia ao percentual do último mês**, ou seja, do valor percentual estimado do mês de julho de 2023.

A concessão do reajuste, decorre da própria previsão contratual, conforme dispõe o art. 40, XI, da Lei 8666/93, onde prevê que ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual.

Em que pese a vigência do Decreto Municipal 13.506/2020, diante dos meios de comunicação é possível vislumbrar a plena retomada da economia municipal, motivo pelo qual requeremos a concessão imediata e automática dos valores relativos ao reajuste referente ao período de **agosto de 2022 a junho de 2023.**

Tal pedido de reajuste visa proteger o preço contratual, inicialmente estabelecido em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal 8666/93, declaramos que mantemos durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

Na oportunidade, juntamos ao presente o conjunto de certidões que demonstram a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

Confiantes no atendimento do pleito apresentado, aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Nº do CPF: 138.552.347-60
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ
Cargo: DIRETOR

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/64d58b1c-8472-477b-9a1a-5d6d02d56cde.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
  em 31/07/2023 17:59:15 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/64d58b1c-8472-477b-9a1a-5d6d02d56cde

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 49. Despacho nº 99000118278541/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a8cd6f9-048a-431d-a21f-bfab258d981f

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118278541/2023
Assunto	Para providências ao seu cargo
Restrições	

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logistica,

Para providências ao seu cargo, conforme recomendações de peça 46.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a8cd6f9-048a-431d-a21f-bfab258d981f.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 31/07/2023 17:59:15 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a8cd6f9-048a-431d-a21f-bfab258d981f

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 50. Nota Técnica nº 822427/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0c39d704-1964-48d2-b565-4c05321f4547

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	822427/2023
Assunto	NOTAS TÉCNICAS APROVADAS - ANTERIORES
Restrições	

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral do Município - CGM

PREVINE NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040000747/2022	20/04/2022	Marcos Martins da Silva SEPLAG - Matr. 241.189-7	215

Referência: Nota Técnica nº 0937/2022/CGM/RETORNO

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: LUKE'S ENGENHARIA LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de avaliação acerca da solicitação da SECONSER para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, firmado com a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA, com vistas à prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2022, referente à prestação de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), no valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO Nº 13/2020: R$ 415.000,00	**ADITIVOS:** Termo Aditivo 01/2021: Desconto Provisório (redução): 5% - R$ 20.750,00 Termo Aditivo 02/2021: Prorrogação 12 meses (13/09/2021 a 13/09/2022) - R$ 394.250,00 Apostila - Reversão do desconto 5%
PRAZO INICIAL: 14/09/2020 a 14/09/2021	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R$ 415.000,00	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA - Nº 103101: R$ 93.333,32	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: EXERCÍCIO DE 2022	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: --	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:** ---
FONTE: 138	**ND:** 3.3.9.0.39.84.00.00

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0c39d704-1964-48d2-b565-4c05321f4547.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Controladoria Geral do Município - CGM

PREVINE NITEROI

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040000747/2022	20/04/2022	Marcos Martins da Silva SEPLAG - Matr. 241.189-7	245 v

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

(X) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: —		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: —		

p/ Francisco Marcelo B. Batista
FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA
Subsecretário de Orçamento
SEPLAG - Matr. 1244.117-0

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

p/ Heitor Pereira Moreira
Respondendo pela Secretaria Municipal de Fazenda
Matrícula 245.247-0
Port. 14 /2021

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0937/2022/CGM/RETORNO

À SECONSER,
Para providências, face à ....aprovação.....da CPFGF, em 08 / 09 /2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

p/ Francisco Marcelo B. Batista
FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA
Subsecretário de Orçamento
SEPLAG - Matr. 1244.117-0

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0c39d704-1964-48d2-b565-4c05321f4547.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Controladoria Geral do Município - CGM

PREVINE

Processo nº	Data	Rubrica	Fol.
040000853/2021	29/06/2021	Marcos Martins da Silva AP/AG - Matr. 241.189-7	193

Referência: Nota Técnica nº0573/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF,

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME	
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do 2º Termo Aditivo do contrato nº 13/2020, com a empresa Luke's Engenharia LTDA - ME, tendo por objeto a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2021, relativo à prestação de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 KG - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas) com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato 13/2020, no valor de R$ 394.250,00 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais), mantendo a redução de 5% sobre o valor original do contrato de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto solicitado	
VALORES	
CONTRATO: 13/2020 - valor R$ 415.000,00	**ADITIVO: 1º Termo Aditivo de redução de 5% - valor R$ 394.250,00**
PRAZO INICIAL: 14/09/2020 a 13/09/2021	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL): R$ 394.250,00	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº 090976 no valor de R$ 133.347,22	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício de 2021	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: --	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:**
FONTE: 138	**ND:** 3.3.9.0.39.84.00.00

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0c39d704-1964-48d2-b565-4c05321f4547.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral do Município - CGM

PREVINE NITERÓI

Processo n°	Data	Rubrica	Folha
040000853/2021	29/06/2021	Marcos Martins da Silva SEPLAG - Matr. 241.189-7	193v

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

(X) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R$ 394.250,00		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: 2021: R$ 133.347,22		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência:
Nota Técnica n°0573/2021/CGM

À SECONSER ,

Para providências, face à ....aprovação.....da CPFGF, em 13/09/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0c39d704-1964-48d2-b565-4c053211454 7.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 31/07/2023 18:32:31 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0c39d704-1964-48d2-b565-4c05321f4547

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 51. Certidão Negativa de débitos nº 3086/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f6cb76a2-7518-48d0-a6e1-d6b6164cb62f

Espécie/Tipo	Certidão Negativa de débitos
Número	3086/2023
Assunto	
Restrições	

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2023 às 18:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.678.636/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C8.24CC.8334.3220 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f6cb76a2-7518-48d0-a6e1-d6b6164cb62f.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 31/07/2023 18:32:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f6cb76a2-7518-48d0-a6e1-d6b6164cb62f

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 52. Declaração de adequação orçamentária

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d0e9e505-ede9-4bd9-b835-6de24c4c503c

Espécie/Tipo	Declaração de adequação orçamentária
Número	
Assunto	
Restrições	

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d0e9e505-ede9-4bd9-b835-6de24c4c503c.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 31/07/2023 20:02:14 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d0e9e505-ede9-4bd9-b835-6de24c4c503c

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 53. Termo de Requisitos Mínimos - TRM

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a40d08f3-565e-4c84-b5c8-be96d471a1f5

Espécie/Tipo	Termo de Requisitos Mínimos - TRM
Número	
Assunto	
Restrições	

Processo nº 9900017422/2023	Data 11/04/2023	Rubrica	FLS.

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08

para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: artigo 10, inciso V, do Decreto nº 14.397/2022; ( ) Lei nº 8.666/93; ( ) Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: Luke's Engenharia LTDA	
Contrato nº.: 13/2020	**Valor inicial do contrato: R$ 415.000,00**
Objeto da solicitação: Prorrogação de Contrato	
Valor do termo aditivo/apostila: R$ R$431.051,37	
Valor do exercício referente ao período do aditivo proposto: R$ 128.118,05	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:36 meses	
Data final do novo instrumento: 13/09/2024	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93)**:**	
( ) Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(x) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
( ) Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	( ) Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
( ) Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS			**FLS.**
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.		PEÇA 01
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.		PEÇA 07
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.		PEÇA 07
4	**4.1**	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	PEÇAS 11 A 15 E PEÇAS 32 E 33
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	PEÇA 32
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	---

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI, DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a40d08f3-565e-4c84-b5c8-be96d471a1f5.

Processo nº 9900017422/2023	Data 11/04/2023	Rubrica	FLS.

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS			FLS.
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	PEÇA 33
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	PEÇAS 11 A 15
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	PEÇA 33
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	PEÇA 15
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	---
5	Minuta do Termo Aditivo **devidamente preenchida** e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.		PEÇA 47
6	Indicar o instrumento utilizado, conforme as minutas-padrão disponibilizadas pela PGM.		
6.1	Prorrogacao com aplicacao de reajuste.		PEÇA 48
6.2	Prorrogacao com aplicacao parcial de reajuste.		-
6.3	Prorrogacao com renúncia de reajuste.		-
6.4	Prorrogacao sem renuncia de reajuste.		PEÇA 48
7	Comprovação das aprovações anteriores pela **CPFGF da contratação e dos respectivos aditivos.**		PEÇA 50
8	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		PEÇA 28
9	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		---
10	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.		PEÇA 51
11	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada, justificando a vantajosidade para a Administração Pública, que deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras), de acordo com o requisito viii do Enunciado 8 da PGM.		PEÇA 29

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI, DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a40d08f3-565e-4c84-b5c8-be96d471a1f5.

Processo nº 9900017422/2023	Data 11/04/2023	Rubrica	FLS.

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS			FLS.
12	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: (criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa **(incisos I e II), inclusive** obras e investimentos.		
	12.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - **inciso I;**	---
	12.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - **inciso II.**	---
	12.3	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - **inciso II.**	---
	12.3.1	Se despesa prevista no PPA, informar em qual programa está inserida.	---
13	Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.		
	13.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais **ou** aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	PEÇA 52
	13.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	---
14	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual **no exercício financeiro em curso**, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, *caput,* Lei Federal nº 8.666/93, **com indicação do PT, ND e FR.**		PEÇA 17
14.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), **correspondente ao exercício em curso**, segundo o art. 10, do Decreto Municipal nº 14.397/2022. **No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso.**		PEÇA 17
14.1.1	Solicitação de Compra nº: 113704 Valor: R$ 24.708,26		PEÇA 17
14.1.2	Reserva Manual nº: Valor:		
	Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 1704		
14.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, **indicando o valor correspondente ao presente exercício**, de acordo com o art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.		---
15	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		PEÇAS 24 E 25
16	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. **Dispensado para aditivo contratual que tenha por** objeto **única e exclusivamente a renovação de prazo.**		---

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI, DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a40d08f3-565e-4c84-b5c8-be96d471a1f5.

Processo nº 9900017422/2023	Data 11/04/2023	Rubrica	FLS.

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
17	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso. **Dispensado para aditivo contratual que tenha por** objeto **única e exclusivamente a renovação de prazo.**	---
18	Autorização do Gestor.	PEÇA 05

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	---
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	---
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	---
NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	PEÇA 01 E PEÇA
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	PEÇA 03
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	PEÇA 11
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	PEÇA 47

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)		
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	---
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	---
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	---
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)		

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI, DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a40d08f3-565e-4c84-b5c8-be96d471a1f5.

Processo nº 9900017422/2023	Data 11/04/2023	Rubrica	FLS.

1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	---
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	---
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	---
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)		
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	---
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.	---
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	--
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	---
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	---
2. OBSERVAÇÕES		

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

3. Encaminhamento do presente processo:

[X] À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de realizar a avaliação prévia das despesas, em caráter de consultoria, para a identificação dos principais riscos de conformidade, de economicidade, quanto a potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Prorrogação de Contrato**, com valor igual ou superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 5º do Decreto municipal nº 14.397/2022).

[ ] À/Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:31/07/2023

ORDENADOR DE DESPESAS

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI, DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a40d08f3-565e-4c84-b5c8-be96d471a1f5.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
  em 31/07/2023 19:55:03 com assinatura avançada (AC CIGA)
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
  em 31/07/2023 20:02:23 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a40d08f3-565e-4c84-b5c8-be96d471a1f5

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 54. Nota Técnica nº 822724/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	822724/2023
Assunto	NT 0569/2023/CGM
Restrições	

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017422/2023	11/04/2023		

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA N°:		0569/2023/CGM	DATA: 24/08/2023
Nº DO CONTRATO:	13/2020	ADITIVO OU APOSTILA?	ADITIVO

OBJETO DA SOLICITAÇÃO:

Trata-se de avaliação acerca da solicitação da SECONSER para prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, e reajuste do Contrato nº 13/2020, cujo objeto é a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Àguas), incluindo o fornecimento de peças, a ser realizada pela LUKE´S ENGENHARIA LTDA, ao custo anual de R$ 431.051,37 (quatrocentos e trinta e um mil cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

Observação: em caso de Risco identificado, as recomedações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.

PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO DE AVALIAÇÃO		RISCOS		RISCO DETECTADO?			PROBABILIDADE	IMPACTO
				NÃO	PARCIAL	SIM		
1.1	TRM	1.1.1	Instrução processual em desacordo com os parâmetros elencados nos Termos de Requisitos Mínimos – TRM, em observância ao Decreto Municipal nº 13.269/2019 (prorrogação e modificação).			x	3	2
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.1	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, quando as decisões dos órgãos de controle ainda estiverem em andamento.	x			1	2
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.2	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, após o trânsito em julgado das decisões dos órgãos de controle.	x			2	3
1.3	Demandas do cidadão	1.3.1	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.	x			2	2
1.4	Proprietário do risco	1.4.1	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.			x	2	2

Assinado eletronicamente por Rebecca Kohn Duarte Ribeiro, ANDERSON PEIXOTO DE FARIA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017422/2023	11/04/2023		

1.5	Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS	**1.5.1**	Não inserir ou inserir intempestivamente os editais celebrados no SIGFIS, em desconformidade com a Deliberação TCE-RJ nº 312/20.	**x**			2	2
1.6	Plano de Integridade	**1.6.1**	Não elaboração, pactuação e publicização das ações do Plano de Integridade (biênio 2023/2024), conforme disposição da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o "Previne Niterói" para toda a Administração Municipal.	**x**			3	1
4.1	Prazo	**4.1.1**	Prorrogação de contrato sem previsão expressa acerca da possibilidade de prorrogação contratual em edital ou contrato, em desacordo com o art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói. (ou art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).	x			1	3
4.1	Prazo	**4.1.2**	Prazo total de vigência do contrato, considerando as prorrogações anteriores, ultrapassando os limites definidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (ou arts. 105/110, da Lei nº 14.133/2021).	**x**			1	3
4.1	Prazo	**4.1.3**	Prorrogação do prazo de início das etapas de execução, conclusão e entrega do objeto, em caso de obras ou serviços, em hipóteses distintas daquelas previstas nos termos do art. 57, § 1o , da Lei nº 8.666/93 (ou art. 111, da Lei nº 14.133/2021).	**x**			1	2
4.1	Prazo	**4.1.4**	Envio do processo administrativo cujo objeto é a prorrogação de contrato para análise da CGM Niterói em prazo inferior a 60 (sessenta) dias do seu término de vigência, nos termos da Portaria CGM nº 04/2019.			**x**	3	1
4.1	Prazo	**4.1.5**	Prorrogação de contrato com prazo de vigência expirado, em desacordo com o Enunciado nº 08 da PGM Niterói.	**x**			2	3
4.1	Prazo	**4.1.6**	Ausência de informação expressa sobre a vigência do contrato ou divergência de informações acerca do prazo nos autos. Obs. Aplica-se às contratações decorrentes das licitações realizadas a partir da publicação do GIR 003. (Parecer PGM 12/SPCES/PPLC/2021 - Visto/nº 25/MVSC/PPLC/2021 Proc. 090000415/2020 - art. 54 da Lei nº 8.666/93 e art. 132, § 3º do Código Civil).	**x**			2	2

Assinado eletronicamente por Rebecca Kohn Duarte Ribeiro, ANDERSON PEIXOTO DE FARIA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017422/2023	11/04/2023		

4.1	Prazo	**4.1.7**	Ausência de formalização de aditivo de prorrogação de contrato de escopo cuja vigência irá expirar antes do cumprimento do objeto. (Prorrogação contrato de escopo - Acórdão TCU nº 127/2016 – Plenário, Ministro Relator André de Carvalho e Parecer da PGM nº 41/MVSC/PGA/NLC/2018, processo nº 270/00008/2016).	**x**			2	2
4.2	Reajuste	**4.2.1**	Prorrogação de contrato com reajuste sem cláusula no contrato original prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores, nos termos do art. 40, XI, da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.192/2001 e do Enunciado nº 11 da PGM Niterói (ou art. 92, V e 135 da Lei nº 14.133/2021).	**x**			3	3
4.2	Reajuste	**4.2.2**	Prorrogação de contrato com reajuste com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 124, da lei nº 14.133/2021).	**x**			2	2
4.2	Reajuste	**4.2.3**	Prorrogação de contrato sem reajuste quando há cláusula contratual prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores(não aplicável quando houver renúncia ao rejuste).	**x**			3	2
4.2	Reajuste	**4.2.4**	Prorrogação de contrato com reajuste de preços baseado em índice que não reflita a variação inflacionária do mercado.	**x**			2	2
4.3	Suspensão/ Paralisação	**4.3.1**	Suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, em desacordo com o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93 (ou art. 137, II, da lei nº 14.133/2021).	**x**			3	2
4.4	Objeto do contrato	**4.4.1**	O objeto contratual não se enquadra no conceito de serviços contínuos tampouco nas hipóteses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (ou art 107 da Lei nº 14.133/2021).	**x**			2	2
4.5	Pesquisa de preços	**4.5.1**	Ausência do mapa de cotação com análise da pesquisa realizada explicando o critério e a metodologia adotada, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 12.517/17.	**x**			3	2

Assinado eletronicamente por Rebecca Kohn Duarte Ribeiro, ANDERSON PEIXOTO DE FARIA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017422/2023	11/04/2023		

4.5	Pesquisa de preços	**4.5.2**	Ausência de cômputo do reajuste de valores no preço total do contrato ao efetuar a comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços, nos termos do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (não aplicável quando houver renúncia ao reajuste).	**x**			2	2
4.6	Publicação de dados (Prorrogação e Modificação)	**4.6.1**	Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	**x**			2	2
5.1	Reajuste Contratual	**5.1.1**	Concessão de reajuste em período posterior à prorrogação do contrato, sem que se considere a execução do período.	**x**			2	2
5.2	Instrumento de formalização	**5.2.1**	Modificação contratual nas hipóteses do art. 65, da Lei nº 8.666/93 por meio de apostila (ou art. 124, da Lei nº 14.133/2021).	**x**			2	2
8.1	Due Diligence	**8.1.7**	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	**x**			3	2

Assinado eletronicamente por Rebecca Kohn Duarte Ribeiro, ANDERSON PEIXOTO DE FARIA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017422/2023	11/04/2023		

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de supervisão, utilizada pela CGM, para avaliar como o gestor gerencia seus próprios riscos, desde a identificação à mitigação. Dessa forma, através da consultoria prestada, avaliamos o tamanho do risco e orientamos o gestor a adoção de providências para saneamento. Importante destacar que a PROBABILIDADE diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o IMPACTO refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. Ao detectarmos riscos como de baixo e médio impactos, nossa opinião diverge parcialmente das informações prestadas nos autos. Neste caso, assessoramos o gestor quanto a possibilidade de uma atuação mais efetiva quanto ao gerenciamento do risco em questão, com o objetivo de adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de implementação de controles internos no órgão/entidade. Quando avaliamos riscos como de alto impacto, nossa opinião diverge completamente das informações apresentadas nos autos, que podem estar incorretas ou incompletas. A matriz abaixo apresenta os riscos detectados " nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço como "parcialmente" e "sim".

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	1	1
	1 - Baixo	0	0	1

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 3

2. Riscos avaliados pela CGM, de forma independente e objetiva, que deverão ser mitigados pela Alta Administração do Órgão/Entidade e/ou apresentadas justificativas fundamentadas com evidências:

3. Riscos avaliados pela CGM, de forma independente e objetiva, como de alto impacto na administração:

Item 1.1.1 - Recomenda-se juntar aos autos:
a) Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade de prorrogação dos serviços;
b) Estimativa de impacto orçamentário e financeiro; e
c) Informação do prazo total de vigência do contrato.

4. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ n° 312/20.

Assinado eletronicamente por Rebecca Kohn Duarte Ribeiro, ANDERSON PEIXOTO DE FARIA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017422/2023	11/04/2023		

5. Considerações Gerais:

5.1. A Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

5.2. O Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

5.3. As determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, que tem como objetivo gerenciar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

5.4. O Decreto Municipal nº 13.369/2019 que cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

5.5. As determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta. O TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

5.6. Caso a matriz apresentada acima considere riscos detectados como de impacto "baixo", "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco e/ou apresentadas justificativas fundamentadas em evidências, de forma a garantir a correta instrução processual e fortalecer as ações de controle com o intuito de evitar novas ocorrências.

5.7. Os riscos avaliados pela CGM como de impacto "baixo", "médio" e "alto" dizem respeito aos riscos em que o gestor/ordenador de despesas deveria ter atuado previamente ao encaminhamento à CGM. Assim, a avaliação tem o condão de orientá-lo quanto a sua não atuação no gerenciamento de seus próprios riscos.

5.8. Nos termos do Decreto Municipal 14.744/2023 “a atividade de consultoria é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada”.

Assinado eletronicamente por Rebecca Kohn Duarte Ribeiro, ANDERSON PEIXOTO DE FARIA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859.

5.9. Considerando que caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGF, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então, após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu prosseguimento ou não e cabe ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

5.10. Qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

5.11. O pronunciamento da PGM na Promoção nº 03/RPM/PGA/2021 exarada no bojo do Processo nº 200001754/2018, nos seguintes termos: "as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle".

5.12. O recente Acórdão nº 1270/2023, formulado pelo Tribunal de Contas da União - TCU que reiterou a responsabilidade da alta Administração Pública pela governança das contratações, também prevista expressamente na nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), recomendamos à Administração implantar processos e estruturas, inclusive de gerenciamento de riscos, com a tomada de providências para melhorar o controle interno, com o objetivo de avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e as respectivas contratações.

5.13. Cabe, ainda, salientar que a inobservância de recomendações relacionadas aos riscos apontados pelos Órgãos de Controle podem ensejar a responsabilização do gestor (Julgado do TCE-RJ no processo nº 210.658-1/2022). Em tempo, registre-se que eventuais atos de corrupção podem ensejar a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas conforme Lei Federal nº 12.846/2013. Ademais, o e. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro possui entendimento que eventuais irregularidades encontradas podem ser imputadas ao agente que lhe deu causa (v.g., processo nº 217.203-2/2019), razão pela qual recomenda-se, novamente, a plena observância dos preceitos legais por todos os agentes públicos que atuem no presente.

5.14. Importante que o gestor/ordenador de despesas, proprietário dos riscos, atue no gerenciamento de riscos de forma prévia ao encaminhamento dos processos, com o auxílio do GIR003 relacionado exclusivamente à licitações e contratações (Lei 8.666/93) e da Metodologia Previne, elaborada pela CGM com a colaboração das Secretarias: SMF, SMA e SEPLAG, disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanaques-manuais-e-protocolos/manuais.

5.15. Importante destacar que Niterói tem um Sistema de Controle Interno cujo Decreto 13.425/2019 estabelece que compete a CGM "supervisionar, coordenar e orientar a gestão de risco no âmbito do Poder Executivo", incumbindo aos órgaos e entidades a responsabiidade de: i) assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Niterói; ii) monitorar, em conjunto com as unidades de controle interno setorial, o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos; iii) garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente. O conceito de Controle Interno, definido pelo COSO I, é o "Um processo integral que é efetuado por uma entidade gestora e personalizada, e desenhado para captar riscos e fornecer garantia razoável de que, na prossecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais estão sendo alcançados: (i) execução ordenada, ética, econômica, operações eficientes e efetivas; (ii) cumprimento de obrigações de accountability; (iii) cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis; (iv) salvaguarda de recursos contra perdas, uso indevido e danos". (INTOSAI, 9100, p. 6, tradução World Bank).

Assinado eletronicamente por Rebecca Kohn Duarte Ribeiro, ANDERSON PEIXOTO DE FARIA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017422/2023	11/04/2023		

5.16. **Em caso de riscos detectados**, caso decida pelo prosseguimento do feito, cabe à autoridade máxima, **gestor/ordenador de despesas**, conforme Decreto Municipal nº 11.316/2013 e **proprietário dos riscos**, nos termos do Decreto Municipal nº 13.425/2019, em conjunto com a Unidade de Controle Interno de seu órgão/entidade, conforme Decreto Municipal nº 13.369/2019, sua **mitigação** ou a **devida justificativa, devidamente fundamentada em evidências, dispensada nova oitiva desta CGM**. Alerta-se, contudo, a possibilidade de realização de auditorias internas, a fim de verificar a forma como o gestor gerencia seus próprios riscos, a estrutura e atuação das Unidades de Controle Interno bem como a melhoria da governança de suas aquisições e contratações.

Rebecca Kohn Duarte Ribeiro
Auditora Municipal de Controle Interno
Matrícula n° 124411-90

Referência: Nota Técnica n°	**0569/2023/CGM**

6. Do Encaminhamento:

Ao órgão/entidade: SECONSER

Niterói, 24 de agosto. de 2023.

De acordo,

Anderson Peixoto de Faria
Subsecretário/CGM
Matrícula nº 12467630

Assinado eletronicamente por Rebecca Kohn Duarte Ribeiro, ANDERSON PEIXOTO DE FARIA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859.

Assinado eletronicamente por:
* Rebecca Kohn Duarte Ribeiro (***.921.527-**)
  em 24/08/2023 14:15:43 com assinatura simples
* ANDERSON PEIXOTO DE FARIA (***.026.047-**)
  em 24/08/2023 15:50:49 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6166c9ce-0463-4210-9a83-70b7aa22a859

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 55. Ficha CPFGF nº 69/2023/CAP

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bc8472a1-9c5a-4d2a-bf67-e19fbacf1ea5

Espécie/Tipo	Ficha CPFGF
Número	69/2023/CAP
Assunto	
Restrições	

Processo n°	Data	Rubrica	Folha
9900017422/2023	11/04/2023		

Referência: Nota Técnica n° 0569/CGM/2023

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: LUKE´S ENGENHARIA LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de avaliação acerca da solicitação da SECONSER para prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, e reajuste do Contrato nº 13/2020, cujo objeto é a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Àguas), incluindo o fornecimento de peças, a ser realizada pela LUKE´S ENGENHARIA LTDA, ao custo anual de R$ 431.051,37 (quatrocentos e trinta e um mil cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R$ 415.000,00	**ADITIVOS:** 1º aditivo - R$ 394.250,00 (desconto provisório- 5%) 2º aditivo - R$ 394.250,00 (prorrogação por 12 meses) Apostila - Reversão do desconto 3º Aditivo - R$ 415.000,00 (prorrogação 12 meses)
PRAZO INICIAL: 12 meses a contar de 14/09/2020	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) **R$ 431.051,37**	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº: 113704 - R$ 24.708,26	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício 2023	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:**
FONTE: 704	**ND:** 33.90.39

Processo n°	Data	Rubrica	Folha
9900017422/2023	11/04/2023		

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

( ) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica n° 0569/2023/CGM

À SECONSER,
Para providências, face à .....da CPFGF, em ____/____/2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 56. Despacho nº 99000118305977/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/165372f3-a033-413d-b278-b5eb71c4b440

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118305977/2023
Assunto	
Restrições	

AO GABINETE

EM PROSSEGUIMENTO

PROTOCOLO EM 2508/2023

Assinado eletronicamente por Luis Roberto Carvalho Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/165372f3-a033-413d-b278-b5eb71c4b440.

Assinado eletronicamente por:
* Luis Roberto Carvalho Silva (***.535.837-**)
  em 25/08/2023 12:07:06 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/165372f3-a033-413d-b278-b5eb71c4b440

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 57. Despacho nº 99000118308254/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d6b4d077-3ff7-46fa-bb57-01a7091ded9d

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118308254/2023
Assunto	renovação.
Restrições	

A.

SSINLOG.

Em prosseguimento, conforme solicitação dessa subsecretria.

Leila Rodrigues

Assinado eletronicamente por Leila Desiderio Rodrigues.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d6b4d077-3ff7-46fa-bb57-01a7091ded9d.

Assinado eletronicamente por:
* Leila Desiderio Rodrigues (***.037.377-**)
  em 29/08/2023 13:53:19 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d6b4d077-3ff7-46fa-bb57-01a7091ded9d

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 58. Despacho nº 99000118308417/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4b09efe1-f8a6-4edb-b36c-3c432aaf1800

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118308417/2023
Assunto	Atendimento a peça 54
Restrições	

Ao Controle Interno,

Segue o presente processo para atendimento as recomendações da Nota Técnica nº 0569/2023/CGM contida na peça 54.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4b09efe1-f8a6-4edb-b36c-3c432aaf1800.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
em 28/08/2023 16:36:06 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4b09efe1-f8a6-4edb-b36c-3c432aaf1800

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 59. Declaração de Fiscal do Contrato nº 2331/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1382053f-2d91-47c7-85af-098a907af771

Espécie/Tipo	Declaração de Fiscal do Contrato
Número	2331/2023
Assunto	Declaração
Restrições	

Processo: 9900017422/2023	Data: 11/04/2023

DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Declaro como Fiscal do contrato que a empresaa Luke's Engenharia Ltda. vem prestando serviços de forma eficiente e satisfatória, sem que haja, até o momento, qualquer fato que desabone essa conduta, não restando dúvidas quanto a vantajosidade da pleiteada prorrogação.

Outrossim, a instauração de um novo Processo Licitatório ocasionaria gastos desnecessários e demandaria tempo excessivo da máquina publica, fato que desencadearia, inevitávelmente, a interrupção dos serviços prestados de forma contínua.

Em, 30/08/2023

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação
Mat. 1242247-3

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1382053f-2d91-47c7-85af-098a907af771.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
em 30/08/2023 12:17:25 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1382053f-2d91-47c7-85af-098a907af771

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 60. Ficha de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 723/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1048cd11-ea99-47b3-9eef-74984339bd4e

Espécie/Tipo	Ficha de Impacto Orçamentário-Financeiro
Número	723/2023
Assunto	Ficha Impacto Orçamentário Financeiro
Restrições	

FICHA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As informações constantes neste documento foram prestadas pela Unidade Orçamentária que executará a despesa, inclusive a estimativa do impacto orçamentário.
A SEPLAG apenas verifica os saldos nos relatórios do e-cidade e sistematiza as informações.

0368-SECONSER-2023

Objeto (descrição da despesa)
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO PARQUE DAS ÁGUAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade Orçamentária	Plano Orçamentário	Programa de Trabalho	Processo .Adm	Credor (Nome/Razão Social)
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	007.00051 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Elevadores	26.01.15.695.0138.4087	9900017422/2023	LUKES ENGENHARIA LTDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Data de Início	Data de Fim	Meses de Vigência	Período de Reajuste	Método de reajuste	Memória de cálculo da estimativa
14/09/2023	13/09/2024	12	Anual	IPCA/IBGE	a memoria de calculo encontra-se no mapa juntado ao processo eletrônico 9900017422/2023

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Estimativa Valor Total	Estimativa para o exercício que entrar em vigor	Estimativa Primeiro exercício subsequente	Estimativa Segundo exercício subsequente	Valor Previsto na LOA antes das emendas no PT	Valor Mensal Estimado
431.051,37	128.118,00	302.933,37	-	472.013,42	39.186,49

Saldo atualizado do PT na Data de verificação	Fator Médio de Variação anual da despesa declarada	Percentual da Despesa no PT que será Executada (Valor da Despesa Exercício Corrente/Saldo do PT na Data de verificação)	Percentual da Despesa Descoberta na LOA (Valor Descoberto/Valor da Despesa no exercício corrente)	Valor Descoberto no exercício corrente no PT	Valor de despesas submetidas à apreciação no ano corrente no PT incluindo a despesa em análise
52.228,74	2,36	59%	59%	75.889,26	157.867,69

Saldo atualizado do PO na data de verificação	Valor da despesa descoberta no PO	Valor do PT em fonte de operações de crédito ou convênios	Valor do PT em fontes próprias não financeiras das indiretas	ID-LOA	Saldo no Espelho LOA deduzido das despesas que já consumiram essa linha.
740.490,06	-	-	-	015-SECONSER-PLOA23	-

Considerações:
A despesa em análise estará 40,77% coberta pela Lei Orçamentária Anual se a unidade reservar os créditos disponíveis para execução do referido objeto de despesa, considerando os valores declarados pela unidade e verificados no Programa de Trabalho que a despesa será executada.

Quando o fator médio de variação anual for igual a um (1,00) provavelmente a estimativa da despesa não é fidedigna para os anos subsequentes. Quando o fator médio de variação anual for positivo acima da inflação do período provavelmente houve aumento de escopo ou o número de meses da prestação nos exercícios subsequentes será superior ao do exercício que entrar em vigor. Quando o fator médio de variação anual for negativo provavelmente haverá uma redução do escopo ou o número de meses de execução da despesa nos exercícios subsequentes será inferior ao do exercício que entrar em vigor.

Emitida em: 25/08/2023

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1048cd11-ea99-47b3-9eef-74984339bd4e.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
em 30/08/2023 12:15:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1048cd11-ea99-47b3-9eef-74984339bd4e

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 61. Despacho nº 99000118310720/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b638761-1a60-4ddf-8412-b5be09170924

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118310720/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	

Processo:	Data:
9900017422/2023	11/04/2023

À SSINLOG,

Em resposta a Nota Técnica 569/CGM/2023.

Retornamos o presente processo, informando o que segue.

Item 1.1.1.

a)	*Manifestação Técnica da Administração justificando a necessidade de prorrogação dos serviços;*

Resposta:

Informamos que juntamos a documentação pertinente do Fiscal do Contrato, em resposta ao que se pede, peça 59.

b)	*Estimativa de impacto orçamentário e financeiro;*

Resposta:

Informamos que foi juntado o impacto orçamentário e financeiro (Ficha Orçamentária da Despesa), peça 60.

c)	*Informação do prazo total de vigência do contrato;*

Resposta:

Informamos que o referido prazo consta na Minuta juntada a peça 47, página 01, Cláusula Segunda, conforme cabe destacar:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo :** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de setembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

Em, 28/08/2023

HELIO MATURANA NETO
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER – Matr.: 124.641-10

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b638761-1a60-4ddf-8412-b5be09170924.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
em 30/08/2023 12:15:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b638761-1a60-4ddf-8412-b5be09170924

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 62. Despacho nº 99000118310721/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/38b7163a-55ff-4ffe-96e7-83d9a082a136

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118310721/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	

Ao Gabinete,

Considerando a aprovação da CGM à Nota Técnica nº 569/CGM/2023, sugiro encaminhamento do presente processo a SEPLAG para ser submetido a CPFGF.

Em, 30/08/2023

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/38b7163a-55ff-4ffe-96e7-83d9a082a136.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
em 30/08/2023 12:13:06 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/38b7163a-55ff-4ffe-96e7-83d9a082a136

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 63. Despacho nº 99000118310726/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e067470b-0238-429f-b04d-3574a8d6eb54

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118310726/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	

À SEPLAG,

Segue o presente processo com aprovação da CGM à Nota Técnica nº 569/CGM/2023, para ser submetido a análise da CPFGF.

Em, 30/08/2023

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matrícula: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e067470b-0238-429f-b04d-3574a8d6eb54.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 01/09/2023 19:56:08 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e067470b-0238-429f-b04d-3574a8d6eb54

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 64. Ficha CPFGF nº 74/2023/2596 - SEPLAG - CPFGF - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/472da8ad-f4bc-42ee-9836-39ba09811cc4

Espécie/Tipo	Ficha CPFGF
Número	74/2023/2596 - SEPLAG - CPFGF - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)
Assunto	Ficha de Aprovação da CPFGF
Restrições	

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Controladoria Geral do Município - CGM

PREVINE

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900017422/2023	11/04/2023	Isabela S. Nascimento SEPLAG / Matr. 1246.858-0	

Referência: Nota Técnica nº 0569/CGM/2023

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: LUKE´S ENGENHARIA LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de avaliação acerca da solicitação da SECONSER para prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, e reajuste do Contrato nº 13/2020, cujo objeto é a manutenção preventiva, corretiva e operacional de elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), incluindo o fornecimento de peças, a ser realizada pela LUKE´S ENGENHARIA LTDA, ao custo anual de R$ 431.051,37 (quatrocentos e trinta e um mil cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R$ 415.000,00	**ADITIVOS:** 1º aditivo - R$ 394.250,00 (desconto provisório- 5%) 2º aditivo - R$ 394.250,00 (prorrogação por 12 meses) Apostila - Reversão do desconto 3º Aditivo - R$ 415.000,00 (prorrogação 12 meses)
PRAZO INICIAL: 12 meses a contar de 14/09/2020	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) **R$ 431.051,37**	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº: 113704 - R$ 24.708,26	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício 2023	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:**
FONTE: 704	**ND:** 33.90.39

Assinado eletronicamente por SABELA SILVA DO NASCIMENTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecoga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/472d98ad-4bb-42ee-9836-89ba0b811cc4.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Controladoria Geral do Município - CGM

PREVINE

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900017422/2023	11/04/2023	Isabela S. Nascimento SEPLAG / Matr. 1246.858-0	

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

(X) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

P/

MARILIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0569/2023/CGM

À SECONSER,
Para providências, face à .....APROVAÇÃO.....da CPFGF, em 11 / 09 /2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Manifestada Posição desta CPFGF, em sua função de zelo pelo equilíbrio das contas públicas - Conforme art. 2º do decreto Nº 14040/2023 e, cabendo ao gestor da despesa pleno e imperativo cumprimento e adequação as indicações e determinações desta Ficha e dos órgãos jurídicos e de Controle.

Assinado eletronicamente por ISABELA SILVA DO NASCIMENTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/472da8ad-f4bc-42ee-9836-39ba09811cc4.

Assinado eletronicamente por:
* ISABELA SILVA DO NASCIMENTO (***.582.137-**)
em 14/09/2023 14:23:56 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/472da8ad-f4bc-42ee-9836-39ba09811cc4

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 65. Despacho nº 99000118327781/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c87a40b5-66bc-4d8d-b421-28223d084e40

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118327781/2023
Assunto	
Restrições	

AO GABINETE,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 14/09/2023.

Assinado eletronicamente por Glaucia Ferreira Moreira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c87a40b5-66bc-4d8d-b421-28223d084e40.

Assinado eletronicamente por:
* Glaucia Ferreira Moreira (***.651.247-**)
  em 14/09/2023 14:39:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c87a40b5-66bc-4d8d-b421-28223d084e40

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 66. Despacho nº 99000118327883/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5b09127a-0710-4d81-8e9d-1f020425eff4

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118327883/2023
Assunto	ficha cpfgf aprovada
Restrições	

AO DR LEANDRO CECCHETTI

PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

14/9/2023

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5b09127a-0710-4d81-8e9d-1f020425eff4.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 14/09/2023 15:03:14 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5b09127a-0710-4d81-8e9d-1f020425eff4

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 67. Despacho nº 99000118329848/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c79532dd-6791-4c32-b942-3264d293411e

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118329848/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	

Ao Setor de Orçamento,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 15/09/2023

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c79532dd-6791-4c32-b942-3264d293411e.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
em 15/09/2023 17:16:01 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c79532dd-6791-4c32-b942-3264d293411e

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 68. Autorização de Empenho nº 117322/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ca283c51-05b0-4d37-b365-fe4e6213dcad

Espécie/Tipo	Autorização de Empenho
Número	117322/2023
Assunto	
Restrições	

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 113496
PROCESSO DE COMPRA N° 104002
EMPENHO N° 2465/2023

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGÃO ELETRONICO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 9900017422/2023

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.695.0138.4087.3339039000000.170400
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4087 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES U
Subfunção : 695 - TURISMO
Prog. : 138 - NITERÓI: DESTINO TURÍSTICO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.704.00 - Transferência da União Referente **Reduz** : 17013-5
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço : R ATOR PAULO GUSTAVO, 426
Município : NITEROI-RJ
Contato :

Numcgm : 1209399
Numero : 426
Bairro : ICARAI
Telefone : (21) 99954012

CNPJ : 30.678.636/0001-58
Complemento : SALA:1503;:PRIME ICARA
CEP : 24230065
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	928	1,00	**3.3.9.0.39.70.00.00 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE ELEVADORES** CONSERTO/MANUTENÇÃO DE ELEVADORES SOLICITAÇÃO: 113704 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO PARQUE DAS ÁGUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA 1 E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. SET A DEZ/ 2023	128.118,00	128.118,00
			T O T A L		**128.118,00**

RESUMO: PROC ADM: 9900017422/2023 PREGÃO CONTRATO: Nº 13/2020 NOTA TÉCNICA: 0569/CGM/2023 ID: N/A TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO PARQUE DAS ÁGUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA 1 E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. SET A DEZ/ 2023

NITEROI, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZO_____

AUTORIZO

VISTO

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ca283c51-05b0-4d37-b365-fe4e6213dcad.

Emissor : estefania.ecro Data: 19/09/2023

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 19/09/2023 19:59:36 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ca283c51-05b0-4d37-b365-fe4e6213dcad

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 69. Nota de Empenho nº 7641/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a733af1-e5bc-4718-b759-4cce904bafe2

Espécie/Tipo	Nota de Empenho
Número	7641/2023
Assunto	
Restrições	

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 002465
DATA DE EMISSÃO : 12/09/2023
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 695 - TURISMO
Programa : 0138 - NITERÓI: DESTINO TURÍSTICO
Proj/Ativ : 4087 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES URBANOS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Reduzido : 17013 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1209399 **CNPJ** : 30.678.636/0001-58
Nome : LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço : R ATOR PAULO GUSTAVO, 426
Município : NITEROI-RJ CEP : 24230065
Telefone : (21) 99954012 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 237 / 3019-8 / 8470-0

PROCESSO DE COMPRA N° 104002 SEQ. DO EMPENHO N° 119824
AUTORIZAÇÃO N° 113496 PROC. ADMIN (P.A.) : 9900017422/2023

Valor Orçado	472.013,42	Saldo Anterior	180.346,74
Valor Empenhado	128.118,00	Saldo Atual	52.228,74

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	**3.3.3.9.0.39.70.00.00 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE ELEVADORES** CONSERTO/MANUTENÇÃO DE ELEVADORES (TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO PARQUE DAS ÁGUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA 1 E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. SET A DEZ/ 2023) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 113704	128.118,00	128.118,00
	RESUMO : PROC ADM: 9900017422/2023. PREGÃO CONTRATO: Nº 13/2020. NOTA TÉCNICA: 0569/CGM/2023. ID: N/A. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO PARQUE DAS ÁGUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA 1 E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. SET A DEZ/ 2023.		
	DESTINO :	T O T A L	128.118,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO VISTO	DATA _____/_____/_____ ORDENADOR

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a733af1-e5bc-4718-b759-4cce904bafe2.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 19/09/2023 19:59:36 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a733af1-e5bc-4718-b759-4cce904bafe2

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 70. Despacho nº 99000118332403/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/23017d22-0706-4a28-9818-85676f111fcb

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118332403/2023
Assunto	
Restrições	

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue nota de empenho para referida despesa no exercício de 2023.

Estefania Figueiredo

Setor de Orçamento

Assinado eletronicamente por Estefania Cristina Robertson De Oliveira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/23017d22-0706-4a28-9818-85676f111fcb.

Assinado eletronicamente por:
* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**)
em 19/09/2023 12:45:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/23017d22-0706-4a28-9818-85676f111fcb

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 71. Despacho nº 99000118332952/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/14771119-79a0-401b-9ac9-c8ec2e6e31db

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118332952/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	

Processo:	Data:
9900017422/2023	11/04/2023

A Assessoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para providências cabíveis.

Rafael Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 123.711-10

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/14771119-79a0-401b-9ac9-c8ec2e6e31db.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 19/09/2023 15:20:30 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/14771119-79a0-401b-9ac9-c8ec2e6e31db

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 72. Despacho nº 99000118349698/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e7288348-04b2-46a2-8cd4-e4c1850cdb7f

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118349698/2023
Assunto	Para publicação do T.A 04-2023 ao contrato 13-2022 Luke's-Elevador-
Restrições	

Processo	Data	Peça
9900017422/2023	11/04/2023	

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Controle Interno,

Encaminho p.p para que seja providenciado a publicação do **Termo Aditivo 04/2023 ao Contrato 13/2020,** que entre si celebram de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, e do outro a empresa **Luke's Engenharia Ltda Me**, que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual.

Após encaminhar para o setor responsável pelo lançamento no SIGFIS.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e7288348-04b2-46a2-8cd4-e4c1850cdb7f.

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 03/10/2023 13:50:34 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e7288348-04b2-46a2-8cd4-e4c1850cdb7f

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 73. Termo Aditivo

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/df90e8ee-33c2-4fa8-a5fa-d2b4699e8459

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Para publicar T.A 04-2023 ao contrato 13-2022 Luke's-Elevador-
Restrições	

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/df90e8ee-33c2-4fa8-a5fa-d2b4699e8459.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER | 450 Anos | TREE CITIES OF THE WORLD

TERMO ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO Nº 13/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, Srª. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº426/1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº13/2020,** com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900017422/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº13/2020**, relativo a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de setembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,8678% pelo índice IPCA/IBGE acumulado do período de agosto de 2022 a junho de 2023, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento, conforme requerido nos autos dos processos administrativos nº 9900017422/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 26.01.15.695.0138.4087
Elemento de Despesa nº 339039

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/df90e8ee-33c2-4fa8-a5fa-d2b4699e8459.

Fonte nº 1.704.00

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº002465/2023, no valor de R$128.118,00 (cento e vinte oito mil, cento e dezoito reais), referente ao período de setembro de 2023 a dezembro de 2023. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$431.051,37 (quatrocentos e trinta e um mil, cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$35.920,95 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$431.051,37 (quatrocentos e trinta e um mil, cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos), descritos da seguinte forma: O valor contratual inicial de R$ 415.000,00(quatrocentos e quinze mil) reajustado em 3,8678%, representando o montante de R$ 16.051,37 (dezesseis mil, cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos), relativo ao período de agosto de 2022 a junho de 2023, totalizando o contrato o valor de R$ 1.655.301,37 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da prática de ato lesivo contra a Administração Pública - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 14 de setembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Luke's Engenharia Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 03/10/2023 13:50:46 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/df90e8ee-33c2-4fa8-a5fa-d2b4699e8459

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 74. Despacho nº 99000118356408/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1bcfd9d1-9144-4866-b90e-9f15f8d54597

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118356408/2023
Assunto	Para Atendimento
Restrições	

Ao Controle Interno,

Solicito atendimento a peça 72.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1bcfd9d1-9144-4866-b90e-9f15f8d54597.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
em 09/10/2023 11:06:17 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1bcfd9d1-9144-4866-b90e-9f15f8d54597

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 75. Publicação em Diário Oficial nº 15073350/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/74442073-44a4-4f5b-83f1-68cf0df85747

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	15073350/2023
Assunto	
Restrições	

do contrato: Leandro Alves Cecchetti - Matrícula: 1243077-0, Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0 e Marcelo Sirieiro – Matrícula: 1242247-3.

EXTRATO N° 120/2023 – Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à aquisição de Sacos plásticos, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2023, adjudicando a aquisição às empresas INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ 34.894.910/0001-87 para o ITEM 1, no valor total licitado de R$ 1.000,00 (mil reais); TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA – CNPJ nº 27.619.368/0001-99 para o ITEM 2, no valor total licitado de R$ 56.895,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais) e SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA – CNPJ nº 50.264.964/0001-15, para o ITEM 3, no valor total licitado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total licitado de R$ 63.895,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 9900009521/2023. Data: 25/01/2023.

EXTRATO N° 122/2023 – Termo Aditivo nº 04/2023 ao Contrato n° 13/2020 – SECONSER**. PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 13/2020**, relativo a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do supracitado contrato e Proc. Administrativo nº.: 9900017422/2023, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 14 de setembro de 2023, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho n.º 26.01.15.695.0138.4087. Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO**: R$431.051,37 (quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023. NOTA DE EMPENHO: 002465/2023. DATA DE EMPENHO: 12/09/2023.

EXTRATO N° 121/2023 – Termo Aditivo nº 06/2023 ao Contrato n° 17/2018 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores no município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de engenharia florestal ou biológico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 17 de Setembro de 2023, por mais 12 meses, totalizando 72 (setenta e dois) meses. **VERBA:** Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.18.452.0010.4181, Elemento de Despesa: 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 2.936.148,80 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 9900024279/2023. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. NOTA DE EMPENHO: 2509/2023. DATA DE EMPENHO: 14/09/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CMRA nº 58 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CONFERE PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

RESOLVE:

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 1º. Os processos administrativos abaixo estão aptos para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1 - Processo Administrativo nº 9900028713/2023 – CLUBE CENTRAL

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
Ato do Presidente

PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 11.950/2015,

R E S O L V E:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: **Diego de Carvalho Pereira da Silva** – cargo: Diretor de Produção Cultural – Símbolo DG – matrícula funcional nº 171094 – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói e **João Marcos de Aragão Pereira** – cargo: Diretor de Projetos e Gestão de Produção Cultural – matrícula funcional nº 171092 – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de Contrato para o acompanhamento e fiscalização dos contratos/objeto contratual resumido: "contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanches e catering no evento Festival de Bandas e Fanfarras". Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN nº 008/2023 – Modalidade Adotada: Carta convite - Processo Administrativo FAN n° 220/002614/2023 – Contrato registrado sob o Termo n° 059/2023.

E no caso da ausência dos referidos fiscais dos contratos, indico o servidor: Jayme Saul Epelboim – cargo: Diretor Geral – Símbolo DD – matrícula funcional nº 171091 – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói.

ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 059/2023

Instrumento/espécie: Contrato de prestação de serviços registrado sob o Termo nº 059/2023; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e DANIELLA GALEOTTI (contratada); Resumo do objeto contratual: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanches e catering no evento Festival de Bandas e Fanfarras"; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023; Fundamentação Legal: Medida Provisória n° 1.167/2023, Art. 57, II da Lei n° 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN n° 220/002614/2023; Origem: Edital de Licitação Pública/FAN nº 008/2023; Modalidade adotada: Carta-Convite; Valor total contratual: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais); Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 1.704.00; Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6318; Natura da Despesa: 339030; Nota de Empenho n° 002053/2023; Data de Emissão da Nota de Empenho: 22/09/2023; Valor da Nota de Empenho: R$ 23.566,67 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Tipo: Ordinário; e Fonte de Recurso: 1.704.00; Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6318; Natura da Despesa: 339039; Nota de Empenho n° 002050/2023; Data de Emissão da Nota de Empenho: 22/09/2023; Valor da Nota de Empenho: R$ 43.433,33 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais); Tipo: Ordinário; Data da Assinatura do Termo: 22/09/2023; Registrado no livro nº 09, fls. 30, Termo registrado sob o nº 059/2023.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 108/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Lucas Félix", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Rua da Nóbrega, para o evento "Cultura ta On – Arte da Rua", em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo LF PRODUTORA CULTURAL LTDA, (CNPJ: 47.728.830/0001-01); Processo Administrativo/FAN n° 220/002181/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6603, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

Assinado eletronicamente por Cristiano Eduardo de Sobral Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/74442073-44a4-4f5b-83f1-68cf0df85747.

Assinado eletronicamente por:
* Cristiano Eduardo de Sobral Silva (***.041.544-**)
  em 10/10/2023 15:05:31 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/74442073-44a4-4f5b-83f1-68cf0df85747

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 76. Despacho nº 99000118358931/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c61cc13d-2c9e-4f95-b5cc-9dd1f402498e

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118358931/2023
Assunto	
Restrições	

Processo:	Data:
9900017422/2023	11/04/2023

À SSINLOG;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro o encaminhamento ao CPD para inclusão do mesmo no site da SECONSER.

Em, 10 / 10 / 2023.

CRISTIANO EDUARDO DE SOBRAL SILVA
AUX. ADM.- SSINLOG
SECONSER-PMN.

Assinado eletronicamente por Cristiano Eduardo de Sobral Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c61cc13d-2c9e-4f95-b5cc-9dd1f402498e.

Assinado eletronicamente por:
* Cristiano Eduardo de Sobral Silva (***.041.544-**)
  em 10/10/2023 15:05:16 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c61cc13d-2c9e-4f95-b5cc-9dd1f402498e

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 77. Despacho nº 99000118358933/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3156a2da-0ed2-4381-9071-813ed07605f5

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118358933/2023
Assunto	
Restrições	

Processo: 9900017422/2023	Data: 11/04/2023

Ao CPD;

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no Sistema SIGFIS e disponibilização no site da SECONSER.

Após, solicito retorno a esta Subsecretaria.

Em, 10 / 10 / 2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECONSER-PMN MAT. 124.307-70.

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3156a2da-0ed2-4381-9071-813ed07605f5.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
em 30/10/2023 18:32:12 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3156a2da-0ed2-4381-9071-813ed07605f5

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 78. Recibo de Entrega de Documentos

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6d7bda09-0edd-464e-920c-3d145e133f98

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Enviado ao SIGFIS
Restrições	

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Retificado desde 06/11/2023 10:48. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 544557-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

Ato:	Contrato
Número do Ato:	seconser096/20
Processo Administrativo:	040002611/2019
Objeto:	manuteção preventiva e corretiva do elevador do parque municipal eduardo travassos

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
9900017422-TA.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo
9900017422-DO.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo
9900017422-NE.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

06/11/2023 10:47

Assinado eletronicamente por Marcus Paiva de Castilho Carneiro.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6d7bda09-0edd-464e-920c-3d145e133f98.

Assinado eletronicamente por:
* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**)
  em 06/11/2023 10:55:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6d7bda09-0edd-464e-920c-3d145e133f98

Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900017422/2023

Peça 79. Despacho nº 99000118387594/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e0eb99c-972b-4d12-9e5e-5962e5b98bad

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118387594/2023
Assunto	
Restrições	

À SSINLOG,

o p.p. foi enviado ao SIGFIS e disponibilizado no site da SECONSER

Marcus
CPD-SECONSER

Assinado eletronicamente por Marcus Paiva de Castilho Carneiro.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e0eb99c-972b-4d12-9e5e-5962e5b98bad.

Assinado eletronicamente por:
* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**)
  em 06/11/2023 10:55:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e0eb99c-972b-4d12-9e5e-5962e5b98bad